



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020

Edição 29

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, JOÃO PEDRO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10130366

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10130452

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300105934, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10131971

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, RAQUEL ROZANA BURGEL, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300026710, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10132067

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, DERLEN VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300117735, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10143098

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300015996, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10143171

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 9 de 15 de janeiro de 2019, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2019, LUANA RAMOS GONZALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
LUANA RAMOS GONZALES	LUANA RAMOS GONZALES MACIEL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149073

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2020, ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Ordenamento Territorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10138479

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ELIAQUIM ARAUJO MAGALHÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149113

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, MARIAADELAIDE CORDEIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor

Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149133

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2020, ALAN SAYMON COELHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149173

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, DIOGO MARTINS ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritys, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149193

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ANTONIO DE MELO LISBOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149216

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, FRANCISCO CHAGAS SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149243

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10149274

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, JOSE CASSIANO DA ROCHA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149376

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149395

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2020, BRUNA DE SOUZA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149408

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, GUSTAVO NECO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritis, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149438

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, DIOGO MARTINS ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149446

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de janeiro de 2020, CLEBIO DIOGO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Operac. de Serv. Diverços, matrícula 002334933, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10144282

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de janeiro de 2020, JORGE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300044514, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10144486

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, MARCELO FERREIRA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10148318

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2020, ANTONIVALDO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10148384

CASA MILITAR

Portaria nº 30/2020/CASAMILITAR-SEPLAI

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a designação de Policiais Militares para compor a subcomissão para o Teste de Aptidão de Tiro do PSI para o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar 2019/ 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados para comporem a Subcomissão para o Teste de Aptidão de Tiro do Processo Seletivo Interno - PSI para o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar, conforme EDITAL Nº 01/2019/CASAMILITAR-SEPLAI (8766135):

- **Presidente:** CAP PM RE 100094662 **FELIPE HEMERSON PEREIRA;**
- **Membro:** 3º SGT PM 100064678 **ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA;** e
- **Membro:** CB PM RE 100082537 **JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS.**

Art. 2º - É de responsabilidade da Subcomissão a aplicação do Teste de Aptidão de Tiro aos candidatos do PSI do Curso de Segurança de Autoridades, seguindo as regras estabelecidas no Edital nº 01/2019/CASA MILITAR-SEPLAI, de 05 de dezembro de 2019, devendo providenciar ao final, em formato de "Ata", a conclusão dos trabalhos, e encaminhar à Comissão do PSI para divulgação dos resultados.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e no site da Casa Militar: <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA – MAJ PM
Sub-Chefe da Casa Militar

Protocolo 10114234

SUGESP

Portaria nº 74/2020/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, ocupante dos respectivos cargos, bem como o substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência dos mesmos, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação dos serviços de: **à contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada, preventiva diurna e noturna para prestação de serviços de forma contínua; limpeza e conservação predial nas áreas internas e externas, inclusive os serviços de jardinagem, urbanismo e paisagismo; manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados com fornecimento de peças (sistema de climatização), sistema de elevadores, sistemas eletrônicos, bem como dedetização, manutenção e/ou serviços de troca de nível de extintores e outros, recepção em geral (atendente, supervisor, técnico, etc) e afins; locação de imóvel e similares, serviços de manutenção diversas** no âmbito da Coordenadoria do Tudo Aqui, bem como as Gerências, sendo unidades de: Ji-Paraná, Rolim de Moura, Ariquemes e Porto Velho, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

1. **Unidade de Gerência Tudo Aqui em Porto Velho :**

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA	Assistente de Gabinete	300137236
Substituta de Fiscal do Contrato	MARIANA NUNES SODRÉ	Auxiliar de Operações I	300162019

1. **Unidade de Gerência Tudo Aqui em Ji-Paraná :**

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	Auxiliar Administrativo	300156037
Substituta de Fiscal do Contrato	HILDA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300017075

1. **Unidade de Gerência Tudo Aqui em Rolim de Moura :**

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	ANA CAROLINE CIELO CARDOSO	Gerente de Divisão de Atendimento	300157169
Termo de Recebimento e Substituta do Fiscal do Contrato	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	Auxiliar Administrativo I	300158570

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015. Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 10117111

Portaria nº 75/2020/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, ocupante dos respectivos cargos, bem como o substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência dos mesmos, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 nos processos relativos à **contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada, preventiva diurna e noturna para prestação de serviços de forma contínua; limpeza e conservação predial nas áreas internas e externas, inclusive os serviços de jardinagem, urbanismo e paisagismo; manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados com fornecimento de peças (sistema de climatização), sistema de elevadores, sistemas eletrônicos, bem como dedetização, manutenção e/ou serviços de troca de nível de extintores e outros, recepção em geral (atendente, supervisor, técnico, etc) e afins; locação de imóvel e similares, serviços de manutenção diversas** no âmbito da Coordenadoria do Tudo Aqui, bem como as Gerências, sendo unidades de: Ji-Paraná, Rolim de Moura, Ariquemes e Porto Velho, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

1. **Unidade de Gerência Tudo Aqui em Porto Velho :**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Termo de Recebimento	ROSINALDO GOMES PIRES	Assessor Técnico Especial IV	300158752
Termo de Recebimento	CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES	Técnico Administrativo	300139286
Termo de Recebimento	MÔNICA LOPES DA SILVA	Assistente Administrativo	300102848
Substituta de Termo de Recebimento	SANDRA SAVEGNAGO	Assessor Técnico de Apoio a Prática da Produção Sustentável	300145369

1. **Unidade de Gerência Tudo Aqui em Ji-Paraná :**

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Termo de Recebimento	ADRIANA CAMILO DE MATOS	Pedagoga	300138400
Termo de Recebimento	NOEME VIANA PEREIRA	Assistente em Previdência	300031432
Termo de Recebimento	REBECA MATANA	Assessor Administrativo	300156197
Substituta de Termo de Recebimento	GILMARA VIANA PEREIRA	Assessor Administrativo	300156132

1. **Unidade de Gerência Tudo Aqui em Rolim de Moura :**

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Termo de Recebimento e Substituta do Fiscal do Contrato	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	Auxiliar Administrativo I	300158570
Termo de Recebimento	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	Auxiliar Administrativo	300158560

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015. Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 10119087

Portaria nº 78/2020/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **KARLA GIANNINA GALVÃ FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, matrícula n.º 100092584; **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, matrícula n.º 300127444; **NAIARA JEOVANIA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo; matrícula n.º 300103434, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula n.º 300140474, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão comporem para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a contratação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos oficiais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 10140440

Portaria nº 77/2020/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300160107, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **MICHELE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300109198, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a contratação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos oficiais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 10139557

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 10095628 a viagem da servidora **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, Coordenadora do PROFISCO, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 09 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar do processo de aplicação de maturidade da gestão fiscal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10133423

Decreto 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10090353 a viagem da servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS**, Analista da Procuradoria, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar entrevista para o site institucional, sessão de fotos para o banco de imagens Institucional, imagens filmadas da Representação da PGE para vídeo Institucional e levantamento de informações com o Diretor para desenvolvimento de matéria no site Institucional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10148363

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 10035798 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 19 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020, com a finalidade de realizar a manutenção IAM, preconizada em manual da aeronave BARON PTLMU, com ônus de diárias e passagens aéreas para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM**

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM**

- **LUCIVAGNO RAMOS LIMA CB BM**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10148839

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10120923 a viagem do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário SEDAM, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar da reunião sobre ações conjuntas de prevenção aos incêndios florestais e combate aos crimes ambientais na Amazônia Brasileira, com ônus somente de diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149306

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10129309 a viagem da servidora **DEISE SILVA LIMA**, Professor Classe C, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar da terceira edição do programa STEAM TECHCAMP Brasil 2020, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149726

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10122678 a viagem do servidor(a) **ADEILDES RODRIGUES GOMES**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizarem apoio técnico para preparação da auditoria do MAPA ao Governo do Estado do Acre, com ônus apenas de diárias para a fonte: 0240-FESA Fundo Estadual de Sanidade Animal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10150341

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10122605 a viagem do servidor **RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizarem apoio técnico para preparação da auditoria do MAPA ao Governo do Estado do Acre, com ônus apenas de diárias para a fonte: 0240-FESA Fundo Estadual de Sanidade Animal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10150291

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10129345 a viagem do servidor **JOCIEL ANTONIO GONÇALVES**, Professor Classe C, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar da terceira edição do programa STEAM TECHCAMP Brasil 2020, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10149864

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10117207 a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência da Juventude da Cultura esporte e lazer - SEJUCEL, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 12 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participarem da 1 reunião com os coordenadores do programa do artesanato brasileiro pab e gestores do Sebrae, para tratarem da agenda nacional do

desenvolvimento do artesanato brasileiro 2020-2023; prêmio do artesanato brasileiro; portal do artesanato brasileiro; feiras e rodadas de negócios; apoio no projeto laboratórios técnicos artesanato mais competitivo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELLIDA SODRE BARROS DE OLIVEIRA** COORDENADORA DO PAB
- **CARMELIA DA SILVA CARDOSO** COORDENADORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 10146480

Decreto de 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação(10112893) a viagem do servidor **Luis Fernando Pereira da Silva**, Secretário de Finanças, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar da 19ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10144640

Decreto 11 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR, conforme solicitação 10098857 a viagem do servidor **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar e acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador na audiência a fim de tratar sobre a saúde pública no Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10143012

SEPOG

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, sexto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOSÉ MARIA- ASPROZEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.911.786/0001-85, estabelecida na Linha 95A, Km 28 no Município de São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representado pelo Presidente **LUCAS DE SOUZA SARAFIM**, portador do CPF nº 010.125.662-00, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante no Relatório de Fiscalização fls. 35/46, do Parecer Técnico fls.74/78, da manifestação da Gerência de Convênios fl. 82, e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado (fls. 83/86 todas do processo de prestação de contas), resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 224/PGE-2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (uma) Trilhadeira para cereais com motor a diesel de 10 cv, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 15009, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio referido, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no objeto do convênio, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este se sujeitará, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente ao custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 9796685

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 /2018.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018**, conforme Parecer nº **82/2019/SEPOG-NJDC**, em favor da empresa: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP** com o valor de **R\$ 48.252,60** (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com a aquisição de 12 Televisores para Monitoramento, para atender as necessidades da SEPOG, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 10141869

Portaria nº 94/2020/SEPOG-GARH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 118 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DIOF nº. 238 de 20.12.2017,

Considerando o Art. 3º do Decreto nº. 23.522 de 14 de Janeiro de 2019, publicado no DIOF nº. 009 de 15/01/2019 que estabelece o calendário de feriados e recesso do Poder Executivo referente ao exercício de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir por interesse da Administração Pública, da Portaria nº. 506/2019/SEPOG-GARH publicada no DIOF nº. 243 de 30 de Dezembro de 2019, a servidora pertencente ao quadro de pessoal, constante no quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO	CARGO
ELOIA DUARTE RODRIGUES	CAF/ SEPOG	COORDENADORA CAF/ SEPOG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG

Protocolo 10135259

SEGEP

Portaria nº 1660/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 159/2020/SEGEP-1CSPAD, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAP n. 2392000, Bacharel em Direito, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/PAD/SEAS/2019, como Defensor Dativo do servidor Alex dos Santos

Silva, Assistente de Núcleo, matrícula n.º 300145150.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 10124492

Portaria nº 1669/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 87/2020/SEGEP-3CSPAD, de 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 10124911

Portaria nº 1692/2020/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.060630/2020-28,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para compor a Comissão responsável para tratar da reformulação do Decreto n. 13490, de 5 de março de 2008, que define as atribuições e estrutura dos setores integrantes da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep.

Coordenador:

Renato dos Santos Vicente

Matrícula n. 200002113

Membros:

Anna Polliana Oliveira Arivalbene

Matrícula n. 300156703

Zelinda Mariados Santos Abdalla Rebouças

Matrícula n. 300142005

Maria dos Santos Farias

Matrícula n. 300000235

Eduardo Teixeira Ferreira

Matrícula n. 300136935

O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10135532

EXTRATO

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 13988/2018/SESAU-CRH, de 23/10/2018 (SEI 0049.375658/2018-53), bem como conforme consta o Processo n. 0031.061616/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1705/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data de sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 10141702

EXTRATO

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio das Sindicâncias Administrativas Investigativas – SAI, registradas sob o n. 065 e 067/2016/3ªCSPAD/CGA/CGE, de 13 e 14/4/2016, respectivamente, bem como conforme consta o Processo n. 0031.356168/2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1717/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 10143596

Portaria nº 1668/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 14 (10038057), Ofício 1915 (10044052), Desp. SEGEP-NAPF 19108762, que consta nos autos do Processo n. 0029.051057/2020-19,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **5.2.2019**, a servidora **MARTA DOS SANTOS FARIAS**, SIAPE n. 2297829, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT. anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR/Porto Velho RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10124905

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 44.232/2020 (10060580), constante no Processo n. 0063.553577/2019-01,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 5 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **MABEL DE ALMEIDA COLARES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10124798

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 44.237/2020 (10060132), constante no Processo n. 0029.050927/2019-91,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 5 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **ÉRICA FERNANDA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10124955

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 12 (9650473), constante no Processo n. 0029.184735/2019-87,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 6 de maio de 2019, da servidora **VAUDILÉIA AGUIDA MELO MENDONÇA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300054542, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da

Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125177

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2429 (8840435), constanteno Processo n. 0029.265449/2019-11,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2019, da servidora **ZULEIDE INÁCIO DA ROCHA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300073552, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Mamoré-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125473

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2528 (9058000), constante no Processo n. 0029.294871/2019-84,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2019, da servidora **VALÉRIA CAMPOS BRENNER DE LIMA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052741, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125573

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2066 (7822408), constante no Processo n. 0029.299825/2019-71,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 16 de julho de 2019, do servidor **MANFRED SAIBEL**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300003262, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Espigão D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125075

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2425 (8829817), constante no Processo n. 0029.306435/2019-65,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 18 de julho de 2016, da servidora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118365, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125324

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2426 (8830314), constante no Processo n. 0029.427714/2019-61,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de agosto de 2016, da servidora **LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106466, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vale do Anari-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125422

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 11 (9648342), constante no Processo n. 0024.473050/2019-52,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2019, do servidor **RODRIGO BONICENHA FERREIRA**, do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula n. 300160618, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Estado para Resultados/EpR/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10125272

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 43.594/2020, constante à folha 53, do Processo n. 01-1712.00036-0000/2018,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 2 de dezembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **DURVAL ALMEIDA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300035205, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO, **devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10127463

Portaria nº 1712/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8090465), Despacho SEDUC-GLOT (8843249), que consta nos autos do Processo n. 0029.423698/2019-38,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELA SOCORRO PRESTES DE MENEZES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300014812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 6º quinquênio de 18.9.2014 a 17.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10141806

Portaria nº 1702/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8544370), Despacho SEDUC-GLOT 9340271, que consta nos autos do Processo n.0029.468686/2019-32,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **3.2.2020 a 2.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10140247

Portaria nº 1713/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8610823), Despacho SEDUC-GLOT 9191584, que consta nos autos do Processo n. 0029.475251/2019-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ORIDES BATISTA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 6º quinquênio de 22.5.2014 a 21.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10142318

Portaria nº 1710/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8623270), Despacho SEDUC-GLOT 9175879, que consta nos autos do Processo n.0029.476571/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEURACY FERREIRA MORAES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho no período de **01.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.1998 a 21.4.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10141746

Portaria nº 1727/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8508318), Despacho SEDUC-GLOT 9137637, que consta nos autos do Processo n.0029.465278/2019-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RITA FERREIRA DA CUNHA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **3.2.2020 a 2.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 24.7.1997 a 23.8.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10146013

Portaria nº 1729/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8394983), Despacho SEDUC-GLOT 8770855, que consta nos autos do Processo n. 0029.454.461/2019-7,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELY DIAS MARIA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300110073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jí-Paraná no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 28.6.2011 a 27.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP

Protocolo 10146387

Portaria nº 1732/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8436704), Despacho SEDUC-GLOT 9411116, que consta nos autos do Processo n. 0029.457075/2019-69 ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARIO JOAQUIM DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 3.3.1996 a 2.3.2001, 1.5.2020 a 31.7.2020, referente ao 4º quinquênio de 3.3.2001 a 2.3.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10147028

Portaria nº 1721/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7439071), Despacho SEDUC-GLOT 8382898, que consta nos autos do Processo n. 0029.359537/2019-83,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOÃO BATISTA DE MIRANDA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300015322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 16.10.1999 a 15.10.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10143474

Portaria nº 1737/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7439071), Despacho SEDUC-GLOT 8382898, que consta nos autos do Processo n. 0029.359537/2019-83,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO BATISTA DE MIRANDA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300015321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 16.10.1999 a 15.10.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10148532

Portaria nº 1726/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício n 150 (9973019), Ofício 7918 (9329131), Ofício 1608 (10023360), Despacho SEGEPE-NAPF 10042645, que consta nos autos do Processo n. 0007.043705/2020-11,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Controladoria Geral do Estado CGE, a contar de **5.2.2020**, o servidor **MARICELMO TIBURCIO DA SILVA**, SIAPE n. 3078175, ocupante de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/ Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10145462

Portaria nº 1751/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8703912), Despacho SEDUC-GLOT 9316889, que consta nos autos do Processo n. 0029.484579/2019-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SHIRLEY DE LOURDES TEIXEIRA MENDES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D' Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.9.2011 a 31.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10150665

Portaria nº 1750/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ped. de Licença Prêmio(8925257), Despacho SESAU-CRH 8949905, Mapa de Apuração (10082805), Desp. SEGEPC-NCP 10082837, que consta nos autos do Processo n. 0036.505953/2019-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LIENE DE LIMA FARIAS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300044456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.4.2019 a 31.5.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 5º quinquênio de 2.6.2014 a 1.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10150375

Portaria nº 1697/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8839236), Despacho SEDUC-GLOT 9360260, que consta nos autos do Processo n. 0029.497616/2019-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERLEY CARMO DE LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10138420

Portaria nº 1699/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8962446), Despacho SEDUC-GLOT 9401095, que consta nos autos do Processo n. 0029.509208/2019-90,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZULEIDE ROA CUEVAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10139470

Portaria nº 1700/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8613347), Despacho SEDUC-GLOT 9126140, que consta nos autos do Processo n. 0029.475538/2019-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA CAVASSANI DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 18.10.1994 a 17.10.1999.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 1703/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9192279), Despacho SESAU-CRH 9249756, que consta nos autos do Processo n. 0049.531293/2019-34,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALTEMARCIO RIBEIRO FERREIRA E SILVA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300068926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2012 a 15.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10140423

Portaria nº 1706/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8656505), Despacho SEDUC-GLOT 9369489, que consta nos autos do Processo n. 0029.479794/2019-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AUDEIDY SALVATIERRA TELES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10141097

Portaria nº 1711/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6897207), Adendo (9200156), que consta nos autos do Processo n. 0028.304236/2019-12,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula n. 300020208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Ji Paraná, no período de **3.2.2020 a 2.5.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.8.2013 a 31.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10141790

Portaria nº 1714/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8315502), Despacho SEDUC-GLOT 8568358, que consta nos autos do Processo n. 0029.426184/2019-34,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELI PINHEIRO DE MATOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2004 a 12.4.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10142346

Portaria nº 1715/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8860756), Despacho SEDUC-GLOT 9408314, que consta nos autos do Processo n. 0029.499654/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE DANTAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 4º quinquênio de 23.11.2005 a 22.11.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10142908

Portaria nº 1720/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8628805), Despacho SEDUC-GLOT 91336434, que consta nos autos do Processo n. 0029.477075/2019-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **LUCIA MUNHOZ TOME**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300013023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 4º quinquênio de 22.6.2003 a 21.6.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10143459

Portaria nº 1722/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8758825), Despacho SEDUC-GLOT 9088889, que consta nos autos do Processo n. 0029.489806/2019-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELY FELIX PORTELA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10143961

Portaria nº 1734/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8184860), Despacho SEDUC-GLOT 9203489, que consta nos autos do Processo n. 0029.434123/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO SEVERO DOS SANTOS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.12.2010 a 1.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10147517

Portaria nº 1723/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9270695), Despacho SEDUC-GLOT 9391386, que consta nos autos do Processo n. 0029.538834/2019-93,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CICERO DA ROCHA LEMOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2013 a 25.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10144242

Portaria nº 1738/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando OF. 1889 (10031744), Despacho SEGEPE-GAB 10070348, Despacho SEGEPE-NAPF 10086392, que consta nos autos do Processo n. 0029.043289/2020-95,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **10.2.2020**, o servidor **ILSON DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO**, SIAPE n. 3052256, ocupante de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEPE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10148889

Portaria nº 1743/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. SEI 7474/2020/ME (9726954), Despacho SEGEPE-NAPF 9778021, que consta nos autos do Processo n. 0031.016601/2020-29,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **13.1.2020**, o servidor **ALBERTO BERTAGNA**, SIAPE n. 0694295, ocupante de Professor de Ensino Básico, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10149245

Portaria nº 1748/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8265578), Despacho SEDUC-GLOT 9393005, que consta nos autos do Processo n. 0029.441986/2019-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA SENA BONILHA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300063495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 29.11.2010 a 28.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10149840

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **300/2019/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0016.143220/2019-76**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de artes gráficas impressos (Pasta Triplex em Papel; Bloco de anotação; Crachá Credencial em Papel; Caneta Ecológica; Banner; Faixa; Placa de aço inoxidável; Folder; Boletim Informativo do IPERON), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. VALOR ESTIMADO: R\$ 51.973,40 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). DATA DE ABERTURA: **28 de fevereiro de 2020, às 09h30min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetassupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 11 de fevereiro de 2020.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 10128386

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 549/2019 do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM método de disputa ABERTO, PARA O ITEM 23, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP E PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.408816/2019-18

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 22/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 27 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações no Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel>):

1. No Subitem 4.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital, ocorreram alterações:

Subitem	ONDE SE LÊ	LEIA –SE
4.2	4.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da data da Assinatura/ Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;	4.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar da data da Assinatura/ Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 27 de fevereiro de 2020 às 09:30h (horário de Brasília)**, no site: www.comprasnet.gov.br (<http://www.comprasnet.gov.br>) permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Atenciosamente.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira substituta da equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 10128174

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº02 COM AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 549/2019/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **PARA O ITEM 23, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP E PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.**

Processo Administrativo: **Nº. 0042.408816/2019-18.** Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: **R\$ 118.890,74** (Cento e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). DATA DE REABERTURA: **27 de fevereiro de 2020 às 09:30h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetassupelro@hotmail.com.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 10131382

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **546/2019/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0036.337987/2019-26.** Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS -

OFTÁMICOS, OTOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Valor Estimado: R\$ **7.944.570,30**. Data de Abertura: **28/02/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 10141474

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico N°. 501/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: **0015.172290/2019-41**/IDARON/RO

Objeto: Aquisição de material de consumo (Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG M4070FR - MLT-D203U genuíno, novo de 1º uso, não remanufaturado, não reciclado, não pirateado), para atender as necessidades da IDARON. A Pregoeira designada pela Portaria nº 102/SUPEL-CI, publicada no DOE em 13.09.2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o certame que encontrava-se **SUSPENSO SINE-DIE** para Análise e Parecer Técnico das PROPOSTA DE PREÇOS (cartuchos), fica **AGENDADO sua REABERTURA para o dia 17 de fevereiro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília)**, para continuação do certame.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 10142264

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.214930/2018-79

PREGÃO ELETRÔNICO N° 382/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o item 020 (**COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MAIOR DE 1 ANO E MENOR 8 (PK2)**), pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 022/2019 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18.02.2019, de acordo com Parecer 136 (10130128), bem como, com o previsto no Artigo 25, inciso II do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 10134358

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 582/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global - Tipo de Licitação: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065.299059/2019-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 305.608,32. Data de Abertura: 04 de março de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10161486

SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.013889/2020-90

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INTERESSADO: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Inscrição no Curso de Metas Fiscais
VALOR : R\$ 8.320.00 (oito mil, trezentos e vinte reais).
DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, II, c/c Art.13,VI da Lei 8.666/93.
PARECER Nº 18/2020/PGE-PCC
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 10065597

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020/GAB/CRE

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos servidores representantes da Secretaria de Estado de Finanças em reuniões no âmbito Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e em outros órgãos colegiados ou eventos.

O **COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL** no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 92 do Decreto n. 20.288/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar a participação dos servidores participantes de reuniões em Grupos de Trabalho - GT, na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo servidor que atue como representante da SEFIN em reuniões de Grupos de Trabalho - GT, da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* aplica-se às reuniões ordinárias e extraordinárias, sejam estas presenciais ou não (virtuais, ou por teleconferência).

Art. 2º O representante que trata o art. 1º deverá tomar as seguintes providências em relação ao evento que participar:

I - analisar previamente os assuntos constantes na pauta da reunião do GT e destacar quais são de interesse do estado, expondo os motivos e indicando o posicionamento a ser adotado sobre a matéria;

II - analisar e verificar o impacto para o Estado de Rondônia, sob o aspecto tributário e financeiro, dos temas tratados no GT;

III - elaborar notas técnicas e pareceres sobre assuntos tratados no GT, quando necessário;

IV - opinar sobre os temas tratados no GT, a fim de definir o posicionamento técnico do Estado junto a COTEPE;

V - analisar as propostas de Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF emanados da COTEPE e do CONFAZ, pertinentes aos temas tratados no GT da qual o servidor é o representante;

VI - propor estratégias de atuação do Representante COTEPE em relação ao assunto tratado em GT de interesse da CRE;

VII - assistir tecnicamente o Coordenador Geral da Receita Estadual em questões que envolvem orientação ou tomada de decisão acerca das matérias tratadas no GT.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo participante das reuniões de GT serão apresentados sob a forma de relatório, conforme modelo anexo, ao Coordenador Geral da Receita Estadual, acompanhados de notas técnicas e pareceres, que deverão ser depositados na área própria da rede interna da SEFIN localizado na Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN-CRE, que tem a finalidade de centralizar os assuntos tratados nos grupos e subgrupos de trabalho na COTEPE, e em outros órgãos ou eventos.

Art. 4º. Na impossibilidade da participação do servidor nas reuniões dos Grupos de Trabalho da COTEPE, será designado o servidor da SEFIN lotado na SIBRA em Brasília para participar dessas reuniões, quando realizadas no Distrito Federal, devendo observar o disposto no artigo 3º.

Art. 5º. A participação nas reuniões dos GT da COTEPE será avaliada pelo Gerente de cada área que apresentarão as justificativas acompanhadas dos pedidos de deslocamento e diárias ao Coordenador Geral da Receita Estadual que decidirá.

Art. 6º. A Gerência de Tributação coordenará e dará suporte em todos os assuntos tributários e legislativos e organizará as justificativas e relatórios apresentados em pastas específicas para consulta futura.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 9873312

Portaria nº 82/2020/SEFIN-GEOF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar a servidora Kali Micheline de Oliveira - CPF: 876.944.414-53 - Gerente da GAF/SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

Franco Maegaki Ono
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
Matrícula: 300014623

Protocolo 10111958

Portaria nº 83/2020/SEFIN-GEOF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO: Gerente da GAF/SEFIN, CPF: 876.944.414-53**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos - 2020NE00056 e 2020NE00057 - **Processo n. 0030.039703/2020-22.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030.96R\$6.000,00

339039.96R\$2.000,00

TotalR\$8.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matrícula: 300014623

Protocolo 10115367

Portaria nº 88/2020/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 0030.051275/2020-14, referente ao pagamento das Taxas do DETRAN/RO, referente ao Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório - DPVAT e Taxas de Bombeiros do Exercício de 2020 da frota de veículos oficiais desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das guias e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços Definitivos, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente as Taxas de Licenciamentos anual, Taxas de Bombeiros e Seguros Obrigatório (DPVAT).

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Antônio Nazaré Costa – Matrícula: 30003059;

Ailson da Silva Almeida – Matrícula: 300014981;

Marcos Antonio Gomes da Silva – Matrícula: 300156620;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 9, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020 e revogando o teor da Portaria nº 480/2019/SEFIN-GCEC de 29.04.2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 10135208

Instrução Normativa nº 005/2020/GAB/CRE/SEFIN

Institui o Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação produzidas no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de registrar e catalogar todas as soluções informatizadas produzidas no âmbito da CRE;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica instituído o “Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação” produzidas no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual, conforme Anexo Único desta Instrução, que disciplina a forma e os critérios para a disponibilização de acesso.

Art. 2º. As soluções informatizadas são desenvolvidas por servidores da CRE, de acordo com as necessidades de cada setor, utilizando-se de software e ferramentas de sistemas disponibilizados pela Gerência de Informática.

§ 1º. A Assessoria Técnica do Gabinete da CRE deverá acompanhar e apurar as necessidades de novas soluções ou de atualização das existentes e elaborará relatório com as demandas levantadas que será encaminhado para análise e deliberação do Coordenador Geral da Receita Estadual em conjunto com o Gerente do setor em que surgiu a demanda.

§ 2º. Caso a demanda prevista no § 1º bem como a necessidade de novos sistemas demandem desenvolvimento por parte da GEINF esta demanda será encaminhada para o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da SEFIN que definirá a prioridade, prazo e responsável pelo desenvolvimento do sistema solicitado.

§ 3º. Caso a demanda prevista no § 2º seja urgente, o Gerente de Informática, em conjunto com o Coordenador Geral da Receita e o gerente da área que demandou a necessidade, deliberarão sobre o assunto, cujo resultado será submetido ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da SEFIN para rever o planejamento previamente realizado para promover a readequação que se fizer necessária.

§ 4º. Nas demandas em que não há necessidade de desenvolvimento por parte da GEINF, cada setor desenvolverá sua solução de interesse, que será homologado pelo gestor do setor que desenvolveu, e após comunicará à Assessoria Técnica do Gabinete para que providencie a atualização do manual.

Art. 3º. O manual previsto no artigo 1º visa relacionar todas as soluções informatizadas e elaborar um catálogo por meio de inventário dos aplicativos desenvolvidos para que todas essas informações dos serviços ativos estejam claramente disponíveis e especificadas para os usuários.

§ 1º. Para o acesso às informações será definido perfil específico que irá prever o nível de permissão de acesso a cada uma das soluções inventariadas relacionadas no catálogo em anexo, devendo observar os procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 007/2014/GAB/CRE, de 29 de agosto de 2014.

§ 2º. A GEINF deverá disponibilizar ao GAB/CRE e ao Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, se for o caso, os arquivos de LOG de acesso, motivada ou imotivada, às soluções informatizadas constantes no Catálogo das Soluções Informatizadas constantes no Manual anexo, conforme ato específico do Coordenador Geral da Receita Estadual.

§ 3º. Para disponibilização das informações coletadas e as constantes nas soluções informatizadas previstas no Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação em anexo, deverá ser observado o disposto no Decreto n. 16.969, de 1º de agosto de 2012 e no Código Tributário Nacional, no que se refere ao sigilo das informações tributárias.

Art. 4º. Para elaborar o catálogo das soluções informatizadas, a Assessoria Técnica do Gabinete da CRE deverá inventariar os aplicativos desenvolvidos por meio das seguintes atividades:

I - Identificar e catalogar todas as soluções habilitadas para o usuário;

II - Estabelecer e manter a descrição de todas as soluções informatizadas;

III - Para cada solução informatizada, estabelecer e manter os seus respectivos papéis e responsáveis pelos mesmos nas áreas de negócio e de informática, se for o caso, para prover uma melhor comunicação, transparência e atendimento aos usuários quando necessário;

IV - Estabelecer e manter as propriedades/requisitos do conjunto das soluções informatizadas (serviços);

V - Selecionar os serviços de TI que irão compor o Catálogo das Soluções Informatizadas de acordo com sua necessidade e importância;

VI - Divulgar o Catálogo das Soluções Informatizadas para os usuários de modo que todos tenham conhecimento das soluções disponibilizadas.

VII - Atualizar o Catálogo das Soluções Informatizadas sempre que for necessário e realizar sua divulgação.

Parágrafo único. Todos os serviços inventariados serão inseridos no Catálogo das Soluções Informatizadas somente após a sua homologação pelo setor em que se localiza a área de negócio que demandou a solução.

Art. 5º. O "Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação" previsto no artigo 1º é composto do Catálogo das Soluções Informatizadas.

§ 1º. No Catálogo das Soluções Informatizadas constará cada solução desenvolvida pela CRE e será individualizada na forma de Inventário onde constará o título do inventário que poderá agrupar diversas soluções informatizadas.

§ 2º Cada um dos inventários deverá ter seu objetivo e será inserido como anexo do "Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação".

§ 3º. Os requisitos e demais informações necessárias para descrever as soluções informatizadas, constarão nas planilhas referentes a cada dispositivo inventariado anexo ao Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação catalogado.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO



MANUAL TÉCNICO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DA CRE

SEFIN/RO

FEVEREIRO/2020

Sumário

- 1) Cartão Cidade. 2
- 2) Estoque da Dívida. 3
- 3) Solução BI da Oracle. 4
 - a) Acompanhamento da CONSIT⁴. 4
 - b) Detalhamento de Guia de Arrecadação. 6
 - c) GEAR⁶ Contribuintes. 6
 - d) Inadimplentes Por Fundos. 6
 - e) Metas Arrecadação. 6
 - f) Ações Fiscais e Autos de Infração. 6
 - g) Painel Delegacias. 7
 - h) Painel do Simples Nacional 8
 - i) Painel GEAR. 8
 - j) Painel Notificação. 9
 - k) Painel Substituição Tributária. 9
 - l) Painel Visão Contribuintes. 10
 - m) Visão por Raiz do CNPJ. 11
 - n) Renúncia Tributária. 12
 - o) Painel VAF²⁰ Comercial 12
 - p) Visão Pessoa. 12
 - q) Monitoramento CONSIT (Interno) 13
 - r) Painel Comércio Exterior. 13

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

s) Contribuintes - Convênio 164/2019. 13

t) Painel Arrecadação. 13

4) Solução da CONSIT. 14

5) Solução IPM²¹. 15

6) Solução FISCONFORME (Malhas Fiscais) 17

7) SED - Sistema de Encaminhamento de Débitos. 20

Cartão Cidade

Descrição: Sistema de monitoramento em operações de venda com cartões de crédito e débito que permite o cruzamento de informações por meio de dados fornecidos pelas operadoras dos cartões. Realiza o cruzamento das informações enviadas pelas operadoras de cartão com as que os contribuintes declaram mensalmente à SEFIN/RO. O sistema em comento é mais uma ferramenta de combate à sonegação fiscal. Além disso, o acesso às informações dos cartões de crédito será disponibilizado aos municípios que celebraram Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Rondônia, possibilitando ao município dispor de informações utilizadas também para fiscalização de atividades em que incidem ISSQN, como também cobrar ISSQN sobre as tarifas das administradoras de cartão de crédito.

Endereço: sistemas.sefin.ro.gov.br

Menu	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Menu Principal	Dados do Cartão	Sintético	Traz informações individualizadas por contribuintes totalizando os montantes das transações realizadas a crédito e a débito.	Restrito
		Analítico	Traz valores detalhados por operação.	
		Por Operadora	Exibe os valores negociados por operadora totalizando os montantes transacionados a crédito e débito.	
	Empresas Cadastradas	-	Rol de contribuintes com status de informação daqueles que transacionaram ou não com cartão de crédito.	

Estoque da Dívida

Descrição: O Sistema de estoque da Dívida Ativa visa dar informações do banco de dados da SEFIN/RO levando em consideração o código de receita vinculado ao crédito tributário e não tributário, bem como sua situação.

Endereço: estoque.dividaativa.sefin.ro.gov.br

Menu	Descrição	Observação	Acesso
Estoque Analítico da Dívida	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que a geração do relatório abrange o conjunto de todos os lançamentos.	-	Restrito
Estoque Sintético da Dívida	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que a geração do relatório abrange o conjunto de lançamentos agregados em suas respectivas receitas.	-	
Estoque Provisão da Dívida	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que os lançamentos possuem mais de 10 (dez) anos de vencimento na data da apuração.	-	
Histórico de Parcelamento	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que a geração do relatório abrange o conjunto de lançamentos parcelados.	-	
Situação do Lançamento	Aba do sistema que funciona como índice para a situação dos lançamentos que o compreendem.	-	
Tipo de Lançamento	Aba do sistema que funciona como índice para o tipo de lançamento, isto é, se tributário ou não.	Nesta aba também é possível ver a relação entre o código de receita e a unidade gestora.	

Solução BI da Oracle

Endereço: bi.sefin.ro.gov.br

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Acompanhamento da CONSIT ⁴	FITHA ¹ - Frigoríficos	-	Essa Aba do painel apresenta os valores devido, lançados e pagos do Fundo FITHA para os frigoríficos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER ²).	Restrito
	FITHA - Demais	-	Essa Aba do painel apresenta os valores devido, lançados e pagos do Fundo FITHA para os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão obrigados a recolhê-lo.	
	FIDER ³	-	Essa Aba do painel apresenta os valores devido, lançados e pagos do Fundo FIDER para os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão obrigados a recolhê-lo.	
	Pró-Leite	-	Essa Aba do painel apresenta os valores devido, lançados e pagos do Fundo PRÓ-LEITE para os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão obrigados a recolhê-lo.	
	ICMS - Incentivada	-	Essa Aba do painel apresenta os valores lançados e pagos do ICMS Devido, bem como o nº da Guia, a data de vencimento e a data de pagamento pelos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).	

- 1 – Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação;
- 2 – Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia;
- 3 – Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia;
- 4 – Coordenadoria de Incentivo Tributário;

Acompanhamento da CONSIT	Faturamento Total	-	Essa Aba do painel apresenta os Faturamentos Totais dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).	Restrito
	Crédito Presumido	-	Essa Aba do painel apresenta os Crédito Presumidos utilizados pelos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).	
	Inadimplentes Fundos (Ativas)	-	Essa Aba do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício ativo e que possuem débitos de Fundo vencido e não pago.	
	Inadimplentes Impostos (Ativas)	-	Essa Aba do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício ativo e que possuem débitos de ICMS Indústria vencido e não pago.	
	Inadimplentes Fundos (Cancelados)	-	Essa Aba do painel apresenta os empreendimentos que tiveram beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício cancelado e que possuem débitos vencidos e não pagos.	
	Inadimplentes Total (Ativas)	-	Essa Aba do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício ativo e que possuem débitos tanto de Fundo quanto de ICMS Indústria vencidos e não pagos.	

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Detalhamento de Guia de Arrecadação	Histórico de Redirecionamento de Guia	-	Apresenta todo o histórico de redirecionamentos de uma Guia (DARE ⁵) até a atual.	Restrito
	Conteúdo de Guia Redirecionada	-	Apresenta a origem de uma guia a partir da guia redirecionada.	
GEAR ⁶ Contribuintes	-	-	Fornece a relação de contribuintes do estado por regime de pagamento, por contador, por CNAE ⁷ , entre outras informações qualitativas dos mesmos.	Restrito
Inadimplentes Por Fundos	Análise Sintética	-	Esse campo do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que possuem débitos de Fundo vencidos e não pagos.	Restrito
	Análise Analítica	-	Esse campo do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que possuem débitos de Fundo vencidos e não pagos destacando nº da Guia, data de vencimento e o valor lançado.	
Metas Arrecadação	Visão Geral	Visão Geral	Visão geral do comportamento da arrecadação.	Público
		Expectativa Arrecadação	Previsão de arrecadação para o mês corrente.	
		Comparativo por Grupo	Comparar a arrecadação com o ano anterior por grupo de receita.	
Ações Fiscais e Autos de Infração	Monitor	-	Apresenta os principais KPIs ⁸ para monitoramento das designações fiscais e sua execução, como estoque das ações e ocorrências.	Restrito
	Ações Fiscais	-	Apresenta a listagem das ações fiscais e principais informações com a situação das mesmas.	
	Autos De Infração	-	Apresenta os autos de infração lavrados pela secretaria com as principais informações e o estado da auditoria.	
	Cadastro De Usuários	-	Criado para apresentar as informações existentes no cadastro de usuários do SITAFE ⁹ e permitir que seja saneado para alimentar as demais estatísticas por Delegacia.	

5 – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;

6 – Gerência de Arrecadação;

7 – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

8 – Key Performance Indicator (Indicadores Chave de Desempenho);

9 – Sistema Integrado de Tributação e Arrecadação Fiscal para Estados;

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Painel Delegacias	Evolução Arrecadação	-	Parâmetros da análise, RESULTADO.	Restrito
	Análises	Liquidação com Crédito	Identifica empresas que estejam realizando Liquidação de débitos fora da conta gráfica com crédito fiscal e compara com dados da EFD ¹⁰ e NF-e ¹¹ .	
		Monitoramento MEI	NF-es destinadas a contribuintes MEI.	
		Monitoramento Pessoa Física	Nf-es destinadas a pessoas físicas.	
		Maiores Créditos Acumulados	Maiores créditos acumulados.	
		NF-e de Valores Elevados	NF-es emitidas com valores elevados.	
		NF-e com Quantidades Elevadas	NF-es emitidas em quantidades elevadas.	
		Monitoramento Novos Cadastros	Parâmetros da análise.	
		Monitoramento NF-e/NFC-e ¹² x EFD	Comparativo do ICMS destacado nas NF-e/NFC-e com declarado na EFD.	
		Monitoramento De Grãos	Painel tem por objetivo identificar os contribuintes que efetuaram operações com grãos (arroz, café, feijão, milho e soja – exceto para semeadura) e não recolheram o ICMS antecipadamente nos seus códigos de receita específicos, nos termos da legislação. São apresentadas as saídas efetuadas destes produtos desde o dia primeiro do 3º mês antecedente ao atual referente os itens selecionados e que não tenha sido identificado o pagamento integral do débito de ICMS destacado.	

10 – Escrituração Fiscal Digital;
 11 – Nota Fiscal Eletrônica;
 12 – Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica;

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Painel do Simples Nacional	Desenquadramento	-	São realizadas as análises de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional por faturamento utilizando-se da Nf-e, NFC-e e PGDAS-D ¹³ .	Restrito
	Inadimplência	-	Mostra os débitos dos contribuintes do Simples Nacional.	
	Faturamento Por Contribuinte	-	Traz a análise do faturamento individual dos contribuintes levando-se em consideração as especificidades em relação ao CFOP ¹⁴ .	
	Planilha - CFOP	-	Demonstra a classificação dos CFOPs utilizada no painel para análises relativas ao faturamento.	
	PGDASD	-	Traz a informação existente no banco de dados relativa a receita bruta constantes no PGDAS-D.	
Painel GEAR	Empresas Novas	-	Realizar o monitoramento de empresas abertas recentemente.	Restrito
	Lançamentos Vencidos	-	Detalha os lançamentos vencidos e não pagos.	

13 – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório;

14 – Código Fiscal de Operação e Prestação;

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Painel Notificação	Notificação – DET ¹⁵	Indicadores	Apresenta os principais KPIs para monitoramento das notificações geradas pelo DET e seu estado.	Restrito
		Notificações - DET	Detalhamento das notificações geradas pelo DET e seu estado.	
		Rastreamento de Resultado	Detalhamento das notificações geradas pelo DET e seu estado referente a malhas fiscais por período e expectativa de crédito.	
	Notificações - FISCONFORME	Notificações - FISCONFORME	Apresenta os principais KPIs para monitoramento das notificações geradas pelo FISCONFORME e seu estado.	
		Notificações	Detalhamento das notificações geradas pelo FISCONFORME e seu estado.	
		Malha 10080	Detalhamento das notificações da Malha 10080 a nível de documento.	
		Malha 10120	Detalhamento das notificações da Malha 10120 a nível de documento.	
	Análises Notificações	Consulta NF-e Emitidas	Informações para suporte às análises de notificações do FISCONFORME.	
		Consulta NF-e por Tributação do Simples Nacional	Apresentar a classificação adotada no FISCONFORME em relação a tributação do Simples Nacional.	
Painel Substituição Tributária	Monitoramento Substitutos Tributários	-	Controle do ICMS-ST, ICMS-DIFAL ¹⁶ e FECOEP ¹⁷ declarados pelos contribuintes substitutos tributários. Controle do ICMS-DIFAL e FECOEP de não contribuintes. Controle dos Substitutos detentores do regime especial "porta a porta". Não são controlados por esse painel os substitutos tributários de combustíveis, energia elétrica e telecomunicações.	Público
	Monitoramento por Receitas ST	-	Controle do recolhimento por receitas da substituição tributária.	

15 – Domicílio Eletrônico Tributário;

16 – Diferencial de Alíquotas;

17 – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza;

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso	
Painel Visão Contribuintes	Indicadores	-	Apresenta indicadores de regularidade do contribuinte (check list) e outros indicadores visuais de arrecadação.	Restrito	
	Conta Corrente Do Contribuinte	-	Apresenta todos os lançamentos existentes no Conta Corrente (Lançamentos) do contribuinte, com possibilidade de filtragem por data, receita e situação. Por padrão são apresentados os lançamentos NÃO PAGOS.		
	Escrituração Fiscal Digital - EFD	Relatório Sintético da EFD			Apresenta informações das operações declaradas pelo contribuinte na Escrituração Fiscal por CFOP de forma sintética, podendo ser filtrado por período.
		Relatório da Apuração da EFD			Apresenta informações da apuração própria da Escrituração Fiscal do contribuinte e ajustes da apuração existentes, podendo ser filtrado por período.
		Notas Fiscais Escrituradas			Apresenta as notas fiscais escrituradas pelo contribuinte na EFD para o período selecionado.
		Omissão de EFD			Apresenta a situação referente à apresentação dos arquivos da EFD desde 2014, assinalando as omissões.
	Indicadores Econômicos	-	Apresenta 12 indicadores econômicos calculados para o contribuinte a partir de 2016.		
	NF-e	Perfil de Entradas			Apresenta de forma sintética as Notas Fiscais emitidas onde o contribuinte selecionado é o destinatário, agrupado por UF de origem e remetente.
		Perfil De Saídas			Apresenta de forma sintética as Notas Fiscais emitidas onde o contribuinte selecionado é o remetente, agrupado por UF de destino e destinatário.
		NF-e de Saída por CFOP			Apresenta de forma sintética as Notas Fiscais emitidas onde o contribuinte selecionado é o remetente, agrupado por CFOP.
	Cadastro	-	Apresenta o histórico de alterações na situação do contribuinte selecionado.		
Análises	Prévia Para Liquidação De Débito		Reúne informações que precisam ser consultados para análise prévia dos processos administrativos de Liquidação de Débito desvinculado de conta gráfica para apoiar o decisor.		

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso	
Visão por Raiz do CNPJ	Indicadores	-	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).	Restrito	
	Estabelecimento	-	Lista os estabelecimentos vinculados à Raiz do CNPJ consultado.		
	Conta Corrente do Contribuinte	-	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).		
	Escrituração Fiscal Digital - EFD	Relatório Sintético da EFD			Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
		Relatório da Apuração da EFD			Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
		Notas Fiscais Escrituradas			Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
	Indicadores Econômicos	-	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).		
	NF-e	Perfil de Entradas			Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
Perfil de Saídas			Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).		

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Renúncia Tributária	LDO ¹⁸	-	Demonstrativo para composição do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Apresenta a renúncia tributária por ano, tributo, benefício, setor e a estimativa da renúncia potencial.	Público
	LDO Detalhe	-	Demonstrativo Detalhado da LDO por legislação de suporte, descrição do benefício, função, prazo e alcance. Apresenta os benefícios fiscais concedidos em caráter geral e específico.	
	LOA ¹⁹	-	Demonstrativo Anual da Renúncia Tributária Regionalizado para composição da Lei Orçamentária Anual.	
	Acompanhamento	-	Demonstrativo Mensal para Composição do Relatório Resumido de Execução Orçamentária. É gerado automaticamente todo dia 21 de cada mês.	
	CNAE	-	Relatório gerencial da renúncia tributária detalhado por CNAE.	
Painel VAF ²⁰ Comercial	-	-	Traz informação do VAF das empresas inscritas como contribuintes do ICMS/RO, considerando também informação dos estoques inicial e final. Tem o objetivo de identificar de forma mais assertiva as empresas que possuem VAF negativo.	Restrito
Visão Pessoa	-	-	Objetivo de identificar referências para uma determinada pessoa (CPF ou CNPJ) e apresentar diversos telefones e endereços onde possa ser encontrado.	Restrito

18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

19 – Lei Orçamentária Anual;

20 – Valor Adicionado Fiscal;

Painel	Campo	Campo Derivado	DESCRIÇÃO	Acesso
Monitoramento CONSIT (Interno)	FITHA - Frigorífico	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo FITHA e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos frigoríficos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).	Restrito
	FITHA - Demais	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo FITHA e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER), exceto os frigoríficos.	
	FIDER	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo FIDER e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que devem recolher FIDER.	
	Pró-Leite	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo PRÓ-LEITE e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que devem recolher PRÓ-LEITE.	
Painel Comércio Exterior	Comércio Exterior	-	Monitora a efetiva exportação, com a verificação do evento de averbação.	Restrito
	Consulta de Notas	-	Consulta de notas do Comércio Exterior.	
Contribuintes - Convênio 164/2019	-	-	Informar o quantitativo de contribuintes constantes do cadastro da SEFIN, por regime de pagamento, para atendimento dos termos do convênio 164.	Público
Painel Arrecadação	Arrecadação	-	Traz a informação sobre a arrecadação das receitas de impostos estaduais de forma mensal.	Público
	Arrecadação por CNAE	-	Traz a informação sobre a arrecadação das receitas de impostos estaduais de forma mensal por CNAE.	

Solução da CONSIT

Descrição: Solução que disponibiliza informações acerca das empresas que obtiveram o ato concessório do CONDER de incentivo fiscal para utilização de crédito presumido.

Endereço: consit.sefin.ro.gov.br

Campo	Campo Derivado	Descrição	Observação	Acesso
Menu	Consultar Empresas Incentivadas	Lista as empresas com produtos incentivados e possibilita a busca por "Status" e "Modalidade".	É possível identificar informações detalhadas, como por exemplo, percentual de crédito presumido concedido, ato concessório, entre outras.	Restrito
	Cadastrar Nova Empresa Incentivada	Permite a inclusão de novas empresas incentivadas após a publicação do ato concessório em Diário Oficial.	-	
Notificações	Suspensão	Lista as notificações de suspensão do incentivo encaminhadas às empresas via DET, por descumprimento a Lei 1558/05.	Suspende o direito de utilização do crédito presumido.	Restrito
Relatórios	Inadimplentes	Informa as empresas com produtos incentivados que possuem débitos em aberto com o Estado.	As informações são retiradas automaticamente do conta corrente do SITAFE.	Restrito
	Contribuintes	Traz uma lista de todas as empresas que possuem ou já possuíram produtos incentivados.	-	
	Vistorias	Apresenta o histórico de vistorias realizadas com o intuito de acompanhar o desenvolvimento e cumprimento do projeto de investimento.	O relatório de vistoria fica disponível quando acessa a empresa através do menu "Consultar Empresas Incentivadas".	

Solução IPM²¹

Descrição: Aplicação que serve para o cálculo do índice de participação dos municípios no ICMS e discrimina os fatores que são considerados.

Endereço: sistemas.sefin.ro.gov.br

Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
75% VAF	EFD	Relaciona analiticamente a diferença entre a saída e a entrada das empresas do regime de pagamento 1 (um).	Restrito
	SIEN ²² - Rateio	Relaciona analiticamente o valor do rateio por município das empresas com inscrição única.	
	DAEP ²³	Relaciona analiticamente o valor da energia gerada pela empresa hidrelétrica e demais itens que compõem o VAF.	
	PGDAS	Relaciona analiticamente o valor adicionado fiscal das empresas optantes pelo Simples Nacional cujo tipo seja igual ao 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47 e 48 do manual do PGDAS.	
	DASMEI ²⁴	Relaciona analiticamente o VAF das empresas MEI.	
	Autos de Infração	São relacionados todos valores dos autos de infração julgados em definitivo no ano imediatamente anterior ao ano da apuração do IPM, por município.	
	Denúncia Espontânea	Relaciona o valor de todas as denúncias espontâneas do ano imediatamente anterior ao ano de apuração IPM, por município.	
	Transporte Autônomo	Relaciona o valor de todos os transportes autônomos do ano imediatamente anterior ao ano da apuração do IPM, por município.	
	NF 893	Relaciona o valor de todas as Notas Fiscais Avulsas de terceiros não cadastrados na SEFIN/RO do ano imediatamente anterior ao ano de apuração do IPM, por município.	
	Totalizador VAF 75	Apresenta o resumo consolidado por valor de todos os itens que compõem o fator de cálculo VAF 75%.	

21 – Índice de Participação dos Municípios;

22 – Sistema de Entradas de Notas;

23 – Declaração Anual da Energia Produzida;

24 – Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual;

Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
5% Produção Total	NF891	Relaciona o valor das Notas Fiscais de saídas de produtos primários emitidas por produtores rurais, por município.	Restrito
	NF Entrada Produto Primário	Relaciona o valor das Notas Fiscais de entrada de produtos primários emitidas por empresas da indústria e comércio, por município.	
5% Unid. de Conservação	-	Relaciona o cálculo à área total de unidade de conservação de cada município, conforme informado pela SEDAM ²⁵ .	Restrito
0,5% Superfície Territorial	-	Relaciona a área total percentual de superfície territorial, por município, conforme informação extraída do site do IBGE.	Restrito
0,5% População	-	Relaciona o cálculo ao total de habitantes, por município, conforme informação extraída do site do IBGE.	Restrito
14% Divisão Igual	-	Mostra o resultado da divisão do percentual de 14%, conforme previsto no decreto 11908/05, dividido pela quantidade de municípios do estado de Rondônia.	Restrito
100% Apuração IPM	-	Reúne os coeficientes de todos os fatores e mostra o cálculo do IPM.	Restrito

25 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

Solução FISCONFORME (Malhas Fiscais)

Descrição: O FISCONFORME é um programa de governo que visa construir, através da autorregularização, um ambiente tributário justo, que não gere desequilíbrio nas condições de concorrência e que favoreça o crescimento dos negócios. Na busca por estes objetivos, disponibiliza informações que facilitarão a identificação e correção de eventuais desconformidades - evitando aplicações de penalidades pecuniárias -, bem como tratamento diferenciado para aqueles que cumprem adequadamente com suas obrigações tributárias visando sempre alcançar a justiça fiscal, que é o grande objetivo do programa.

Endereço: fisconforme.sefin.ro.gov.br

Malhas Fiscais	Descrição	Atualização	Classificação das Pendências	Acesso
Ausência de Registro de Entrada de NF-e na EFD	Constata a ausência de registro de Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e destinadas ao contribuinte na Escrituração Fiscal Digital - EFD.	Mensal	1) Pendente; 2) Contestado; 3) Resolvido; 4) Ação Fiscal; 5) Pendente Indeferido; 6) Resolvido Deferido; 7) Notificado; 8) Deferido Automático.	Restrito
Aproveitamento de Crédito – NF-e Canceladas ou Denegadas	Verifica a apropriação indevida de créditos fiscais oriundos de Notas Fiscais Eletrônicas modelo 55 canceladas ou denegadas, no Registro C100 da Escrituração Fiscal Digital - EFD.			
Falta de Registro de NF-e de Saída da EFD	Constata a falta de registro de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital - EFD.			
Crédito Ativo Imobilizado sem ou com diferença de vir no BL G	Indica inconsistências na escrituração da compensação do crédito de ICMS relativo a bem destinado ao ATIVO IMOBILIZADO.			
Omissão de Entrega de Declaração - EFD	Verifica a falta de entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD do contribuinte no período indicado.			
Omissão do Registro 1300 no SPED ²⁶	Indica a falta de informação do Registro 1300 – Movimentação Diária de Combustíveis na Escrituração Fiscal Digital - EFD do contribuinte no período indicado.			
Diferença no Valor do ICMS - NF-e x EFD	Verifica diferenças entre os valores relativos à ICMS destacado nas Notas Fiscais Eletrônicas (modelo 55 e modelo 65) emitidas e o valor do ICMS declarado na Escrituração Fiscal Digital - EFD.			

26 – Sistema Público de Escrituração Digital;

Malhas Fiscais	Descrição	Atualização	Classificação das Pendências	Acesso
Diferença de Receita Bruta – NF-e x PGDAS	Verifica, durante o período objeto da consulta, Omissões de Receitas, apuradas através do confronto entre as Notas Fiscais Eletrônicas (modelo 55 e modelo 65) emitidas pelo contribuinte e/ou das informações de vendas com cartão de crédito/débito fornecidas pelas operadas de cartão e a Receita Bruta Total declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples - PGDAS-D. O agrupamento do tipo de tributação do Simples Nacional é realizado através da relação dos CFOP's informados nos itens das notas fiscais emitidas e/ou destinadas ao contribuinte (devoluções), conjuntamente com o CSOSN ²⁷ informado nas respectivas operações.	Mensal	1) Pendente; 2) Contestado; 3) Resolvido; 4) Ação Fiscal; 5) Pendente Indeferido; 6) Resolvido Deferido; 7) Notificado; 8) Deferido Automático.	Restrito
Falta de Registro de NF-e de Entrada - Importação - na EFD	Indica a falta de escrituração de Notas Fiscais Eletrônicas, objeto de importação de mercadorias, bens ou serviços, emitidas pelo contribuinte Escrituração Fiscal Digital - EFD nos registros C100 e C120.			
Crédito Integral de Ativo Imobilizado	Indica inconsistências na escrituração de crédito do ICMS relativo a bem destinado ao ATIVO IMOBILIZADO, especificamente nos registros de entradas relacionados com os CFOP 1551, 1552, 2551 e 2552. As inconsistências estão associadas ao preenchimento do campo VL ICMS do registro C100, C190 e/ou C170, com o valor destacado na NF-e de entrada.			
Crédito uso ou consumo	Indica inconsistências na escrituração de crédito do ICMS relativo à mercadoria destinada ao uso ou consumo, especificamente nos registros de entradas relacionados com os CFOP 1556, 1557, 2556 e 2557. As inconsistências estão associadas ao preenchimento do campo VL ICMS do registro C100, C190 e/ou C170, com o valor destacado na NF-e de entrada.			

27 –Código de Situação da Operação do Simples Nacional;

Malhas Fiscais	Descrição	Atualização	Classificação das Pendências	Acesso
Ausência de Manifestação do Destinatário na NF-e	Verifica a ausência de registro de evento relativo à manifestação conclusiva acerca da realização das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas – NF-e.	Mensal	1) Pendente; 2) Contestado; 3) Resolvido; 4) Ação Fiscal; 5) Pendente Indeferido; 6) Resolvido Deferido; 7) Notificado; 8) Deferido Automático.	Restrito
Crédito EFD diferente do destacado na NF-e	Indica inconsistências na escrituração de crédito de ICMS na EFD relacionadas com o registro do campo VL_ICMS do Bloco C (C100, C170 e C190) sem equivalente destaque na NF-e de entrada ou com valor superior ao destacado na NF-e de entrada.			
Crédito de NF-e do Simples Nacional	Indica inconsistências na escrituração de crédito de ICMS na EFD relacionadas com o registro do campo VL_ICMS do Bloco C (C100, C170 e C190) sem equivalente destaque na NF-e de entrada ou com valor superior ao destacado na NF-e de entrada das empresas do Simples Nacional.			
Crédito Fiscal Oriundo de Nota Fiscal Modelo 1	Indica a apropriação, na EFD, de crédito fiscal em tese destacado em nota fiscal modelo 1.			
Ressarcimento ICMS ST ²⁸	Indica inconsistências na escrituração de ressarcimento de ICMS ST na EFD.			

28 – Substituição Tributária;

SED - Sistema de Encaminhamento de Débitos

Descrição: Sistema que visa automatizar o processo de disponibilização de débitos vencidos e não pagos à PGE²⁹/PAF³⁰.

Endereço: sistemas.sefin.ro.gov.br

Menu	Campos	Descrição	Observação	Acesso
Menu Principal	Lançamentos Disponibilizados	Débitos vencidos e não pagos a 120 dias disponibilizados para inscrição em dívida ativa tributária.	Contempla os débitos com código de receita entre 1112 ao 1758, bem como o 2245. Além disso, abrange débitos com vencimento original a partir de 01 de janeiro de 2019.	Restrito
	Lançamentos Pré-Inscritos	São os débitos disponibilizados que passam para a fase de inscrição pela PGE.	O débito passa a não mais estar no menu Lançamentos Disponibilizados.	

29 – Procuradoria Geral do Estado;

30 – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia.

Protocolo 10083057

SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

Portaria nº 133/2020/SESDEC-GAB

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.045873/2020-86 e Ofício nº 683/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ, de 28/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para receber munição letal calibre .40 S&W ETPP 180gr, doada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP ao Estado de Rondônia, a quantidade de 113 (cento e treze) milheiros, dos quais serão destinadas 82 (oitenta e dois) milheiros à Polícia Militar e 31 (trinta e um) milheiros à Polícia Civil, nos seguintes termos:

Presidente:

- JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 300022704, Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC; CPF: 389.513.202-00; tel.: (69) 3213-5053; cel.: (69) 99978-3193;

Membros:

- LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, Major PM RE 100092972, Diretor de Apoio Logístico e Administrativo da PMRO; CPF: 004.784.621-66; tel.: (69) 3216-5569; cel.: (69) 98116-6236;

- LACERLLOT MOREIRA SÁ, Agente de Polícia, matrícula 300016420, lotação: Delegacia Especializada em Controle de armas, munições e explosivos - DECADE da PCRO; CPF: 220.483.322-34; tel.: (69) 3216-8850; cel.: (69) 99944-7077;

Suplente:

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Major PM RE 100093001, Gerente de Planejamento da SESDEC; CPF: 692.556.282-91; tel.: (69) 3216-8920; cel.: (69) 9 9974-4293.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10129798

Portaria nº 126/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Port. nº303/2017/SESDEC-GRH e Port. nº353/2017/SESDEC-GRH, do processo SEI nº 0037.012882/2020-91.

Art. 1º - RETIFICAR, os termos das Portaria nº 303/2017/SESDEC-GRH de 28 de junho de 2017 e Portaria nº 353/2017/SESDEC-GRH de 17 de julho de 2017, que transferiu por necessidade da administração o gozo de férias regulamentares da servidora **LILIAN CRISTINA FERRACIOLI**, Assistente de Controle Interno, matrícula nº 300114533, lotada na Gerência de Controle Interno - GCI/SESDEC, no período de 01 a 30.08.2017, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos de 15 a 29.08.2017 (15 dias), e 15 a 29.09.2017 (15 dias).

ONDE SE LÊ:

"...referente ao **Exercício de 2012**".

LEIA-SE:

"...referente ao **Exercício de 2013**".

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 10065206

Portaria nº 127/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

Torna-se sem efeito as Portaria nº 268/2019/SESDEC-GRH e Portaria nº576/2019/SESDEC-GRH e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Despacho SESDEC-GCI (9987211) e Requerimento SESDEC-GCI (9694905), Portaria 268 (6576019), Portaria 576 (9086824) do processo SEI nº 0037.056078/2018-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, os termos da Portaria nº 268/2019/SESDEC-GRH, de 28.06.2019, que **Retificou**, os termos da Portaria nº 353/17-GRH/SESDEC de 17 de julho de 2017, que transferiu por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora LILIAN CRISTINA FERRACIOLI, Assistente de Controle Interno, matrícula nº 300114533, lotada na Gerência de Controle Interno - CI/SESDEC, no mês de AGOSTO/17, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no período de 15 a 29.08.2017 (15 dias), e 15 a 29.09.2017 (15 dias), onde se lê: "...referente ao exercício de 2012", Leia-se: "...referente ao exercício de 2014".

Art. 2º - Tornar sem efeito, os termos da Portaria nº 576/2019/SESDEC-GRH, 27.11.2019 que **Remarcou**, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora LILIAN CRISTINA FERRACIOLI, Assistente de Controle Interno/SESDEC, matrícula nº 300114533, lotada na Gerência de Controle Interno - GCI/SESDEC, nos períodos de 15 a 29.08.2017, e 15 a 29.09.2017, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído

nos períodos de 02 a 16.03.2020 (15 dias) e 22.04.2020 a 06.05.2020 (15 dias).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 10066542

CBM

Portaria nº 50/2020/CBM-CPOF

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROBERTO RODRIGUES LEAL como **FISCAL**, matrícula 20000276-1, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo relacionados, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- 01 - Contrato nº 392/PGE-2016 - SEI0042.288956/2018-74- OI S/A - Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 02 - Contrato nº 003/CBMRO/2020 - SEI 0037.008624/2017-12 - SAAE VILHENA;
- 03 - Contrato nº 622/PGE-2018 - SEI 0004.027875/2019-37 - OI S.A - Telefonia Móvel;
- 04 - Contrato nº 002/CBMRO/2020 - SEI 0037.009557/2017-45 - SAAE CACOAL;
- 05 - Contrato nº 129.2017-NX - SEI 0037.007800/2017-91 - ÁGUAS DE ARIQUEMES;
- 06 - Contrato nº 324.2016-NX - SEI 0037.007648/2017-46 - ÁGUAS DE BURTIS;
- 07 - Contrato nº 325.2016-NX - SEI 0037.009273/2017-59 - ÁGUAS DE PIMENTA BUENO;
- 08 - Contrato nº PSA/044/2017-CUSD - SEI 0004.002475/2018-38 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 09 - Contrato nº PSA/044/2017-CCER - SEI 0004.002475/2018-38 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 10 - Contrato nº PSA/1031/2017-CCER - SEI 0004.002475/2018-38 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 11 - Contrato nº PSA/1031/2017- CUSD - SEI 0004.002475/2018-38 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 12 - Contrato nº 001/CBMRO/2020 - SEI0004.028368/2019-11- CAERD;

Art 2º Nomear a servidora a seguir nominada para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:
SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA - TEN BM, Matrícula nº 20000177-9

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados , no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

- DANIELE DA SILVA SALDANHA, Matrícula nº 20000204-6;
GERALDO ADRIANO PIO MACEDO Matrícula nº 20000219-9
ADRIANE SOUZA LIMA, Matrícula nº 20000585-4;
DIEGO SANTIAGO LEITÃO, Matrícula nº 20000432-8

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada as Portarias anteriores

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.
GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Subcomandante Geral do CBMRO

Protocolo 9799414

PC

Portaria nº 147/2020/PC-GAFDF

Designa servidor para substituir temporariamente o Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, caput da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar nº. 221 de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de **11 a 20.01.2020** em razão do gozo de férias regulamentares previamente agendadas;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **11 a 20.02.2020**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Direção Superior de Gerente Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-9, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, que se encontrará em gozo de férias regulamentares previamente agendadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 11 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10153132

Portaria nº 136/2020/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 136/EXTRATO/2020/PC-CORREGEPOL

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, dos artigos 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO SEI nº 0019.396359/2019-91 e Despacho nº 343/2019/AJ/COR/PC/RO, de 25/12/2019 e anexos.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar, **com rito sumaríssimo**, com o objetivo de apurar eventual conduta descrita como **abandono de cargo**, em razão dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **ANDRÉA MARIA REZENDE**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022590, **CAMILLO MAROCA SOARES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300098426, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 136/2020/PC-CORREGEPOL, **CITANDO** de tudo, desde o início a servidora envolvida primando pelos ditames do devido processo legal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 10094192

SEJUS

Portaria nº 4727/2019/SEJUS-GGP

Regulamenta a jornada de trabalho dos servidores da área da saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às peculiaridades existentes nas diversas unidades prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos regulamentos para melhor aplicabilidade e eficiência dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Art. 37, inciso XVI, C, da Constituição Federal de 1988, que permite dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horário.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a jornada de trabalho dos servidores da área da saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça, abrangidos por esta Portaria.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão da jornada normal de trabalho em Regime de Plantão para atendimento da necessidade contínua e ininterrupta da prestação do serviço, nos casos que se façam necessários e atendam aos requisitos dispostos nesta Portaria.

Art. 3º. Deverá ser designado, por portaria específica o Enfermeiro responsável técnico pela direção e supervisão de cada equipe de saúde do sistema prisional da capital onde se concentra o maior número de unidades prisionais do Estado de Rondônia, o qual terá a incumbência de definir de acordo com as necessidades apresentadas pela direção da unidade, o regime de cumprimento de jornada, organizando as equipes plantonistas e de expediente, de modo a melhor atender as particularidades de cada unidade.

Art. 4º. Com relação às unidades prisionais dos demais municípios, caberá ao Enfermeiro de cada unidade prisional, direção e supervisão da equipe multiprofissional sob sua responsabilidade, definir de acordo com as necessidades apresentadas pela direção da unidade, o regime de cumprimento de jornada, organizando as equipes plantonistas e de expediente, de modo a melhor atender às particularidades de cada unidade.

Parágrafo único. Nos casos identificados pela Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, em que não conste na unidade o profissional pertencente ao cargo de Enfermeiro, a escala de serviço será confeccionada pela Gerência de Saúde. Nos casos onde houver mais de um enfermeiro, deverá ser designado pela Direção da Unidade um responsável pela organização e confecção da escala dos profissionais conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. A unidade que optar pelo Regime de Plantão, poderá efetuar de acordo com às seguintes disposições:

I. Escala de plantão de 11 x 37, sendo 11 (onze) horas de trabalho e 37 (trinta e sete) horas de descanso, das 7h00min hs às 18h00min, de segunda a sábado, com folgas aos domingos.

II. Serão permitidos até 4 (quatro) trocas de plantões mediante assinatura de termo de troca, e anuência assinada pela direção da unidade prisional.

Parágrafo único. A aplicabilidade da escala de plantão, constantes nos incisos I e II está condicionada à necessidade do serviço.

Art. 6º. As unidades que não atendam aos requisitos mínimos das exigências estabelecidas em lei específica de cada categorial profissional para

aplicação de Escala de Plantão, deverão permanecer sob jornada normal de trabalho, podendo optar pelos seguintes horários de cumprimento:

I. Jornada de expediente de 6 (seis) horas contínuas, a serem prestadas de segunda à sexta feira, ficando estabelecido como horário de cumprimento:

a) Início da jornada às 07h00min com término às 13h00min ou 07h30min com término às 13h30min para as equipes que exercem suas atividades no período matutino.

b) Início da jornada às 13h00min com término às 19h00min, início da jornada às 13h30min com término às 19h30min ou 14h00min com término às 20h00min, para as equipes que exercem suas atividades no período vespertino.

Art. 7º. Na hipótese em que o responsável pela equipe de saúde opte pela jornada contínua de 6 (seis) horas contínuas, deverá ser mantida uma escala de plantão, para nos casos em que sejam considerados excepcionais, se faça necessário o comparecimento do servidor à unidade nos sábados e/ou domingo, complementando, assim, a carga horária necessária.

Art. 8º. Revogar-se a Portaria nº 4102/2019/SEJUS-GGP publicada em 18/10/2019.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9238688

POLITEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Instrumento Convocatório POLITEC-CONSUGESPOL (10153238) e

CONVOCAR os Conselheiros do CONSUGESPOL para participar da reunião extraordinária a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, às 08h30min, no Complexo de Gestão Integrada da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº 1848, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, para tratar dos seguintes assuntos:

- Ofício nº 3657/2020/PC-DECAMEPVH (10153884);
- Edital nº 2/2020/PC-DGPC - Edital de Chamamento para Devolução de Arma de Fogo Pertencente ao Acervo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (10153884).
- Outros assuntos.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta da Superintendência de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 10154508

Portaria nº 21/2020/POLITEC-GAB

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A Diretora Adjunta de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do Diretor-Geral, no período de 10/02/2020 a 19/02/2020.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
300062723	Domingos Sávio Oliveira da Silva	Perito Criminal	2020	10.02.2020 a 19.02.2020	09.09.2020 a 18.09.2020	-	Sim	02.01.2020 a 11.01.2020

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
300062723	Domingos Sávio Oliveira da Silva	Perito Criminal	2020	27.02.2020 a 07.03.2020	09.09.2020 a 18.09.2020	-	Sim	02.01.2020 a 11.01.2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 12 de fevereiro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 10154447

SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.410358/2019-58**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.410358/2019-58**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de **Exame PCR para SCA 1, PCR para SCA 2, PCR para SCA 3, PCR para SCA 10 e PCR para ataxia de Friedreich**, para cumprimento de mandado judicial nº 7014136-27.2019.8.22.0001 para atender o paciente **VALNEY PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**. Em favor da empresa **Laboratório DNAAnálise Laboratorial LTDA - ME - CNPJ.: 22.015.902/0001-34**. Valor **R\$ 2.970,00**. Parecer nº 687/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10110676

Portaria nº 275/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.030285/2020-58,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **HAMILTON FERREIRA TEIXEIRA**, Medico 40h, matrícula nº 300102243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **02.01.2020 a 11.01.2020**, para fruição no período de **01.04.2020 a 10.04.2020**.

Art. 1º Informamos que permanecem **inalterados** os **20 dias restantes** fracionados de 01 a 10.07.2020 e 09 a 18.12.2020.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10093193

Portaria nº 261/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e a solicitação contida no Memorando 32 (9963436) no processo SEI nº0036.042612/2020-14;

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANSFERIR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20 de dezembro de 2019 através da Portaria nº 2305/2019/SESAU-CRH (9425792), do servidor **TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300102193, do período de 23.12.2019 a 27.12.2019 para usufruto no período de **03.01.2020, 06.01.2020 e 09.01.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10060810

Portaria nº 259/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e a solicitação contida no Memorando 32 (9963436) no processo SEI nº0036.042612/2020-14;

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANSFERIR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20 de dezembro de 2019 através da Portaria nº 2305/2019/SESAU-CRH (9425792), da servidora **ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, do período de 23.12.2019 a 27.12.2019 para usufruto no período de **02.01.2020 a 03.01.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10060221

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 481/2019
Processo nº 0036.316801/2019-03**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS - PARA ÁGUA E CAFÉ - E PAPEL SULFITE, FORMATO A4 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Em favor da empresa:

1. **A.C.F. MOREIRA - CNPJ: 14.410.553/0001-27**, vencedora dos itens (**03, 04 e 05**) no valor total de **R\$ 86.760,00** (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais)

Perfazendo o valor total de **R\$ 86.760,00** (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais). Conforme Ata (9946937), Publicação Resultado do PE 481-2019 (10063048) e Homologação Comprasnet (10109446). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 86.760,00** (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10107217

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.456964/2019-10

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS E MOTO BOMBAS (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS), FORNECIMENTO DE PASTILHAS DE CLORO PARA CLORAÇÃO DA ÁGUA COM MANUTENÇÃO NÍVEL RESIDUAL DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM ANÁLISE PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (INSUMOS) UTILIZADOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

1. **T. F. VARGAS SERVICOS** - inscrita no **CNPJ: 14.778.315/0001-79** no valor total de **R\$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

No valor total de **R\$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais). Conforme Parecer nº 33/2020/SESAU-DIJUR (9808143). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10115572

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2019
Processo nº 0036.072573/2019-46

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS A IMPLANTAÇÃO DA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/PENSO - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL SILICONIZADA 8 X 3, SERINGA DE 3 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTERILIZADA, SERINGA DE 20 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL E OUTROS) - GRUPO DE APRESENTAÇÃO 'SERINGAS', CONFORME DESCRITOS NA SAMS (5755881) E QUADRO COMPARATIVO (5757101). O PLEITO EM TELA VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ESTADUAIS, UNIDADES ESTAS GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**

Em favor das empresas:

1. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.383.642/0001-78** , vencedora dos itens (04, 05, 08, 10, 21, 22, 26, 27, 28, 29 e 30) no valor total de **R\$ 2.605.777,33** (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos);
2. **SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23** , vencedora dos itens (16, 17, 19, 20 e 23) no valor total de **R\$ 513.487,50** (quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ;
3. **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79**, vencedora do item (15) no valor total de **R\$ 57.337,80** (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
4. **MBR FERNANDES - CNPJ: 16.845.253/0001-04**, vencedora do item (24) no valor total de **R\$ 66.234,00** (sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais);
5. **ONCONORTE LTDA - CNPJ: 14.497.468/0001-48**, vencedora dos itens (12 e 48) no valor total de **R\$ 76.771,50** (setenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
6. **L R F BATISTA - CNPJ: 19.859.630/0001-44** , vencedora dos itens (11, 25 e 37), no valor total de **R\$ 87.386,00** (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais);
7. **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.556.536/0001-11** , vencedora dos itens (06 e 36), no valor total de **R\$ 93.925,20** (noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Perfazendo o valor total de **R\$ 3.500.919,33** (três milhões, quinhentos mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos). Conforme Relatório FINAL PE 262/2019 (9970297) e Resultado POR FORNECEDOR PE 262/2019 (9951932). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.500.919,33** (três milhões, quinhentos mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10094070

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.476604/2019-95

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA PACIENTES INTERNADOS NA UTI NEONATAL, UCI NEONATAL E ALOJAMENTO CONJUNTO, DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 180 DIAS.**

Em favor das empresas:

1. **E. I. ROSA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **11.255.917/0001-53**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17 e 18. Perfazendo o montante de **R\$ 3.404,43** (três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);
2. **FARMÁCIA BIOFÓRMULA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **05.126.364/0003-06**, vencedora dos itens: 4, 7, 9, 11, 16, 19 e 20. Perfazendo o montante de **R\$ 35.244,00** (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais).

No valor total de **R\$ 38.648,43** (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Parecer nº 653/2019/SESAU-DIJUR (9167785) e Errata SESAU-GECOMP (9242429). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 38.648,43** (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10113132

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.218528/2018-63

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.218528/2018-63, HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 016/2018/CEL/SUPEL/RO, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993, a qual **HABILITA E CREDENCIA** a empresa **CENTRO PRO SAÚDE DE RONDONIA - CEPROS**, para realização de Serviços Oftalmológicos nas Regiões Madeira Mamoré - Porto Velho, Vale do Jamai - Ariquemes, Central - Ji-Paraná, Zona da Mata e Vale do Guaporé - Rolim de Moura, Café de Cacoal/RO de acordo com Documentos de Habilitação ENVELOPE 01 - pag. 15 (9833553) apresentado. Tendo sua sede e Foro na Av. Governador Jorge Teixeira, 3820, Sala "A", Bairro Industrial, CEP — 76821-092, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ-MF. 13.478.766/0001-28, especializada na prestação do serviço de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Conforme Parecer 4 (9988192). Publique-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10138534

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.012497/2020-53

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0066.222887/2019-49, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KITS DE AFASTADOR CIRÚRGICO RENAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE TRANSPLANTE RENAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA/SESAU.**

Em favor da empresa:

1. **TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA - CNPJ: 29.316.502/0001-08**, no valor total de **R\$ 454.104,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e quatro reais).

No valor total de **R\$ 454.104,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e quatro reais). Parecer 49 (9916758). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 454.104,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e quatro reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10149685

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.474949/2019-53

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor, a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ (NOVAMIL RICE), A FIM DE ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE APOIO EXTRAJUDICIAL-NAE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPIGÃO DO OESTE, OFÍCIO Nº 1002/2019/NAE/1ª PJE0, DE FORMA CONTÍNUA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Em favor da empresa:

1. BIOLAR IMP. & EXPO. EIRELI - inscrita no CNPJ: **06.987.995/0001-02** no valor total de **R\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.
No valor total de **R\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme Parecer nº 756/2019/SESAU-DIJUR (9561162). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10138519

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0046.518411/2019-49

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO: MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO :CRIOGÊNICO. - CÓD.: 408187/CATMAT, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESTA LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO.**

Em favor da empresa:

1. A. G. D. OLIVEIRA - ME - inscrita no CNPJ: **63.774.269/0001-45** no valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.
No valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, conforme Parecer nº 703/2019/SESAU-DIJUR (9442391). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10114241

Portaria nº 282/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.247195/2018-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300132748, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotado **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 18 de Julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 10106780

Portaria nº 258/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.051720/2020-88, 01-2201.01019-0000/2014 e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, o Art. 2º, dos termos da Portaria de nº 194/GAB/SESAU de 09.02.2015, publicada no Diário Oficial de nº 2645 de 23.02.2015, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **LÚCIO FIGHERA**, matrícula nº 300105743, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 001, Classe B, Referência 201, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU.

ONDE SE LÊ: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 09 de Janeiro de 2014.

LEIA-SE :Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 19 de Fevereiro de 2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10044129

Portaria nº 266/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0002.047718/2020-00, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 300096075, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada na **Agencia Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 04 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10067422

Portaria nº 265/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.035237/2020-56, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JACKLINE MICHELLE SOUZA INACIO**, matrícula nº 300135146, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotada na **Coordenadoria de Tratamento fora do Domicílio - CTFD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 19 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10066810

Portaria nº 285/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.303085/2019-96,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **KATIELE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300126456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **12.02.2020 a 21.02.2020**, para fruição no período de **18.03.2020 a 27.03.2020**.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10116991

Portaria nº 273/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0063.029910/2020-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LIDIANE MARQUES MOURA**, matrícula nº 300098921, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 22 de Janeiro de 2020, revogando a Portaria nº 225/GAB/SESAU de 31.01.2020, publicado no DOE nº 23 de 04.02.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10092095

Portaria nº 268/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.011099/2020-10.

RESOLVE:

Art. 1º. – **AUTORIZAR**, a servidora **IRISNETE AQUINO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo, matrícula 300100865/300120806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **RECEBER DECISÕES JUDICIAIS ORIUNDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL**, nas Ausências e Impedimentos Ocasionais dos Titulares da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Fevereiro de 2020**.

Art. 3º - **REVOGANDO** as, Portaria nº 2356/GAB/SESAU de 30 de Dezembro de 2019, revogando a Portaria nº 2357/GAB/SESAU de 30 de Dezembro de 2019, vogando a Portaria nº 72/GAB/SESAU de 10 de Janeiro de 2020, publicado no DOE nº 09 de 14.01.2019; a Portaria nº 95/GAB/SESAU de 13 de Janeiro de 2020, publicada no DOE nº 9 de 14.01.2020; Portaria nº 161/GAB/SESAU de 20 de Janeiro de 2020, publicada no DOE nº 19 de 29.01.2020, e a Portaria nº 219/GAB/SESAU de 30 de Janeiro de 2020, publicada no DOE nº 21 de 31.01.2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10078487

Portaria nº 272/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0015.459865/2019-38.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2020, no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, a servidora **TEREZINHA DE FATIMA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300044659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- Idaron/Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10091549

Portaria nº 263/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.040633/2018-72, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 1667/GAB/SESAU de 13.09.2018, publicada no Diário Oficial de nº 170 de 14.09.2018, a qual Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300050107, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotado no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/SESAU.

ONDE SE LÊ: Referência 205

LEIA-SE: Referência 208.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10061869

Portaria nº 281/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0055.545054/2019-82, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 2286/GAB/SESAU de 13.12.2019, publicada no Diário Oficial de nº 237 de 18.12.2019, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROSILDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300014897, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 215, lotada no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS/SESAU**.

ONDE SE LÊ: Referência 215

LEIA-SE :Referência 216.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10106377

Portaria nº 270/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.342263/2019-02, e Considerando teor Memorando nº 223/2019/SESAU-CRH de 12 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para Fins de Regularização Funcional, a contar de 12 de Agosto de 2019, na pela **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**, a servidora **MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula 300136453, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10084795

Portaria nº 280/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.474139/2019-05, e Memorando nº 029/2018/SESAU-CRH de 06 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 06 de Fevereiro de 2018, na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, a servidora **ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula 300146850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10105378

Portaria nº 289/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.058266/2020-96, Memorando nº 19/2020/SESAU-CTI de 10 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR** a servidora **ÂNGELA ARAÚJO SOARES**, Matrícula nº 300147430, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU**, pela sua **Competência, Cooperação, Responsabilidade e Compromisso** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10139087

Portaria nº 290/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.058277/2020-76, e Memorando nº 20/2020/SESAU-CTI de 10 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR** o (a) servidor (a) **THEOMAR DA SILVA REGO**, Matrícula nº 300151735, ocupante do cargo de TÉCNICO EM REGISTRO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, lotado (a) na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU**, pela sua **Competência, Cooperação, Responsabilidade e Compromisso** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10139299

Portaria nº 288/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053471/2020-65, e Considerando teor do Memorando nº 20/2020/SESAU-CRH de 10 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 10 de Fevereiro de 2020, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, o servidor **DENILSON JOSÉ DINIZ MONTEIRO**, Matrícula 300102298, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10138474

Portaria nº 283/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.052551/2020-54 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 30 de Outubro de 2016 e 07 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **GERLANE TABOSA BRAGA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300120379, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **19, 20, 24, 25, 29 e 30.03.2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 30.10.2016, 11.09.2018 e 07.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

Protocolo 10107197

Portaria nº 279/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0057.014569/2020-59, e Ofício nº 29/2020/HICD-NRH de 31 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Coordenadores Responsáveis pelo Núcleo de Gerência de Enfermagem do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, sem ônus Como Parte das Atividades de Sua Carga Horária.

COORDENAÇÃO	NOME	CARGOS	MATRÍCULA
NÚCLEO DA GERENCIA DE ENFERMAGEM	Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	300132380
NÚCLEO DE UTI	Queslei deAmparo Amparo deBem Vieira	Enfermeiro	300136071
NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA - POSTO 2	Clidio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	300028367
NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA- POSTO 3	Maria Eunice Aguilera de Souza	Enfermeiro	300102098
NÚCLEO EMERGÊNCIA E CIP	Silvana Capiche	Enfermeiro	300126188

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1667/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019, e Portaria nº 1802/GAB/SESAU de 24.09.2019, publicado no DOE nº 184 de 01.10.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10096840

Portaria nº 278/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.052794/2020-31, Considerando o teor do Memorando nº 38/2020/SESAU-CO de 06 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, matrícula 300096101, no período de **23.01.2020 a 25.01.2020**, por motivo de férias regulares, e **05.02.2020 a 07.02.2020**, por motivo de Viagem, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**, matrícula 300118544, ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Obras, na **Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10096191

Portaria nº 277/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.053550/2020-76, e Considerando teor do Memorando nº 40/2020/SESAU-CRECSS de 06.02.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **CAROLINE KOHARA MELCHIOR**, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta/Assessora Técnica, Matrícula nº 300099539, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências da Senhora **Andréia Prestes de Menezes**, Matrícula nº 300038975, ocupante do cargo de Coordenadora da CRECSS/SESAU/RO, em virtude da servidora está participando do **Projeto de Qualificação de Profissionais do Sistema Único de Saúde em Urgência e Emergência do Adulto - Formação de Multiplicadores (Introdução à Simulação Realística), no Estado de São Paulo/SP, no período de 05/02/2020 a 08/02/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10095898

Portaria nº 276/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.419933/2019-88, e Memorando nº 246/2019/SESAU-CRH de 25 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 26 de Setembro de 2019, na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, a servidora **DRIELE SOUZA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10095116

Portaria nº 271/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Ofício nº 941/2020/SESAU-CRH 22 de Janeiro de 2020 e Processo nº 0036.025130/2020-08.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2020, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC/ Hospital Regional de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO/SESAU**, o servidor **ISMAEL MOREIRA**, Matrícula 300018236, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na SEMUSA- Nova Brasilândia do Oeste/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10088236

Portaria nº 287/2020/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053028/2020-94, Considerando teor do Memorando nº 16/2020/SESAU-CRH de 06 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 06 de Fevereiro de 2020, na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, a servidora **VIVIANE DE SOUZA MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300134243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Diretoria Jurídica – DIJUR/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10137895

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.380193/2018-00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa **Raimundo Lazaro da Silva - ME - CNPJ 19.530.759/0001-04**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando as informações do Despacho SESAU-CAP (3778685), deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 29/01/2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9929029

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.059561/2017-64

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à **DMC Distribuidora de Med e Correlatos Ltda. - CNPJ 16.970.999/0001-31**.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 29/01/2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9931667

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.435622/2018-85

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à **Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ 03.652.030/0001-70**.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 29/01/2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9932830

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

Administrativo nº0036.513888/2019-57, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000590-54.2019.8.22.0016 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 583,47 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). Parecer Jurídico nº 695/2019/SESAU-DIJUR.
Publique-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10087900

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.069716/2018-51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa **Delta Med Com. de Produtos Hospitalares EPP - CNPJ 08.835955/0001-70**, incidente sobre os valores dos itens não entregue, considerando a informação contida no Despacho SESAU-NP (3374062), deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 30/01/2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9939712

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.334727/2018-18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa **Miranda & GeorginiLtda - CNPJ 10.596.721-0001/60**, incidente sobre os valores dos itens não entregue, considerando a informação contida no Despacho SESAU-CAFI (5691269), deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 30/01/2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9952134

HB

Portaria nº 83/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 20/2020/HB-NUCLIMIN;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Márcia Viana Carlos Cardoso**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300131849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela **Coordenação da UTI Neonatal** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Danielle Medeiros de Moura Figueiredo**, por motivo de férias no período de 01/02/2020 a 10/02/2020.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10150069

EDITAL Nº 8/2020/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 7h30min às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21. DA MATRÍCULA*), o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para ingresso aos

Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON no ano de 2020, conforme Edital nº 001/2019 e suas retificações:

CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
9	JULIA BRUNA SOUZA CARON	14/ 04/1994	52502473684

Porto Velho (RO), 12 de Fevereiro de 2020.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Presidente

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(https:// www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/ index.php/certidao-negativa)
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

Protocolo 10162506

Portaria nº 85/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 78/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Valdelice Sene Rocha**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10154977

Portaria nº 84/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 79/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Fabiane de Farias Teixeira Inocencio de Souza**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300144819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10154340

JP II

Portaria nº 35/2020/JPII-NGDP

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
1.	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	300046189	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2020.

CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA
Diretora Geral- Interina/HPSJP-II

Protocolo 9911496

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, o Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 4/2020/AGEVISA-ASJUR, de 11/02/2020, exarado no Processo Administrativo nº 0002.512213/2019-88, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, "a", em favor da Empresa **TECNOMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP** (CNPJ: 63.777.940/0001-01) que ofertou os menores preços nos itens 1 a 10 para a aquisição gêneros alimentícios para atender os servidores, estagiários e terceiros que frequentam esta Agência, assim, perfazendo o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 11 de fevereiro de 2020.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO (respondendo)

Protocolo 10134873

SEDUC

Portaria nº 603/2020/SEDUC-NFE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) **LUCIANA MARTINS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM Felipe Camarão/CRE/Pimenta Bueno, matrícula nº 300099778, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **12/01/2020 à 31/01/2020** e o segundo de: **03/02/2020 à 12/02/2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10077424

Portaria nº 604/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) NILVAN ANTUNES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM Felipe Camarão/CRE/Pimenta Bueno, matrícula nº 300099221, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **12/01/2020 à 31/01/2020** e o segundo de: **20/04/2020 à 29/04/2020**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10077494

Portaria nº 605/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) ANDRE VIANA BRAZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM Felipe Camarão/CRE/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052537, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **11/05/2020 à 25/05/2020** e o segundo de: **10/08/2020 à 24/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10077517

Portaria nº 606/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) CLAUDIA RONIZE DOS SANTOS PAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEF Anísio Serrão de Carvalho/CRE/Pimenta Bueno, matrícula nº 300037616, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **27/02/2020 à 27/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10077549

Portaria nº 609/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) ELIANA WALKER TRIVILIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEF Anísio Serrão de Carvalho/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300063203, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **27/07/2020 à 25/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10079291

Portaria nº 610/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) MARGARETH BORGES BARRETO SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEF Anísio Serrão de Carvalho/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300063200, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020 à 30/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10079602

Portaria nº 611/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Benedito Laurindo Gonçalves/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300023733, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **02/12/2020 à 31/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10079854

Portaria nº 608/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) ALAIR SCARABELOTT ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na NPSE/SEDUC, matrícula nº 300063552, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição em 03 períodos: O primeiro de: **04/05/2020 à 13/05/2020** o segundo de: **10/08/2020 à 19/08/2020** e o terceiro de: **20/10/2020 à 29/10/2020**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10079079

Portaria nº 618/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) RAMILE ALVES DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM Maria Aurora do Nascimento/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300113383, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 30/07/2020**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10086423

Portaria nº 620/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON GUEDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM Graciliano Ramos/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300099183, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **15/06/2020 à 14/07/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10086871

Portaria nº 622/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) JULIOMAR REIS PENNA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM Celso Ferreira da Cunha/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300028680, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 02/12/2020**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10090968

Portaria nº 624/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM Celso Ferreira da Cunha/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300106242, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10092265

Portaria nº 623/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozo de férias referente a 2020 do(a) servidor(a) OSMAR MARCELINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na EEEFM Celso Ferreira da Cunha/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300025060, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158) ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10091967

PORTARIA N. 001/20-CEE/RO, DE 27 de janeiro DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e Elvira Mauriane Veloso França, para realizar visita técnica ao Colégio Pré-Universitário, nos municípios de Machadinho do Oeste e de Ariquemes, objetivando apurar suspeitas de irregularidades, objeto do Processo n. 108/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 10136156

PORTARIA N. 002/20-CEE/RO, DE 30 de janeiro DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Cleicey Pinheiro dos Santos, Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Sidnei Pereira dos Santos, para realizar visita técnica ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, que requer Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e Convalidação de Estudos, objeto do Processo n. 087/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 10136677

Portaria nº 636/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 250/2020/SEDUC-NFE (9821074).

Art. 1º REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 5064/2019/SEDUC-NFE (7878679) do (a) servidor (a) PATRICIA ZIGOSKI FONTELES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300125520, no período de 20/11/2019 à 29/11/2019, ficando as mesmas para fruição em **12/02/2020 à 21/12/2020**.

Onde se lê: 12/02/2020 à 21/12/2020

Leia-se: 11/02/2020 à 20/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10110632

PORTARIA N. 003/20-CEE/RO, DE 30 de janeiro DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Cleicey Pinheiro dos Santos, Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Sidnei Pereira dos Santos, para realizar visita técnica ao CEET, em Ouro Preto do Oeste, que requer Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética, objeto do Processo n. 044/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 10138335

Portaria nº 637/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA TEREZA PRESCILIANO ASSIS BECCARIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NCE/GCAE/DGE/SEDUC, matrícula nº 300024118, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **23/03/2020 à 21/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10114275

Portaria nº 638/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300026927, no período de 12/02/2020 à 21/02/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **08/05/2020 à 17/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10114900

Portaria nº 641/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CINTIA FERREIRA FRANCA VARGAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300099990, no período de 02/01/2020 à 21/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 23/05/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10117184

Portaria nº 643/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JARINA PEREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300015270, no período de 02/01/2020 à 21/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **12/02/2020 à 21/02/2020** e o segundo de: **01/07/2020 à 10/07/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10117518

Portaria nº 644/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LIENE MORAES ASSUNCAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300013910, no período de 02/01/2020 à 21/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 20/04/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10118072

Portaria nº 645/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300106941, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **02/03/2020 à 31/03/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10118355

Portaria nº 646/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSA EURIDICE VIEIRA JUAREZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300063570, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 02/12/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 647/2020/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VILMA BARROSO BRAGA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300050790, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/09/2020 à 30/09/2020** e o segundo de: **03/11/2020 à 17/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10118973

Portaria nº 630/2020/SEDUC-SEM

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referentes à prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, prestados pela empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA - ME, CNPJ: 09.425.942-0001/96, detentora da Ata de Registro de Preços nº **014/2020**, - Pregão Eletrônico **443/2019**, Processo nº 0029.355584/2019-58, de acordo com a Função Programática: 12.362.2123.2373 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 112Natureza da Despesa: 33.90.39 -Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, para atender o evento de premiação da **1ª Edição do Game da Cidadania**, promovido pela Controladoria Geral da União (CGU), no exercício de 2020.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

I - Holdia Alves da Silva, matrícula nº 300060892, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;

II - Gustavo Cunha Margonar, matrícula nº 300118085, professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

III - Maurício Malta de Lima, matrícula nº 300110291 professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10104034

Portaria nº 631/2020/SEDUC-SEM

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº 300051465, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação, prestados pela empresa Golden Plaza Hotel LTDA - ME, CNPJ: 09.425.942-0001/96, detentora da Ata de Registro de Preços nº **014/2020**, - Pregão Eletrônico **443/2019**, Processo nº **0029.355584/2019-58**, de acordo com a Função Programática: 12.362.2123.2373 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 112Natureza da Despesa: 33.90.39 -Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, para atender o evento de premiação da **1ª Edição do Game da Cidadania**, promovido pela Controladoria Geral da União (CGU), no exercício de 2020.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10104230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.309712/2019-91

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação contratação da empresa fornecedora de material Permanente "MATERIAL PEDAGÓGICO" (Alfabeto móvel, dominó de alfabetização, jogo de memória, fantoches, conjuntos alfanuméricos, xadrez, etc)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico Nº 524/2019 (9963425, fl. 1); Termo de Adjudicação ID (9963425, Fl. 32), o Relatório Final do Certame (9963545); o Despacho SUPEL – GAP ID (9967339) o Despacho SEDUC - GCOM (9994055) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.309712/2019-91, cujo objeto é aquisição de material permanente "material pedagógico" (Alfabeto móvel, dominó de alfabetização, jogo de memória, fantoches, conjuntos alfanuméricos, xadrez, etc) para a distribuição às Unidades Escolares ministrantes do Programa Mais Alfabetização - PMALFA, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 524/2019, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36**, vencedora dos itens 1, 16 e 19 no valor de **R\$ 57.949,80** (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06**, vencedora dos itens 4,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

5, 6, 8, 9, 10, 13 e 20 no valor de **R\$ 91.657,93** (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos); **PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA, CNPJ nº 19.318.501/0001-49**, vencedora do item 18 no valor de **R\$ 96.942,24** (Noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois e vinte e quatro centavos); **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.458.719/0001-07**, vencedora dos itens 12 e 17 no valor de **R\$48.562,92** (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e **TECNOMED DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 63.777.940/0001-01**, vencedora dos itens 2, 3, 7, 11, 14 e 15 no valor de **R\$98.915,81** (Noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavo) **sendo o valor global de R\$ 394.028,70 (trezentos e noventa e quatro mil e vinte oito reais e setenta centavos)** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10080862

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº? 0029.267498/2018-16
INTERESSADA: Assessoria Técnica de Contratos - ATC/SEDUC
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a Justificativa da EEEFM Olga Dellaia, doc. 2671613, a Informação nº 225/2019/PGE-SEDUC, doc. 9532677, o Despacho da Assessoria Técnica em Contratos - ATC/SEDUC, doc. 10031352, e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual n. 5.459/92, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa, no valor de R\$ **54.831,92** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), Processo Administrativo nº 0029.267498/2018-16, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL MARCADOS, CNPJ 15.837.188/0001-02, referente aos serviços de locação de estrutura para eventos, realizado no período de 01/06/2016 a 30/06/2017 para o funcionamento da Escola Olga Dellaia, no município de Jarú/RO, independentemente de apuração de possíveis responsabilidades.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2018

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10061032

Portaria nº 673/2020/SEDUC-CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o dispositivo do artigo 12 da Lei 758 de 02 de janeiro de 2014 concomitante a regulamentação do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Parágrafo único do art. 3º da na Resolução nº 01/2017 da Controladoria Geral do Estado;

Considerando atendimento aos Incisos II e III do Artigo 7º da Instrução Normativa 13/04/TCER;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** o membro da Comissão de Auditoria e fiscalizações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, constituída através da Portaria nº 1738/2019/SEDUC-CI.

FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAÃO, Matrícula nº 300027700;

Art. 2º **INCLUIR** como membro para compor Comissão que tem a incumbência de elaboração dos Relatórios Quadrimestrais, previsto na IN nº 13/TCE/RO/04, nos termos da Portaria n.1738/2019/SEDUC-CI.

ADRIANO FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 300025177;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 1738/2018/SEDUC-CI, de 08/04/2019.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Protocolo 10154774

Portaria nº 665/2020/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para exercer o cargo de Fiscal dos Serviços Fornecimento de telefonia móvel - **Empresa Oi S.A.**, e a prestação de serviço de energia elétrica - Empresa **Centrais Elétricas de Rondônia- CERON**, através dos contratos celebrados com esta Secretaria de Estado da Educação - RO.

Empresa **Oi S.A** inscrito no CNPJ: 05.423.963-0001/11 do processo 0029.272117/2018-11 Contrato Nº 622-PGE/2018 (5111167 e o 1º T.A ao contrato (5111444).

A s **Centrais Elétricas de Rondônia - CERON - CNPJ: 0591465/0001-66**, processo n. 01.1601.00099-00/2013, Contrato nº. HOROSAZONAL PSA/330/2017/OPTANTE PSA/393/2017/BAIXA TENSÃO PSA/016/2018, Migrado pra SEI n. 0029.148780/2019-78 Contrato n. PSA-013-2012(5437048) PSA-393-2017(5441419), PSA-016-2018(5441610)e PSA-330-2017(5441729)

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N.	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
PSA-013-2012, PSA-393-2017, PSA-330-2017 PSA-016-2018, Eletrobras Distribuição Rondônia	Fiscal	Vinicius Bindi Baptista da Silva	300163579.
OI S.A Celular Contrato n. 622-PGE-2018	Fiscal	Vinicius Bindi Baptista da Silva	300163579.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o exercício de 2020, após publicação no Diário Oficial da União.
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10141936

Portaria nº 633/2020/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais da Contratação dos Serviços de Hospedagem, Alimentação e Locação de Auditório em atenção à realização da Reunião de Coordenadores Educação Física, Arte, Cultura e Esporte da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFECE/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;
2. Harrison Marques Pontes, matrícula nº 300131038;
3. Márcia Regina Tavares Marques, matrícula nº 300025450.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10105738

Portaria nº 634/2020/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Aquisição de Passagem Terrestre Intermunicipal em atenção à realização da Reunião de Coordenadores Educação Física, Arte, Cultura e Esporte da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFECE/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;
2. Harrison Marques Pontes, matrícula nº 300131038;
3. Márcia Regina Tavares Marques, matrícula nº 300025450.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10106696

Portaria nº 614/2020/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal, sobre a prestação de serviços postais, aqueles autorizados como monopólio pela Lei Federal nº 6.538, de 22.06.78, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ/MF 340.283.16-0027/42, em favor da Secretaria de Estado da Educação -SEDUC, referente ao Contrato n.253/PGE-2019/CORREIOS-2019 (6816768), objeto do processo n. 0029.232540/2019-51.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
----------	--------	------	-----------

Contrato 253/ PGE - CORREIOS-2019	Fiscal	Irma Mendes da Fonseca	300025803
-----------------------------------	--------	------------------------	-----------

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2020 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato 253/ PGE - CORREIOS-2019	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato 253/ PGE - CORREIOS-2019	Presidente	Marluce Lima Fernandes	300122775
Contrato 253/ PGE - CORREIOS-2019	Membro	UlissesJunior Alves Jansen	300057360
Contrato 253/ PGE - CORREIOS-2019	Membro	Elcimar Ferreira Lima	300054726

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços postais, aqueles autorizados como monopólio pela Lei Federal nº 6.538, de 22.06.78, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ/MF 340.283.16-0027/42, em favor da Secretaria de Estado da Educação -SEDUC, referente ao Contrato n.253/PGE-2019/CORREIOS-2019 (6816768), objeto do processo n. 0029.232540/2019-51, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo 01 de janeiro de 2020 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10081234

SEAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO PENITENCIÁRIO -FUPEN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS e o PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, a Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 23.001 - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.39- R\$: 62.340,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

3390.36 - R\$:249.360,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais)

FONTE :0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

CLAYTON LUZ PEREIRA

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do

Desenvolvimento Social – SEAS

Protocolo 9775321

Portaria nº 58/2020/SEAS-GD

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 01 de julho de 2019 Edição 118.

Considerando o **Despacho GAB/SEAS**(9887920), 28 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a Portaria nº 327/2011-GAB/SEAS(9834636), de deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Guajará-Mirim/RO, com o objetivo de Participação do Seminário Mercado de Fronteira realizado pelo SEBRAE - RO. No período de 14 a 15/12/2011.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitor de Jesus Pereira	300109844	Porto Velho/ RO
Rone Kennedy Lemos da Silva	300103640	Porto Velho/ RO
Daniel Rodrigues da Silva	300044381	Porto Velho/ RO
Alexssandro Silva de Magalhães	300106872	Porto Velho/ RO
Fernando Tomás de Aquino	300103619	Porto Velho/ RO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS

Protocolo 10065684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.061825/2020-64

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 129/2012-ACI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Maria José Meyer Dotto e Juliana Miranda Furtado**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10146465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.060439/2020-55

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 083/2012-ACI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Marlene Eliza Fernandes e Evilásia Nunes Wagner**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10135037

FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.2º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.077174/ 2018-43
Credor	J. F. PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/ CPF	10.503.926/ 0001-53
Endereço	Rua Vespaziano Ramos, nº 1744 - Bairro Nossa Senhora das Graças
Objeto (Descrição da despesa)	Locação de imóvel para atender a Unidadesocioeducativo Feminina de Porto Velho - RO.
Contrato nº	133/ PGE-2014,
Documento fiscal	Recibo
Data de emissão do documento fiscal	17/ 01/2020
Período do reconhecimento	Dezembro 2019
Valor da despesa	R\$ 3.676,80

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (locação de imóvel, para atender a unidade Socioeducativa Feminina em Porto Velho;

Considerando que o objeto, (locação de imóvel,atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme notas fiscais eletrônica acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$3.676,80 (três mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, correspondente ao pagamento da diferença da despesa referente ao período de Dezembro/2019, em favor da empresa: **J. F. PARTICIPAÇÕES LTDA - ME** desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 05 de Fevereiro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

Protocolo 10029264

Portaria nº 82/2020/FEASE-ASGP

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 18/2020/FEASE-UIMPSETORADM, ID 9785223 e Requerimento, ID 10050200.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Meinas Silva Gomes de Souza**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300094194**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Chefe de Plantão em substituição ao servidor **Jenis Francisco Batista**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134880**, no período de **01 a 30 de janeiro de 2020**, por motivo de gozo de férias regulamentares

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 10141853

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.495517/ 2019-39
Credor	CRISTIANO ESTEVAL CABRAL
CPF	995.093.342-00
Credor	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS
CPF	350.443.492-91
Credor	MARIA JAQUELINE MAESTA TEODORO
CPF	007.209.542-31
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de Diárias
Data da Viagem	18.11.2019 á 18.11.2019
Valor da despesa	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir os adolescentes até a cidade de Vilhena conforme autorização nº **93.41.12.50354**;

Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização, comprovação e relatório de viagem;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento da despesa acima mencionado, em favor dos Servidores: **CRISTIANO ESTEVAL CABRAL, ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS, e MARIA JAQUELINE MAESTA TEODORO**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 10139010

Portaria nº 81/2020/FEASE-CT

Regimento Interno do Grupo de Escolta Tática - GET, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 22.803, de 7 de maio de 2018, "Aprova o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE";

Considerando a Portaria nº 203/2019/FEASE-AT, plano de Segurança da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em seu artigo 23, inciso XIV, que atribui competência para expedir Portaria, Ordem de Serviço, Resoluções e outras normas.

Resolve:

Art. 1º Este instrumento visa regular o regimento Interno e Insígnias do GRUPO DE ESCOLTA TÁTICA - GET tem por objetivo estabelecer as Regras, Competências e Princípios das Ações e das insígnias do grupamento de Escolta Tática.

TÍTULO I

COMPETÊNCIAS, PRINCÍPIOS E CONDUTA DISCIPLINAR

SEÇÃO I

COMPETENCIAS E PRINCIPIOS

Art. 2º Ao Grupo de Escolta Tática – GET compete:

Realizar a escolta e o transporte, a condução e a execução de deslocamento externo de adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas de Internação, Internação Provisória, Semiliberdade, em âmbito Intermunicipal e Interestadual;
Zelar pela integridade física e psicológica do adolescente sob sua responsabilidade; e
Prover a segurança pessoal de autoridade em visitas aos estabelecimentos Socioeducativos, quando solicitadas pela Presidência /Coordenadoria Técnica.
Participar do planejamento e execução de atividades relacionadas ao sistema de inteligência e segurança institucional da FEASE; e
Desempenhar outras atividades típicas de segurança institucional e inteligência, delegadas pela autoridade superior ou contida em normas.

Parágrafo Único. Todo e qualquer procedimento adotado pelos servidores do GET ou por setores que compõe o quadro do Grupo de Escolta Tática – GET deverão ser comunicado previamente a chefia Geral do Grupo Tático da matriz na capital, respeitando os princípios da Hierarquia, sob pena de responsabilidade do não cumprimento deste Regimento Interno, conforme organograma do Anexo I.

§1º Os servidores do Grupo de Escolta Tática – GET se comprometem mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual constarão suas obrigações de zelar pelos princípios adotados neste Regulamento, conforme Anexo II.

Art. 3º O transporte e a condução de adolescentes internos, quando em deslocamento externo, serão realizados em veículos da instituição com a devida escolta, mediante assinatura do termo de cautela, observando-se sempre o perfil do adolescente, a graduação do risco e a segurança necessária.

Parágrafo único. Classifica-se como deslocamento externo aquele que ocorre além do limites da Unidade, nas seguintes condições:

I - **Programado** - aquele que ocorre de requisição judicial, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Judiciária;

II - **Emergencial** - aquele que ocorre de urgência médica, tumulto, rebelião ou acautelamento ou conforme necessidade.

Art. 4º É permitido o emprego de algemas apenas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, causado pelo adolescente ou por terceiros, justificada a sua excepcionalidade por escrito.

SEÇÃO II

DA CONDUTA DISCIPLINAR

Art. 5º O Grupo de Escolta Tática– GET zelar sempre pela incolumidade dos adolescentes, assegurados os direitos estabelecidos pelas leis que regem o cumprimento das Medidas Socioeducativas e os acordos Internacionais de Direitos Humanos.

Art. 6º O uso correto dos uniformes e insígnias garante a boa apresentação individual e coletiva do efetivo do grupamento, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da instituição perante a sociedade em geral.

Art. 7º Os uniformes estabelecidos por regulamento tem por finalidade caracterizar o Agente de Segurança Socioeducativo de Escolta, visando a sua imediata identificação e distinção, bem como contribuir para a prevenção/procedimentos e deslocamentos realizado pelo Grupo de Escolta Tática - GET.

Art. 8º Constitui dever de todo membro do Grupo de Escolta zelar pelos uniformes e insígnias, pela sua correta apresentação em público, obedecendo expressamente às normas em vigor no Regulamento Disciplinar do GET.

Art. 9º O Chefe do Grupo de Escolta Tática - GET será representado pelo número 01 que escolherá 02 substitutos de sua confiança, sendo os nomes indicados pela chefia ao Coordenador técnico da FEASE para que na sua ausência assumam a responsabilidade de dar seguimento nas atividades e nos procedimentos operacionais e administrativos representados pelos seguintes números 02 e 03 e os demais membros receberam a numeração conforme a antiguidade a partir da criação do Grupo de Escolta Tática – GET.

§1º Na ausência do Chefe do Grupo 01, assumirá o membro escolhido pelo chefe da posição 02 e que na sua falta o membro da posição 03 e assim subseqüencialmente, desde que os nomes sejam aprovados pela Presidência / Coordenador Técnico da FEASE.

§2º Nas missões em Grupo, o responsável será o servidor mais antigo do grupo, respeitando os princípios da hierarquia e antiguidade e experiência dentro do GET.

§3º É obrigatório o uso de identificação numeral nos coletes balísticos, sendo proibido por pessoal não autorizado.

TITULO II

DA FORMA DE INGRESSO NO GRUPO DE ESCOLTA TÁTICA – GET

Art. 10º A forma de ingresso no Grupo de Escolta Tática – GET, será condicionada A abertura de processo de seleção interna, no qual deverão constar em edital as regras especificando as seguintes condições além de outras que forem necessárias:

I – quantidade de vagas a serem preenchidas;

II – ter o candidato no mínimo de 03 três anos de experiência no Sistema Socioeducativo;

III – ser o candidato maior de 21 anos;

IV – não possuir condenação em processo administrativo disciplinar;

V – manifestar interesse em participar no processo seletivo mediante a realização da inscrição;

VI – ser aprovado na prova objetiva eliminatória e classificatória;

VII – ser aprovado no teste de aptidão física;

VIII – ser aprovado no exame de sanidade mental;

IX – ser aprovado no Curso de formação de Escolta Tática.

Parágrafo Único: O processo de seleção para novos membros não se estende aos membros atuais que compõe os quadros efetivos do GET até a da publicação deste Regimento.

Art.11º A forma de saída do Grupo de Escolta Tática – GET dar-se-ão das seguintes formas:

I -A pedido do servidor, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

II -Por insubordinação;

III - Inassiduidade Habitual;

IV - Falta não Justificada por 2 (duas) ou mais vezes;

V -Por comportamento inadequado no ambiente de trabalho, que cause constrangimento, agressões físicas, moral e ética contra servidores e chefes

imediatos;

Parágrafo Único: O servidores que saírem do Grupo de Escolta Tático - GET nos casos dos incisos II, III, IV e V não retornarão a compor o Grupo, salvo o inciso I.

TÍTULO III DOS SÍMBOLOS, INSIGNIAS E CONDECORAÇÕES

SEÇÃO I

DO SÍMBOLO DO GET E DA DESCRIÇÃO

Art.12ºO símbolo é a representação heráldica estilizada do próprio Grupamento como um todo.

Art.13ºO símbolo do Grupo de Escolta Tática – GET constitui-se de um escudo com fundo PRETO, com letras Cinza e Pitbull de cor Branco com os olhos vermelhos, representando PROTEÇÃO, BRAVURA e LEALDADE.

TÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE SEGURANÇA

SEÇÃO I

USO PROGRESSIVO DA FORÇA

Art.14ºEntende-se como Uso Progressivo da Força, conforme ações do plano de segurança e os 5 (cinco) níveis da adaptação do modelo FLETC:

Nível 1 – Presença: presença física do policial/agente como atitude preventiva que visa a inibir comportamento incomum ou inadequado.

Nível 2 – Verbalização: através do diálogo o policial interpela o cidadão em conduta inconveniente, buscando a mudança de atitude a fim de evitar o afluimento de infração. A mudança de comportamento encerra a ação do policial.

Nível 3 – Contato físico: em caso da verbalização não surtir o efeito desejado frente a uma conduta inconveniente, como medida de cautela e como demonstração de força para dissuadir e desencorajar a ação, Agente de Segurança Socioeducativo verbaliza realizando contato físico (toque no ombro). A mudança de comportamento encerra a ação do policial/agente.

Nível 4 – Imobilização: em caso de resistência física ao se efetuar uma condução coercitiva. Caracterizada geralmente pela recusa no cumprimento de ordem legal, agressão não física ou tentativa de fuga. Para chegar a este nível, devem ser esgotados os níveis anteriores.

Nível 5 – Força não letal: em caso de resistência ativa ao se efetuar uma condução coercitiva. Caracterizada geralmente pela agressão física contra o policial/agente ou terceiros. É admissível que o policial/agente empregue força física, sempre sem violência arbitrária ou abuso de poder. A verbalização deve ser mantida sempre no sentido de desencorajar o comportamento do agressor.

SEÇÃO II

DAS NORMAS DE SEGURANÇA NA CUSTODIA

Art.15º A custódia é procedimento inerente à natureza da medida socioeducativa, compreendendo as atividades de deslocamento de adolescentes da unidade de atendimento para estabelecimentos externos, quando requerido.

Art.16º A custódia, em todas as suas modalidades, deve ser realizada na proporção de 2 (dois) Agentes de Segurança Socioeducativo membros do Grupo de Escoltas por adolescente, sendo maior essa proporção, caso o jovem apresentar agravamento de perfil, transtornos psicológicos, maior necessidade de contenção ou manifeste motivação, expressa ou tácita, para a fuga, entre outros.

Art.17º Cabe ao Chefe do Grupo de Escolta Tática ou membro do Grupo Tático garantir a realização da inspeção individual ou revista visual e corporal do Interno, antes de empreender à custódia.

Art.18º Cabe ao Agente do Grupo Tático tomar as medidas necessárias a assegurar a presença do interno na respectiva audiência, considerando volume de trânsito, distâncias e condições das estradas, entre outros.

Art.19º A custódia, em todas as suas modalidades, será realizada com o uso de roupas e calçados sóbrios, conforme normatização de vestuário adotada pela Fundação.

Art.20º O adolescente custodiado deverá igualmente estar adequadamente vestido, não podendo usar boné, bermuda, touca, brinco, correntes e pulseiras.

Art.21º A alimentação do interno, no período da viagem, será fornecida pela FEASE ou adquirida pelo Agente do Grupo Tático custodiante, mediante nota fiscal expedida em nome do adolescente e servida preferencialmente no veículo, não podendo o mesmo ficar só.

Parágrafo único. Não será permitida a ingestão de alimentos e/ou uso de objetos trazidos por familiares.

Art. 22º A equipe de custódia poderá receber e transportar roupas do adolescente, no limite de duas trocas, através de recibo formal. É proibido o recebimento de dinheiro e/ou objetos de valor em nome do adolescente.

Art.23º É proibido ao servidor e ao adolescente fumarem dentro do veículo.

Art.24º É responsabilidade da equipe custodiante assegurar a utilização de banheiro ao adolescente, tomando todas as precauções necessárias.

Art.25º O veículo usado na custódia não fará concomitantemente transporte de cargas, encomendas ou outro passageiro.

Art.26º Em viatura comum o interno ocupará o banco atrás do carona e nos veículos tipo “Van”, sentará no fundo, atrás do motorista, no lado oposto a porta.

Art.27º O membro da equipe custodiante que precisar afastar-se do local, por extrema necessidade, tem o dever de informar seu paradeiro aos demais.

Art.28º Todo membro da equipe custodiante deve manter-se alerta e em comunicação constante com os demais, bem como conhecer a documentação necessária ao deslocamento e entrega do interno.

Art.29º Em caso de tumulto ou outra alteração, cabe a equipe custodiante retirar o interno o mais rápido possível do local, solicitando, se necessário, apoio policial.

Art.30º Nos desligamentos em audiência, após às 17h, na ausência de familiares e cujo endereço seja em local de notório risco de segurança, cabe ao Chefe do Grupo de Escolta Tática solicitar autorização ao magistrado, em audiência ou posterior a ela, para que ocorra em condições de segurança mais favoráveis, em 24 h.

Art.31º Cabe ao servidor responsável pela custódia providenciar o imediato registro policial de fatos irregulares que ocorram durante o transporte de interno, bem como informar a ocorrência ao Diretor ou Chefe de Equipe da Unidade e posterior relatório a Coordenadoria.

Art. 32º A permanência da custódia em velórios será de 20 minutos, sendo permitido o contato do adolescente com uma pessoa de cada vez, o uso de algema será utilizada de forma proporcional a situação justificada a excepcionalidade por escrito no livro de ocorrência.

Art.33º Nos casos em que o adolescente cumpre medida de internação sem possibilidade de atividades externas será utilizada a algema com os braços voltados para as costas, com o Agente do Grupo Tático segurando na algema, justificada a excepcionalidade por escrito, no caso de audiências:

a)A algema será utilizada de forma proporcional a situação e compleição física do adolescente;

- b)O seu uso não deve redundar em dano físico;
c)Cabe ao membro da custódia alertar a autoridade judicial sobre os riscos de resistência ou fuga, cumprindo a determinação que receber quanto à permanência ou retirada das algemas, em audiência;
d) A justificativa por escrito do uso de Algemas acompanhará o deslocamento dos adolescentes, sendo posteriormente arquivado nos registros do adolescente, respectivamente.

Art.34ºA Equipe Tática custodiante pode solicitar escolta policial nos casos em que houver risco ou perigo iminente, justificando a medida, posteriormente, à chefia imediata.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º Compete à Coordenadoria Técnica, juntamente com o Chefe do Grupo de Escolta Tática supervisionar e auditar as ações de segurança, de modo geral, preventivas ou específicas do evento anormal, de forma a atender as necessidades e condições de segurança da Fundação.

Art.36º Agrega-se a este manual toda a normatização que emanar da FEASE, bem como a que venha ser adotada pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo ou que se originar de autoridade pública competente, em consonância com a legislação vigente.

Art.37º Caberá ao Chefe do Grupo de Escolta Tática - GET, em conformidade com suas atribuições, a melhor administração dos casos, informando as demandas do Grupo, junto a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE realizando, entre outros:

a) Designar, orientar e promover o treinamento competente de servidores para constituir e responder pelos turnos e competência das respectivas diretorias, gerenciando o quadro de pessoal e a execução das atividades sob sua responsabilidade;

b) Acompanhar, orientar e subsidiar as medidas técnico-administrativas necessárias à restauração da normalidade institucional.

Parágrafo Único: Os treinamentos de que trata alinha "a)", serão obrigatório e com a periodicidade de 4 vezes no mês, sendo nas sextas-feiras pelo período da tarde, será isento da obrigatoriedade das atividades físicas o servidor que apresentar atestado médico especificando a natureza do impedimento relacionada as atividades físicas ou em viagens por decisão judicial no período citado;

Art.38º Os casos omissos serão decididos pela Chefia do Grupo de Escolta, comunicado previamente o Coordenador Técnico de Inteligência que por sua vez encaminhará para a Presidência da FEASE contemplar nas normas que regem o Grupo de Escolta Tática - GET.

Art.39º A cada 02(dois) anos será feito uma revisão do conteúdo desse manual e/ou sempre que constatada a necessidade e/ou houver motivação técnica, administrativa ou jurídica, entre outras, sob a responsabilidade da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art.40º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 10139368

Portaria nº 66/2020/FEASE-ASGP

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 36/2020/FEASE-CASEJIPADM e anexo 9902670.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **JUNIOR BARBOSA DOSSANTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.116.668**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Chefe de plantão em substituição do servidor **MAIK CANAL**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.093.302**, no período de **01/01/2020 a 30/01/2020**, por motivo de gozo de licença prêmio.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 10001927

SEAGRI

Portaria nº 36/2020/SEAGRI-NRH

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, II, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, o constante na Declaração RH-Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste(9255165), Memorando nº 4/2020/SEAGRI-NAP (id. 9939083), Autorização SEAGRI-GAB (id. 9952408) e o Registro de Frequência do mês de janeiro/-2020 (10125665), que constam no autos do Processo nº 0025.537344/2019-18;

RESOLVE:

Art. I - **AUTORIZAR** remarcação do gozo de férias, daservidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE**, Assessor/SEAGRI, matrícula nº 300156100, conforme consta na Declaração RH-Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste (id. 9255165), correspondente ao exercício de 2017/2018, do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 686, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, com cedência com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, anteriormente autorizada mediante Portaria nº 209/2019/SEAGRI-NRH de 23-12-2019 (id. 9495621), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240 de 23-12-2019, de 20 (vinte) dias de férias, no período de 06-01-2020 a 25-01-2020, e considerando a necessidade das férias terem sido interrompidas por interesse público, usufruiu 7 (sete) dias, de 06-01-2020 a 12-01-2020, e13 (treze) dias, do período de 13-01-2020 a 25-01-2020, **ficando para fruição de 10-02-2020 a 22-02-2020**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

IDARON

Portaria nº 108/2020/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o Processo nº 0015.561116/2019-70.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	programadas para	alterar para	lotação
300042700	Sergio Berkembrock	2020	01/ 02/2020 a 01/03/2020	01/ 03/2020 a 30/03/2020	IDARON-ULSAV NOVA CALIFORNIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 10136721

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.364259/2019-35, que foi dispensada a licitação para contratação de empresa especializada em serviço de publicidade para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa SOMA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.300.894/0001-01, no valor total de R\$ 17.405,92 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 10004365

Portaria nº 110/2020/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Ioneide Morais Moreira**, Servidora Pública Estadual, matrícula nº. 300028405; **Jamison dos Santos Rodrigues**, Servidor Público Federal, matrícula SIAPE nº. 2394560; e **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, Servidora Publica Estadual, matrícula nº. 300148078; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.216563/2019-77**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2020.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 10142646

Portaria nº 113/2020/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Ioneide Morais Moreira**, Servidora Pública Estadual, matrícula nº. 300028405; **Jamison dos Santos Rodrigues**, Servidor Público Federal, matrícula SIAPE nº. 2394560; e **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, Servidora Publica Estadual, matrícula nº. 300148078; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.128515/2018-41**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2020.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 10143445

Portaria nº 112/2020/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Ioneide Morais Moreira**, Servidora Pública Estadual, matrícula nº. 300028405; **Jamison dos Santos Rodrigues**, Servidor Público Federal, matrícula SIAPE nº. 2394560; e **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, Servidora Pública Estadual, matrícula nº. 300148078; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.364507/2018-67**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2020.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 10143209

Portaria nº 111/2020/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Ioneide Morais Moreira**, Servidora Pública Estadual, matrícula nº. 300028405; **Jamison dos Santos Rodrigues**, Servidor Público Federal, matrícula SIAPE nº. 2394560; e **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, Servidora Pública Estadual, matrícula nº. 300148078; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.351262/2018-16**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2020.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 10142956

Portaria nº 109/2020/IDARON-DA

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - A relação de servidores que poderão realizar Despesas em Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), terá a seguinte composição;

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	779.279.154-87	Gerente de Patrimônio	300042623
Alberto Dias Stangue	583.417.309-87	Supervisor Regional -ARIQUEMES	300042777
Alencar Pedralli da Silva	593.859.792-72	Supervisor Regional -JARU	300046708
Alan Gardel Batista Biazatti	511.306.372-04	Supervisor Regional- PIMENTA BUENO	300053995
Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Supervisor Regional - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	300100786
Andreia Luciane Lindner	877.341.681-91	Supervisão Regional- VILHENA	300042591
Antônio Márcio Souza Lima	609.897.002-59	Assistente Estadual de Fiscalização- SÃO FRANCISCO	300092441
Anderson Silveira de Souza	969.633.442-72	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária- GIEL	300115973
Dalmo Bastos Santa' nna	678.185.877-72	Fiscal de Defesa Agropecuária- GIDSA	300044708
Eliara Nunes de Assis	934.625.492-00	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- PIMENTA BUENO	300112505
Erika Ramalho Alves	008.198.734-03	Chefe da ULSAV de JÍ-PARANÁ	300112852
Ezequias Azevedo da Rocha	729.163.622-15	Chefe da ULSAV de OURO PRETO DO OESTE	300042653
Fabiano Alexandre dos Santos	027.417.604-11	Gerente Defesa Sanitária Animal- GIDSA	300042689
Francisca Alexandra R. de Sousa	422.223.382-04	Gerente de Transporte-GIEL	300014878
Giselle Pandolfi Pinheiro	942.708.132-53	Chefe da ULSAV de NOVA CALIFÓRNIA	300094439
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Chefe da ULSAV de PIMENTEIRAS DO OESTE	300042748
Enelzabeth Lima de Mesquita	267.910.562-15	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- DIC/ GECC	300114535
Eliane Fátima Nesi	258.166.402-91	Assistente em Previdência- REGIONAL JARU	300031384
Jessé de Oliveira Júnior	010.561.437-89	Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV	300044718
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Chefe da ULSAV de ARIQUEMES	300113751
José Milton Martins	783.560.321-72	Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM	300108841
Luiz Pereira Barros	616.861.662-49	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária- REGIONAL PORTO VELHO	300042758
LaysFernanda Pinheiro	342.338.688-64	Coordenadora de TI e Comunicação-COTIC	300094414
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Assistente de Fiscalização Agropecuária- ULSAV de JI-PARANÁ	300042693
Margarete Eliane Garbellini Aprigio	097.672.598-30	Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal-GIPOA	300052531
Marcos Antônio Fontoura	207.734.632-91	Gerente de Recursos Humanos-GRH	300057896
Peterson Piovezan Barbosa	700.978.602-04	Supervisor Regional -JI PARANÁ	300086521

Queicianne Paniago Coleta	875.647.342-72	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ROLIM DE MOURA	300092748
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo-GIDSV	300002477
Ricardo Alves Chui	048.359.159-92	Supervisor Regional - VILHENA	300103978
Rogério Jesus Nicácio	613.704.952-34	Auxiliar de Serv. de Defesa Agrosilvopastoril/ PAU D'ÓLEO	300062092
Sérgio Minoru Koga	101.873.068-00	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ULSAV JI-PARANÁ	300066167
Saulo Roberto Franco Santarém	657.581.022-53	Supervisor Regional - PORTO VELHO	300155789
Solange Medrado de Macedo	839.949.712-68	Assistentede Fiscalização Agropecuária-GIDSA	300112535
Vanderlei da Silva	606.724.802-63	Chefe da ULSAV de JARU	300042566
Walter Oliveira Cartaxo	689.850.884-91	Coordenador Técnico- COTEC	300044813
Wellington Carreta Alves	968.562.382-15	Supervisor Regional - ROLIM DE MOURA	300091836

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON
Matrícula **300044798**

Protocolo 10140789

Portaria nº 60/2020/IDARON-DEAR

Disciplina atribuição de instrumentalização para a emissão, monitoramento e controle da taxa anual de inspeção a ser recolhida por estabelecimentos cadastrados no Serviço Estadual de Inspeção - SIE.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar atribuição do Departamento de Arrecadação- IDARON, vinculado à Coordenadoria Administrativa e Financeira da IDARON - DEAR/COAF, juntamente com a Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Vinculada à Coordenadoria Técnica da IDARON - GIPOA/COTEC, a instrumentalização para a emissão, monitoramento e controle da taxa anual de inspeção a ser recolhida por estabelecimentos registrados no Serviço Estadual de Inspeção - SIE.

Art. 2º Sempre que houver mudança no índice de cobrança da taxa anual de inspeção prevista na LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, a GIPOA/COTEC enviará ao DEAR/COAF, planilha com dados dos estabelecimentos registrados e passíveis de pagamento da taxa anual de inspeção.

§ 1º A planilha prevista neste artigo conterá os seguintes dados mínimos: Número do SIE; Situação(ativo/inativo); Capacidade de produção instalada; razão social; Classificação; Enquadramento; Quantidade de UPFs (Unidade Padrão Fiscal); Nome Fantasia; CNPJ/CPF; Endereço de Correspondência; Município; Telefones de contato.

Art. 3º O DEAR/COAF, através das Unidades locais de Sanidade Animal e Vegetal emitirá até o dia 31 de março de cada exercício financeiro, uma NL - Nota de Lançamento (ANEXO I) desta portaria, com o valor integral devido da taxa de inspeção anual e abrirá processo específico no SEI - Sistema eletrônico de informação, de cada estabelecimento registrado no SIE-RO.

§ 1º. A taxa de inspeção será paga anualmente, podendo ser paga em parcela única com desconto de 20% até o dia 31/01 de cada ano.

§ 2º. A taxa de inspeção será paga anualmente, podendo ser paga em parcela única com desconto de 10% até o dia 28/02 de cada ano.

§ 3º. A taxa de inspeção será paga anualmente, podendo ser paga em parcela única sem desconto até o dia 31/03 de cada ano.

§ 4º. A taxa de inspeção será paga anualmente, podendo ser paga parcelada em até 10 (dez) vezes, nos termos do ANEXO I da LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, observado o seguinte:

a) Mediante requerimento formulado ao Departamento de Arrecadação da IDARON - DEAR/COAF, que verificará a adequação do pedido aos ditames da Lei e deferirá, devolverá para instrução ou indeferirá o pedido.

b) Desde que o valor de cada parcela, na data do requerimento, não seja inferior a 3 (três) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO.

c) As parcelas tenham vencimento dentro do ano fiscal a que a taxa se aplica.

§ 5º. Os pedidos de parcelamento deverão ser preferencialmente feitos até o último dia do mês de março de cada ano.

§ 6º. As ULSAVs manterão o processo SEI em acompanhamento especial até o seu completo encerramento pelo Departamento de Arrecadação, quando então poderão ser definitivamente arquivados.

Art. 4º Os estabelecimentos inadimplentes com exercícios fiscais anteriores, caso tenham funcionado sem o competente pagamento da respectiva taxa de inspeção, pagarão o valor atualizado da taxa de inspeção no exercício fiscal vigente para fins de concessão do competente Certificado de Regularidade.

Art. 5º Os processos estabelecidos no Art. 3º desta portaria seguirão do DEAR/COAF-IDARON para a GIPOA/COTEC-IDARON para fins de emissão de certificado anual de regularidade de inspeção.

§1º. O DEAR, após análise da regularidade do recolhimento nos termos da Lei, despachará motivadamente o processo ao GIPOA/COTEC-IDARON.

§ 2º. O comprovante de recolhimento do DARE anexado ao processo, não constitui exclusivamente prova de regularidade de arrecadação, devendo preferencialmente ser anexado no processo por parte dos técnicos da arrecadação o relatório de arrecadação de receitas estaduais, emitido pelo SITAFE (Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados) da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.

§ 3º. A GIPOA/COTEC despachará o processo à ULSAV de jurisdição do Estabelecimento, juntamente com o certificado de regularidade de inspeção anual devidamente assinado pelo Presidente da IDARON e Gerente GIPOA/COTEC.

a) A entrega do Certificado de Regularidade será feita ao representante legal do estabelecimento, preferencialmente pelo responsável pelo SIE local.

b) Caso a entrega seja feita por outro servidor designado pelo Chefe da ULSAV, deverá ser impressa uma segunda via do certificado de regularidade, na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

qual conste o recebido do representante legal e a mesma deverá compor o processo especificado no Art. 3º desta portaria.

c) O estabelecimento interessado pederá requerer o acompanhamento externo do processo no SEI de que trata o Art. 3º desta portaria, mediante pedido formal a ser protocolado em uma ULSAV/IDARON, conforme ANEXO II desta portaria.

d) Recebido o requerimento em uma unidade da IDARON diversa da que esteja instalado o SIE interessado, a ULSAV formalizará processo no SEI e enviará a ULSAV interessada, que juntará o mesmo ao processo SEI estabelecido no Art. 3º desta portaria, mediante termo de juntada.

e) Os pedidos de acompanhamento do processo eletrônico serão analisados pela DEAR/COAF, que motivadamente concederá o acesso integral ou parcial ao mesmo, estabelecendo o prazo de acesso, que não será superior a 90 dias.

f) A concessão de acesso externo ao processo, dispensa a entrega do certificado de regularidade por parte da IDARON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 9904775

SEDAM

TERMO

Nº 028/2019 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DO PROCESSO Nº 1801/06515/2009/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **141949** do processo administrativo nº 1801/06515/2009 do empreendimento PRIMECO IMP. E EXP. DE MINÉRIOS LTDA, localizado na BR 364, KM 105, sentido Porto Velho - Ariquemes, Mamão, Zona Rural, no Município de ITAPUÁ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.054.238/0001-03, com fulcro no Parecer Técnico nº 522/COLMAMP/2020 a fl. 1.168-1.169.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10121692

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº 1801/04402/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04402/2010 do empreendimento VERDE BRASIL MADEIRAS LTDA - ME, localizado na Rua Terezina, nº 880, Bairro Nova Brasília, no Município de JI-PARANÁ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.485.144/0002-91, contendo 75 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 72-73 e no Parecer Técnico nº 534/COLMAMP/2020 a fl. 75 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10122488

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, relacionada ao contrato nº 254/PGE/2019 no valor total de R\$ 3.416,33(Três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao mês de janeiro de 2020, em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto nº. 5.459/92, referente às Notas Fiscais apresentada, em favor da empresa Instituto Chance, inscrita no CNPJ/MF nº 31.155.219/0001-93, com sede na Rua Antônio Moreira, nº 850, Bairro JK I, no Município de Porto Velho/RO, pois a referida despesa foi classificada "sem prévio empenho", considerando que no mês não havia cobertura de empenho, foi solicitado a liberação do orçamento que foi atendido e emitido a Nota de Crédito e Nota de Empenho no dia 31 de janeiro de 2020, tendo em vista que foi a data autorizada para emissão.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 10113901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, relacionada ao contrato nº 191/PGE/2019 no valor total de R\$ 1.178,07 (Mil cento e Setenta e oito reais e sete centavos), referente ao mês de novembro de 2019, em conformidade com o que estabelecem os arts. 1º e 2º, do Decreto nº. 5.459/92, referente à Nota Fiscal apresentada, em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edício 2, bairro Santa Lucia, CEP nº 93.700-000, no Município de Campo Bom/RS, pois a referida despesa foi classificada "sem prévio empenho" e em "exercício anterior", considerando que nos meses não havia saldo de empenho suficiente, foi solicitado a liberação do orçamento para emissão de Nota de Crédito e Nota de Empenho, porém em razão do cumprimento do teto dos gastos públicos estabelecido através do Decreto nº 24.367 de 16/10/2019, não foi possível atender o solicitado.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 10117869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, relacionada ao contrato nº 622/PGE/2018 no valor de R\$ 37,06 (trinta e sete reais e seis centavos), referente ao período parcial de novembro de 2019 e o valor de R\$ 164,88 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao mês de dezembro de 2019 em sua totalidade, em conformidade com o que estabelecem os arts. 1º e 2º, do Decreto nº. 5.459/92, referente às Notas Fiscais apresentada, em favor da empresa Oi Móvel S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 05423963-0001/11, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 3290, Bairro dos Tanques, CEP nº 76.803-460, no Município de Porto Velho/RO, pois a referida despesa foi classificada "sem prévio empenho" e em "exercício anterior", considerando que nos meses não havia saldo de empenho suficiente, foi solicitado a liberação do orçamento, porém em razão do cumprimento do teto dos gastos públicos estabelecido através do Decreto nº 24.367 de 16/10/2019, não foi possível atender o solicitado.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 10118733

DER

ERRATA

Onde lê-se: ...pertencente ao patrimônio DER-RO sob tombamento nº 10311, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2019, nesta capital.

leia-se: ...pertencente ao patrimônio DER-RO sob tombamento nº 10313, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2019, nesta capital.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI
CORREGEDOR-GERAL

Protocolo 10092556

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 4º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, processo nº 1801/000224/2020, referente a atividade de Movimentação de Terras (extração de cascalho) para revestimento primário da rodovia estadual RO-472 e Linha 128, em área de empréstimo de 2,71 hectares localizada no Sítio Paraíso, RO-133, Lote 35, Gleba 49, Zona Rural, município de Ji-Paraná, sito nas coordenadas geográficas -10° 44' 40,945"S e -61° 49' 26,223" O.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 4º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, processo nº 1801/000208/2020, referente a atividade de Movimentação de Terras (extração de cascalho) para revestimento primário da rodovia estadual RO-133, em área de empréstimo de 1,73 hectares localizada no Lote 40, Gleba 38, Linha 86, Sítio Wesleyane, Zona Rural, município de Ji-Paraná, sito nas coordenadas geográficas - 10°49'12,21" S e -61°40'31,03" O.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10144464

ATO Nº 18/2020/DER-GECON

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Processo Administrativo: 1420.01050/2017

Convênio n.º 106/17/PJ/DER-RO.

Prefeitura Municipal de **Novo Horizonte do Oeste-RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução

Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **106/17/PJ/DER** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial na Linha 144 Norte, trecho: RO-010/km 25,00 extensão de 25,00 km; Linha 140 Norte, trecho: RO-010/km 25,00 extensão de 25,00 km; Linha 156 Sul, trecho: RO-010/km 11,00 extensão de 1,00 km. Totalizando uma extensão de 611,00 km no município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10133364

Portaria nº 226/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, publicado no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE n.238 de 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9868446), Parecer DER-NUSEGTRAB (10022655), LAUDO (10103100), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.014347/2020-10;

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 21/01/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Roneilton Felix de Jesus**, matrícula nº 300156984, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Pátio, na 8ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10116307

Portaria nº 219/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 819/2019/DER-SEMPOP (8627657), Despacho DER-GLOG (10009063) e Despacho DER-SEFREQ (10026000), nos autos do Processo nº 0009.476943/2019-48;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **GLEYSO FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, matrícula nº 300137238, para responder pela Seção de Almoxarifado, em virtude do titular, o servidor **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 300155191, encontrar-se de férias nos períodos de 12.12.2019 a 31.12.2019 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2018/2019 e 2.1.2020 a 21.1.2020 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10111081

Portaria nº 220/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 49/2020/DER-4RR (9896185), Notificação de Férias (9898606) e Despacho DER-SEFREQ (10089114), nos autos do Processo nº 0009.035331/2020-32;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor **GLEISON TOZATTO ALFREDO**, Lubrificador, matrícula nº 300111376, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, marcada na programação de férias para usufruir no período de **20.1.2020 a 8.2.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **27.1.2020 a 15.2.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020, em virtude do benefício constante no Art. 135, inciso III, alínea "a" (afastamento para casamento), conforme ID (9896772).

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10114493

Portaria nº 222/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 49/2020/DER-4RR (9896185), Certidão de Casamento (9896772) e Despacho DER-SEFREQ (10089114), nos autos do Processo nº 0009.035331/2020-32;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **GLEISON TOZATTO ALFREDO**, Lubrificador, matrícula nº 300111376, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 17.1.2020 a 24.1.2020 - 08 (oito)

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10115250

Portaria nº 228/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-CPPOO (8260642), Despacho DER-SEFREQ (9122131), Notificação de Férias (9123368) e Despacho DER-SEFREQ (9557624), nos autos do Processo nº 0009.438709/2019-12;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300010337, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **12.12.2019 a 31.12.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **3.2.2020 a 22.2.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10123068

Portaria nº 234/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 27/2020/DER-PROJUR (9859280) e Despacho DER-SEFREQ (9888317), nos autos do Processo nº 0009.012364/2020-12;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANDREA CRISTINA NOGUEIRA**, Procurador, matrícula nº 300118614, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **5.3.2020 a 3.4.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **4.5.2020 a 23.5.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao primeiro período do exercício de 2019/2020 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 24.5.2020 a 2.6.2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10132945

Portaria nº 241/2020/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando a constante Memorando nº 471/2019/DER-PROJUR (9410426), nos autos do Processo nº 0009.551116/2019-41;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1592/2019/DER-GERPES, de 17.12.2019, publicada no DOE nº 236 de 17.12.2019, que concedeu Recesso Administrativo, conforme Decreto n. 23.522 de 14/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 009 de 15/01/2019.

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Período do Plantão
Henrique Flávio Barbosa	300127591	29/ 12/2019 a 06/01/2020

Leia-se:

Nome	Matrícula	Período do Plantão
Henrique Flávio Barbosa	300127591	20/ 12/2019 a 28/12/2019

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10149337

Portaria nº 235/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, publicado no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE n.238 de 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (10123324), Parecer DER-NUSEGTRAB (10124563), LAUDO (10124540), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.003258/2020-30;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 15/07/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de

2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Francisco Barreto Lima**, matrícula nº 300159867, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Equipe de Obras de Arte, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 10136410

ORDEM DE REINÍCIO

Porto Velho (RO) 11 de fevereiro de 2020

PROCESSO Nº. **011420.01043-0000/2017-DER**

CONTRATO Nº. **001/18/PJ/DER-RO**

CONTRATADA: **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Determinamos conforme Despacho as fls. 7561 dos autos, o **Reinício** da obra: **Construção do Remanescente da Obra do Teatro**, no Município de **Ariquemes/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Edital de Licitação fls. 1844/1863, Contrato as fls. 4925/4934 e Planilha da contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 10144267

Portaria nº 239/2020/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 173/2020/DER-CGP, de 20.01.2020, publicada no DOE nº 24 de 05/02/2020, que lotou o servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, brasileiro, agente em atividades administrativas, CPF:340.649.152-91, Matrícula: 300029717, no qual desenvolve suas atividades laborais no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

Onde se Lê: DER-GECOC

Leia-se: DER-PROJUR

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Assessor Técnico do Diretor Geral
Portaria nº 206/2020/DER-CGP

Protocolo 10144598

Portaria nº 240/2020/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante no Processo nº 0009.042046/2020-78;

RESOLVE:

RELOTAR, no DER-PAC a contar 09/02/2020, a servidora VERA LÚCIA DE ARAÚJO, brasileira, agente em atividades administrativas, CPF: 048.232.048-67, Matrícula: 300029614, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no DER-GCI.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Assessor Técnico do Diretor Geral
Portaria nº 206/2020/DER-CGP

Protocolo 10145249

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício (ID 9905944, 9968720), Despacho GECON/DER (ID 9968787), PARECER Nº 045/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (ID 10037242) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.118735/2018-46.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 067/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

DETRAN

Portaria nº 162/2020/DETRAN-CTEC

Estabelece procedimentos para o permissionamento não oneroso de empresas credenciadas pelo DENATRAN, para fins de implantação de sistema que permita aos proprietários de veículos a contratação de parcelamento de multas e outros débitos incidentes sobre veículos com o uso de cartão de crédito e débito e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA –DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução CONTRAN 736/2018, que autoriza os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito a firmar, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos com cartões de débito ou crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 149/2018-DENATRAN que disciplina os procedimentos para arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos, o repasse dos valores arrecadados, bem como o pagamento parcelado por meio de crédito e débito;

CONSIDERANDO a autorização do DENATRAN concedida ao DETRAN/RO por meio do Ofício nº 1429/2018/CGPO/DENATRAN/SE-MCIDADES de 17/09/2018, para fins de viabilização do procedimento de pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de crédito e débito;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a forma de pagamento das multas de trânsito e demais débitos relacionados ao veículo, disponibilizando ao cidadão mecanismos que facilitem sua quitação, assegurando agilidade e segurança;

CONSIDERANDO que a arrecadação, mesmo nas modalidades de cartão de débito e crédito, mantém o recolhimento e o repasse ao órgão de trânsito, à vista e sem qualquer ônus adicional, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução CONTRAN 736/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e tornar pública a habilitação de empresas devidamente credenciadas pelo DENATRAN para processarem as operações e os respectivos pagamentos de débitos relacionados às multas de trânsito de competência do DETRAN-RO e demais débitos relativos ao veículo, por meio de cartão de crédito (função débito ou crédito), por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 736/2018, para atuarem junto ao DETRAN/RO sem nenhum ônus.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O credenciamento de pessoas jurídicas privadas para oferta aos usuários de alternativa de pagamento de multas de trânsito e demais débitos vinculados ao veículo, por meio de cartão de crédito nas funções débito ou crédito, é de competência exclusiva do DENATRAN, com base no disposto do artigo 12 da Portaria 149/2018-DENATRAN, e Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 736/2018, cabendo aos órgãos e entidades executivos de trânsito firmarem, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizarem o procedimento de pagamento parcelado de débitos relacionados a veículos, nos termos do art. 2º da Resolução nº 736/2018-CONTRAN.

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. Os interessados a se habilitarem para atuar junto ao DETRAN/RO deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento endereçado ao Diretor Geral do DETRAN/RO e assinado pelo representante da adquirente, subadquirente ou facilitadora com firma reconhecida (ANEXO I);

II - Contrato social, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria cujo mandato esteja em curso, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

IV - Prova de inscrição, no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;

V - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou certidão específica de homologação de plano de recuperação judicial, expedida pelo juízo no qual tramita a ação, conforme o caso;

VI - Certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (relativa a tributos federais e dívida ativa da União);

VII - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

IX - Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (BACEN);

X - Comprovação através de apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS- *Payment Card Industry Data Security Standards* de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecidos; e,

XI - Cópia da Portaria de credenciamento junto ao DENATRAN;

XII - Projeto detalhado da solução tecnológica, bem como cronograma de implantação da solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos de veículos.

DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. O Termo de Cooperação será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos, conforme minuta constante no ANEXO II.

Art. 5º. O Termo de Cooperação terá vigência equivalente ao prazo de vigência do credenciamento das empresas credenciadas junto ao Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN, na forma do artigo 23 da Portaria nº 149/2018.

§ 1º. Os 180 (cento e oitenta) dias iniciais, contados da data de sua assinatura, consistirá no período de experiência, destinado à integração e homologação do sistema informatizado. devendo a(s) credenciada(s) instalar pontos de atendimento nos locais que serão indicados pelo DETRAN/RO;

§ 2º. Após o período de experiência será avaliado o desempenho do serviço e, principalmente a aceitação do usuário, decidindo-se sobre a conveniência e oportunidade de expansão dos pontos de atendimento.

Art. 6º. A cooperação pretendida consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as atribuições de cada um:

I - Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - Viabilizar a troca de informações diárias sobre as operações realizadas, de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

III - Levar ao conhecimento do outro partícipe ocorrência que interfira no andamento das atividades, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

IV - Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação;

V - Informar aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como, as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;

VI - Fornecer ferramentas para o DETRAN/RO acompanhar, fiscalizar e auditar a solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos de veículos.

Art. 7º. A gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser celebrado ficará a cargo da Diretoria Técnica de Ações de Fiscalização de Trânsito - DTFAT do DETRAN/RO.

DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 8º. O recebimento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral ao DETRAN/RO, podendo ser realizado parcelamento, por meio de cartão de crédito, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Art. 9º. As empresas referidas no art. 1º desta Portaria deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 10. As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestarem os serviços referidos no art. 1º desta Portaria, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

I - O custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa(s), observadas as orientações da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;

II - A infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela empresa interessada em se habilitar junto ao DETRAN/RO deverá ser implantada e mantida em produção sem qualquer ônus para o DETRAN/RO, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 736/2018 e nesta Portaria.

III - Se pertinente, o DETRAN/RO se reserva ao direito de cobrar eventuais custos decorrentes do uso de suas instalações;

IV - As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público será exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos a veículos;

V - Qualquer alteração no *LAYOUT*, deverá ser autorizada pela Direção do DETRAN/RO, com prévia manifestação do setor de informática do órgão;

VI - Os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista.

VII - A solução tecnológica oferecida pela empresa interessada em se credenciar junto ao DETRAN/RO deverá se integrar aos sistemas informatizados do DETRAN/RO para: (i) consultar as informações de débito dos veículos (ii) confirmar transação de pagamento de débito de veículos por cartão de crédito; (iii) utilizar as informações da base de débitos de veículos, vencidos e a vencer, para realizar os serviços de recuperação de crédito; (iv) prover serviços de prevenção contra fraudes no uso de cartão de crédito de forma parametrizada e em tempo real; (v) disponibilizar relatórios de históricos de transações realizadas para permitir gestão e conciliação financeira; e, (vi) contemplar a possibilidade de estorno de transações financeiras remetendo ao RENAVAL do veículo no campo "Listagem de Débitos" do Sistema DETRANNET, os débitos cujos pagamentos foram cancelados;

Art. 11. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

Art. 12. O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito ou quaisquer outros débitos do veículo.

Art. 13. O pagamento parcelado de multas já vencidas deverá ser acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), nos termos do § 4º do art. 284 do CTB, conforme disciplinado pelos arts. 21 e 22 da Resolução CONTRAN nº 619/2016.

Art. 14. Ficam excluídos do parcelamento disposto neste artigo:

I - As multas inscritas em dívida ativa;

II - Os parcelamentos inscritos em cobrança administrativa;

III - Os veículos licenciados em outras Unidades da Federação; e,

IV - Multas aplicadas por outros órgãos autuadores que não autorizam o parcelamento ou arrecadação por meio de cartões de crédito ou débito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados e suas consequências, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

Parágrafo único: A empresa credenciada poderá realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado.

Art. 16. As empresas credenciadas deverão encaminhar relatórios mensais à Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN/RO contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de auditoria e controle dos repasses relativos ao FUNSET, no modelo e na forma a ser estabelecida.

Art. 17. Para liberação e a respectiva emissão do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, a empresa deverá enviar as informações via sistema informatizado para o DETRAN/RO, por meio de sistema integrado, via *WebService*, a ser estabelecido pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 18. As empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos de débitos relacionados a veículos por meio de cartão de crédito poderão exercer suas atividades da seguinte forma:

I - Fora do ambiente em que ocorre o atendimento ao público do DETRAN/RO, em balcão ou Totem de auto atendimento de forma presencial e mediante a digitação da senha do cartão, internet ou aplicativo para Smartphone; ou,

II -Dentro do ambiente em que ocorre o atendimento ao público por meio de balcão ou Totem de auto atendimento de forma presencial e mediante a digitação da senha do cartão, internet ou aplicativo para Smartphone, observando as condições do art. 10 desta Portaria, e demais exigências por parte do Órgão de Trânsito.

Art. 19. O repasse dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito relacionados a débitos de veículos ao DETRAN/RO será realizado no prazo máximo de D+2 a contar da data em que o banco emissor do cartão realizar o pagamento, em conformidade com regulamentação do BACEN e SBP, conforme legislação vigente.

Art. 20. A liberação do CRLV após efetivação do parcelamento no cartão será feita de imediato após comunicação da baixa bancária do pagamento dos débitos no sistema do DETRAN/RO.

Art. 21. As empresas interessadas terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria, para protocolar seus respectivos requerimentos de habilitação junto ao DETRAN/RO, direcionados ao Diretor Geral do DETRAN/RO.

Parágrafo único: O DETRAN/RO se reserva o direito, independentemente do encerramento do prazo fixado no *caput* deste artigo, de proceder novas habilitações caso entenda conveniente e oportuno.

Art. 22. Após a consolidação da habilitação, o DETRAN/RO estabelecerá os requisitos técnicos para o desenvolvimento e demais procedimentos pertinentes ao incremento das atividades junto ao órgão.

Art. 23. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN/RO.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

ANEXO I

MODELO DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ao Diretor do DETRAN/RO

(Razão social da interessada), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), vem REQUERER, nos termos do §1º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619/2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 736/2018, e na Portaria nº 162/2020/DETRAN-CTEC, a HABILITAÇÃO de forma a possibilitar o oferecimento de alternativa de pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos interessados, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com imediata regularização da situação do veículo.

Termos em que Pede deferimento.

Local e Data/nome/assinatura.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO Nº ____/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO Nº ____ / 2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RONDÔNIA E A EMPRESA _____.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por pelo seu Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761-SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e

CONSIDERANDO que a **PERMISSIONÁRIA**, titular do sistema informático de gestão de pagamentos denominado “_____”, na qualidade de **SUBADQUIRENTE**, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, disponibiliza meios através dos quais proprietários de veículos podem contratar parcelamento de muitas e outros débitos incidentes sobre veículos com uso de cartão de crédito ou débito, cuja operacionalização se dá presencialmente por meio de equipamentos para leitura de cartões (*pinpads*), instalados em postos de atendimento ou em totens de autoatendimento (ATM), que possibilitam a realização das transações;

CONSIDERANDO que o **PERMITENTE**, embasado na Resolução CONTRAN nº 619/2016 e suas alterações, bem como na Portaria DENATRAN nº 149/2018 e, norteado pelo atendimento ao interesse público, vislumbra no **sistema que permita aos proprietários de veículos a contratação de parcelamento de multas e outros débitos incidentes sobre veículos, com o uso de cartão de crédito ou débito uma ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza incidentes sobre veículos**, porém mantendo o recolhimento e o repasse aos órgãos credores na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional,

CONSIDERANDO que, com base no disposto no artigo 12 da Portaria DENATRAN nº 149/2018, assim como no que dispõe o artigo 25-A da Resolução nº 619/2016, a competência para **CRENCIAR** as empresas para atuarem no sistema de parcelamento de débitos relacionados a veículos é exclusiva do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, cabendo aos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito firmarem, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico operacionais para viabilizarem o procedimento de pagamento parcelado de débitos relacionados a veículos;

CONSIDERANDO que, na forma da Portaria nº 149/2018-DENATRAN, em atenção ao disposto no §3º do Art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619/2016, a **PERMISSIONÁRIA** fora credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para operar o sistema de pagamento parcelado de débitos relacionados a veículos em todo o território nacional, demonstrando, na forma do disposto no artigo 17 e seguintes da Portaria de credenciamento antes referida, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos necessários à execução da atividade objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento não Oneroso, qual seja: o pagamento parcelado, por meio de cartões de crédito, de débitos relacionados a veículos;

CONSIDERANDO ainda que, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do Art. 25-A do Resolução nº 619/2016 - CONTRAN, este Órgão Executivo de Trânsito foi autorizado pelo DENATRAN por meio do Ofício nº 1429/2018/CGPO/DENATRAN/SE-MCIDADES, de 17/09/2018, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos com cartões de débito ou crédito;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso**, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas do **PERMITENTE** e da **PERMISSIONÁRIA**, por meio do qual esta última obterá os valores devidos

pelos proprietários de veículos, pessoas físicas e/ou jurídicas, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (*webservice*) entre os sistemas do **PERMITENTE** e da **PERMISSIONÁRIA**, em caráter precário e gratuito, através do qual a **PERMISSIONÁRIA** coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha.

Parágrafo Primeiro: Para atendimento dos usuários, a **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar nos postos credenciados pelo **PERMITENTE**, desde que manifestem seu interesse, equipamentos que possibilitem a realização das transações através de operadores contratados pela **PERMISSIONÁRIA** ou em totem de autoatendimento (ATM) autorizados.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos estarão interligados com o sistema do **PERMITENTE** por meio do *webservice* já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar a placa e/ou RENAVAL do veículo para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, podendo em seguida:

- I - Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;
- II - Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou e-mail, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF;
- III - Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;
- IV - A alternativa estará disponível tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha;
- V - Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito, a **PERMISSIONÁRIA**, disponibilizará ao usuário um **comprovante provisório de quitação**, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no totem de autoatendimento;
- VI - Em seguida, a **PERMISSIONÁRIA** pagará integralmente os débitos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas;
- VII - O serviço estará disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento do DETRAN-RO onde a **PERMISSIONÁRIA** for autorizada a operar ou de acordo com o horário de funcionamento dos totens de autoatendimento autorizados pelo **PERMITENTE**. A quitação definitiva de transações realizadas em dias que não houver atendimento ou após as 17:00 horas, será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior;
- VIII - Fica sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** atender o disposto no Art. 25-A, inciso IV, §§ 12 e 13, da Resolução 619/16, apresentando ao **PERMITENTE**, autorização do DENATRAN expedida a outros órgãos atuadores e desses ao DETRAN/RO, que propicie a liberação dos débitos ao parcelamento.

Parágrafo Terceiro: Será facultado à **PERMISSIONÁRIA** a disponibilização de solução que permita a realização das transações por meio de site e aplicativo, via internet, sendo apenas admitido, neste caso, o pagamento de débitos estritamente relacionados a veículos de propriedade do próprio titular do cartão utilizado para o respectivo adimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO:

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

- I - Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
- II - Viabilizar a troca de informações diárias sobre as operações realizadas, de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- III - Levar ao conhecimento do outro partícipe ocorrência que interfira no andamento das atividades, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- IV - Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação; e
- V - Informar aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

- I - Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo;
- II - Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- III - Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- IV - Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso deste Termo;
- V - Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
- VI - Notificar, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS:

I - São contrapartidas obrigatórias da **PERMITENTE**:

- a) Viabilizar a instalação de um canal de comunicação informático (*webservice*) entre seu sistema e o da **PERMISSIONÁRIA**, em caráter precário e gratuito;
- b) Permitir que a **PERMISSIONÁRIA**, acesse, em tempo real, os débitos relacionados aos veículos de propriedade dos interessados em realizar a quitação de tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito/débito pessoal ou empresarial.

II - São contrapartidas obrigatórias da **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Divulgar os serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis;
- b) Divulgar as marcas do **PERMITENTE** e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário;
- c) Citar o apoio do **PERMITENTE** em entrevistas e *releases* a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço;
- d) Arcar com todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
- e) Manter a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do **PERMITENTE** mediante Termo Aditivo a este instrumento;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento realizado pelo **DENATRAN**;

g) Fornecer ferramentas para o DETRAN/RO acompanhar, fiscalizar e auditar a solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos de veículos.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes ao serviço proposto. A partir da arte apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**, o **PERMITENTE** poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do presente Termo, por parte do **PERMITENTE**, ficará a cargo de servidor da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, legalmente designado pela Direção Geral do DETRAN-RO. A gestão por parte da **PERMISSIONÁRIA**, ficará a cargo de _____.

Parágrafo Primeiro: Aos gestores do presente instrumento, competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria Geral da Autarquia;

Parágrafo Segundo: Os gestores do presente instrumento anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo será equivalente ao prazo de vigência do credenciamento da **PERMISSIONÁRIA** junto ao Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, conforme Portaria nº ____/2019-DENATRAN, publicada em ____/____/2019, cuja vigência expirará após **60 (sessenta) meses, encerrando em ____/____/20__**.

Parágrafo único: Na forma do disposto na Resolução CONTRAN nº 619/2016 e Portaria nº 149/2018 — DENATRAN, é condição validativa do presente Termo do Cooperação a existência de prévio e vigente credenciamento da **PERMISSIONÁRIA** junto ao Departamento Nacional de Trânsito, de modo que, por qualquer que seja o motivo, caso verificada a suspensão ou o cancelamento do credenciamento da **PERMISSIONÁRIA** junto ao **DENATRAN**, o presente termo restará resolvido.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo poderá ser alterado em qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão do presente instrumento, não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único: Constituem motivo para rescisão de pleno direito, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável seu objeto, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pelo DETRAN/RO, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço obedecerá ao disposto no objeto do presente instrumento, devendo ser disponibilizada a todos os interessados, sem qualquer distinção.

Parágrafo Único: Não será permitida a comercialização de serviços distintos daqueles previstos no objeto do presente instrumento, sem prévia aprovação formal do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A **PERMISSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar;
II - É facultado ao **PERMITENTE** efetuar, em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo;

III - É facultado ao **PERMITENTE** fazer a divulgação do serviço pelos canais disponíveis;

IV - A **PERMISSIONÁRIA** fica, desde já, expressamente autorizada pelo **PERMITENTE** a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o **PERMITENTE**;

V - O presente termo não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial, do **sistema que permita aos proprietários de veículos a contratação de parcelamento de multa e outros débitos incidentes sobre veículos com o uso de cartão de crédito**. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** os sistemas informáticos, subsistemas e derivações, bases de dados, logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao referido sistema, constituindo, conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e industrial, notadamente pelas Leis nºs 9009/98 e 9610/08, independentemente de registro no órgão competente;

VI - Aplicam-se integralmente ao presente Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso as disposições constantes da Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução nº 736/2018 e da Portaria nº 149/2018 — DENATRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela gestão e fiscalização, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de PortoVelho/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução desse acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, a título precário, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença de 02

EDITAL Nº 9/2020/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) edital(ais) da(s) publicação(ões) nº **09/2020**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia de comprovante de residência; e) cópia do CRLV; f) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/RO, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.ro.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detrان.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial – CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/notificacao-por-edital/> . O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor do DETRAN/RO

Protocolo 10139471

Portaria nº 165/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-DAF (10106318);

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o servidor **PABLO MUGRABI DARWICH** - Matrícula 300136101, da qualidade de **FISCAL** do Contrato/Processo abaixo relacionado.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores relacionados do Contrato/Processo abaixo relacionado:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
027/ 2017	7495/ 2015	Manutenção Predial - Lote III - Ji-Paraná
- GESTOR -Ighor Teixeira de Castro - Matrícula 300094036 - GESTORA INTERINA -Queli Botelho dos Santos - Matrícula 300112466 - FISCAL - Wallas Nogueira Carvalho - Matrícula300139780		

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10132636

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2020**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo deste artigo, possuem classificação **“AB”** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANEXO

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2020)						
PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1 0010.433646/ 2018-98	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORMULA 1 LTDA	03.161.788/ 0001-06	CFC FORMULA 1	Av. Marechal Rondon, 3361, Centro.	Colorado do Oeste-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
2 0010.461653/ 2018-80	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ROTA LTDA-ME	84.577.816/ 0001-72	CFC ROTA	Rua Menezes Filho, 2251, Jardim dos Migrantes.	Ji-Paraná-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
3 0010.009195/ 2019-52	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PEROLA LTDA	07.998.751/ 0001-98	CFC PEROLA	Av Dr. Lewerger, 2760, Serraria.	Guajara-Mirim-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
4 0010.009785/ 2019-85	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS MERCÚRIO	84.615.004/ 0001-74	CFC MERCÚRIO	Av. Capitão Castro, 3701 Centro.	Vilhena-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
5 0010.474153/ 2018-16	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A.F LTDA ME	03.184.155/ 0001-13	CFC BRASIL	Rua Getúlio Vargas,472 União	Ouro Preto-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
6 0010.474253/ 2018-34	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TANGARÁ LTDA-ME	09.329.308/ 0001-50	CFC TANGARÁ	Av. Foz do Iguaçu, 1885, Setor 3.	Buritis-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
7 0010.231074/ 2018-12	C. R. GARCIA CONDUTORES - ME	84.641.430/ 0002-63	CFC DOCAR	Avenida Norte Sul, 5440, Centro.	Rolim de Moura-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
8 0010.469365/ 2018-73	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUSA LTDA-ME	08.816.646/ 0001-53	CFC RICO	Rua Prudente de Moraes, 115, Centro.	Pimenta Bueno-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
9 0010.415943/ 2018-51	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA - ME	04.872.793/ 0001-90	CFC PARATI	Av. Dr. Lourenço Antonio Pereira Lima, 2913, Embratel.	Porto Velho-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).
10 0010.474333/ 2018-90	ADEMIR KRUMENAUER LTDA-EPP	84.752.534/ 0001-64	CFC NACIONAL	Rua Fortaleza, 2198, Setor 03.	Ariquemes-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10137488

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 001/2020/DETRAN/RO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.561985/2019-44

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Água Mineral sem gás, potável acondicionada em garrações de 20 litros e garrafas de 500 ml, bem como no fornecimento de vasilhame vazio, com capacidade para 20 litros. Os garrações de 20 litros devem possuir protetor na parte superior e lacre de segurança. As garrafas de 500 ml devem possuir lacre de segurança. Ambas as embalagens deverão ser personalizadas pelo fabricante. A entrega será sob demanda, de forma gradual, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (9996383).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2002 – Educação e Segurança o Trânsito

PROGRAMA: 2000 – Programa de Educação e Segurança no Trânsito

PROGRAMA: 1015 -Apoio Administrativo do DETRAN

AÇÃO: 2000 – Realizar Operação de Fiscalização de Trânsito nos Municípios

AÇÃO: 2271 - Campanhas Educativas para Prevenção de acidente de Trânsito

AÇÃO: 2272 - Qualificar e Capacitar Agentes para Formação e Habilitação de condutores

AÇÃO: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 111.279,14 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)

DATA DE ABERTURA: 03/03/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
PREGOEIRA

Protocolo 10158562

Portaria n.º 174/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando os autos do Processo SEI n.º , de 29.11.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no período 17/02/2020 a 15/02/2021, a empresa Concessionária **IVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.228.779/0001-71**, localizada na Avenida Transcontinental, 2663 - Bairro 02 de abril, CEP: 76.900-853 – **Ji-paraná/RO** para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10147574

EDITAL N.º 8/2020/DETRAN-CTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2020

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA N.º 2319/2019/GAB/DETRAN-RO

PROCESSO 0010.187609/2019-83

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e demais alterações, através do processo n.º 6646/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a contratação através de credenciamento de entidade pública ou privada, de Clínicas do Trânsito para realização de exames de aptidão física e mental e/ou exame psicológico de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores. O presente edital será regido pela Lei 8.987/95, 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis, em especial a Lei 9.503/97, Resolução CONTRAN 425/2012, Portaria n.º 839/GAB/DETRAN/RO, de 11.03.2016, alterada pela Portaria n.º 2900/GAB/DETRAN/RO de 29.12.2017, e por normas supervenientes, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

Este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia- DIOF e encontra-se disponível aos interessados no site www.detran.ro.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de entidade pública ou privada, de Clínicas do Trânsito para atuação em Medicina e/ou Psicologia do

Tráfego, que atendam às exigências dispostas na resolução 425/2012/CONTRAN, Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO de 11.03.2016, alterada pela Portaria nº 2900/GAB/DETRAN/RO de 29.12.2017, e normas supervenientes, para realização de exames de aptidão física e mental, Junta Médica Especial, Junta Médica de Recursos, e participação em comissão para realização de Prova Prática Especializada e/ou de exames psicológicos, Junta Psicológica de Recursos de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores nos municípios elencados no Anexo IV, pelo período de vigência constante no subitem 9.1 prorrogável sucessivamente por até 12 (doze) meses, conforme interesse do DETRAN-RO, e desde que atendidas às exigências deste edital.

1.2. Serão credenciadas entidades públicas ou privadas para atuar na área de exames de aptidão física e mental e/ou exames psicológicos de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores.

1.3. A Clínica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) médico especialista em Medicina do Tráfego e/ou 01 (um) psicólogo especialista em Psicologia do Tráfego, incluindo-se o responsável técnico, para atuarem na entidade pública ou privada a ser credenciada, objeto da contratação que trata o item 1.2.

1.4. O médico e/ou psicólogo de que trata o item 1.3 poderão compor o quadro societário da empresa ou manter vínculo de prestação de serviço a qualquer título jurídico, mediante comprovação através de documento escrito e reconhecido firma.

1.5. A entidade deverá possuir sede no município ou distrito ao qual se candidatar para credenciamento, em local de fácil acesso e localização, no qual deverão ser realizados os atendimentos.

1.6. A entidade deverá comprovar disponibilidade de seu corpo técnico para manutenção da regularidade de atendimento exigida pela Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO de 11.03.2016, de acordo com a Circunscrição do município ou distrito a ser credenciado

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento todas as empresas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado de Rondônia, e que atendam às exigências deste Edital, Resolução 425/2012/CONTRAN e Portaria 839/2016/GAB/DETRAN/RO, alterada pela Portaria nº2900/GAB/DETRAN/RO de 29.12.2017.

2.2. É vedada a participação deste chamamento aos interessados que:

2.2.1. Encontra-se em processo de falência, concordatários, recuperação judicial, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Estejam com direito de contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

3.1. Os requerimentos de credenciamento e os demais documentos exigidos serão recebidos no prazo de 40 (quarenta) dias a partir da publicação deste edital.

3.2. Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico divmedica@detran.ro.gov.br, em formato pdf, bem como, as vias originais entregues no Protocolo Geral do DETRAN-RO, sito à Rua Doutor José Adelino, nº 4477, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-592, Porto Velho-RO, das 07h30min às 13h30min, ou nas CIRETRANS ou Postos Avançados da localidade, endereçando à DIVMED/DETRAN-RO.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação e credenciamento, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1. Da entidade:

I – Requerimento de credenciamento e declaração de aceite e conformidade, com firma reconhecida em cartório, conforme ANEXO I;

II – Cópia autenticada de documento comprobatório da constituição da pessoa jurídica devidamente registrado em cartório (Contrato Social da Empresa ou registro Comercial, no caso de empresa individual) e alterações, se houverem;

III – Cópia autenticada do certificado de inscrição de Empresa no Conselho Regional de Medicina e Declaração de Regularidade Financeira;

V - Certidão Negativa Estadual das Varas Cível e Criminal em nome da Pessoa Jurídica devidamente autenticada;

VI - Certidão Negativa Federal Cível, Fiscal e de Execução Criminal da Pessoa Jurídica devidamente autenticada;

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VIII - Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da interessada;

IX - Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Municipais ou Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Municipais, expedidas pela Prefeitura do domicílio ou sede da interessada;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

XII – Cópia da prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (designando atividade médica como atividade principal);

XIII – Cópia autenticada em cartório da escritura ou Contrato de Locação do imóvel, onde está instalada a entidade, devendo estar obrigatoriamente em nome da Pessoa Jurídica a ser credenciada ou de um dos seus sócios;

XIV - Cópia autenticada em cartório do Alvará Municipal de Funcionamento, vigente;

XV - Cópia autenticada em cartório do Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, vigente;

XVI - Cópia autenticada em cartório do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente;

XVII – Cópia do Projeto Arquitetônico em papel A3, preferencialmente, escala 1:100 ou 1:50, assinado por responsável técnico, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada e devidamente quitada perante ao CREA/RO;

XVIII - Fotos de 10 x 15 cm da Fachada e interior da clínica;

XIX - Relação Nominal do Pessoal Técnico a ser credenciado, com as respectivas funções, com firma reconhecida, conforme ANEXO III;

XX - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

4.1.2 Dos profissionais:

I – Modelo de requerimento de credenciamento e aceite de condições, com firma reconhecida em cartório, conforme ANEXO II;

II - Cópia autenticada em cartório do RG, CPF e da carteira de identidade profissional fornecida pelo Conselho Regional de Medicina de Rondônia;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV – Cópia autenticada em cartório da Certidão atualizada do Conselho Regional de Medicina de que o profissional requerente se encontra apto ao exercício da profissão;

V - Certidão original de Antecedentes Cíveis e Criminais expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Justiça Federal, devidamente autenticada;

VI - Ficha de assinatura com firma reconhecida em cartório contendo três assinaturas com respectivo carimbo de cada profissional, endereço, telefone e

VII - Cópia autenticada em cartório do diploma de formação em nível superior em Medicina;

VIII - Cópia autenticada em cartório do Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM, ou declaração emitida pela AMB ou ABRAMET informando da expedição do título de especialista;

IX - Declaração da Instituição informando que o técnico possui compatibilidade de horário para o atendimento, na hipótese de possuir cargo público na administração direta ou indireta nas esferas federal, estadual ou municipal;

4.2. A documentação da empresa e dos profissionais deverá ser encaminhada conjuntamente, e entregues no setor de Protocolo Geral do DETRAN/RO ou nas Ciretrans e Postos Avançados da localidade, em um único envelope devidamente lacrado, dirigido à Divisão Médica e Psicológica, contendo na parte externa o nome da clínica, número do CNPJ, e município sede da empresa, além da seguinte informação “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DO TRÂNSITO”;

5. DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será efetivado mediante o pagamento da taxa de credenciamento devido a cada profissional no valor correspondente a 12.83 UPF/RO.

5.2. A taxa de credenciamento será emitida aos interessados que forem devidamente selecionados, e será encaminhada através de correspondência eletrônica para o endereço de e-mail informado pela Clínica no requerimento de credenciamento (anexo I).

5.3. O pagamento da taxa que trata o item 5.1 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de envio.

5.4. O não pagamento da taxa de credenciamento de médico dentro do prazo estipulado no item 5.3 impedirá o acesso do profissional ao sistema informatizado do DETRAN-RO.

6. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A análise da documentação ficará a cargo de Comissão Especial designada para este fim, que analisará o atendimento das disposições contidas neste edital;

6.2. Serão excluídos do certame os interessados que:

6.2.1. Desatenderem o prazo e o horário para a apresentação de documentação prevista no item 3 deste edital;

6.2.2. Apresentarem documentação incompleta e/ou em desacordo com o estabelecido no item 4 deste edital;

6.2.3. Possuam registro de ocorrência, bem como tenham sido declarados inidôneos, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, que os impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.3. As entidades qualificadas na fase documental serão submetidas à vistoria realizada por Comissão Especial, para constatação do pleno atendimento às normas reguladoras.

6.4. A clínica será considerada habilitada após apresentar toda documentação solicitada no item 4, bem como a taxa de credenciamento paga (item 5), e mediante parecer favorável, conforme termo de vistoria emitido pela Comissão Especial.

6.5. O profissional será considerado habilitado após análise de toda documentação solicitada no item 4, e mediante o cumprimento das exigências da resolução 425/CONTRAN.

6.6. Serão cadastrados apenas os profissionais vinculados à empresa a ser credenciada.

6.7. A habilitação ou inabilitação dos interessados será comunicada por meio de comunicação eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no requerimento de credenciamento protocolado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões e atos procedidos neste chamamento público, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio da comunicação eletrônica informando a habilitação ou inabilitação do interessado.

7.2. Os recursos serão dirigidos e apreciados pela Comissão Especial, remetendo a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito e posteriormente à Diretoria Geral, depois de protocolados conforme orientação do item 3.2.

7.3. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivamente e nem aqueles que se baseiam em aditamentos ou modificações do requerimento inicial.

7.4. É vedada apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados em até 2 (dois) dias úteis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a fase de habilitação os autos serão remetidos à DTHMET para homologação e publicação de Portaria de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O credenciamento objeto deste certame possui caráter precário e terá vigência a partir da publicação de Portaria de Credenciamento no DIOF/RO, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável conforme disposto no item 1.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Demais situações necessárias ao fiel cumprimento deste edital encontram-se dispostas na Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO de 11.03.2016, alterada pela Portaria nº 2900/GAB/DETRAN/RO de 29.12.2017.

10.2. Os casos omissos e dúvidas na interpretação deste edital serão deliberados pela Comissão Especial, Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET e Diretoria Geral do DETRAN-RO.

11. DO FORO

11.1. A comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONFORMIDADE

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, município de _____, telefone (69) _____, endereço de e-mail _____, vem por meio de seu Responsável Legal e seu Responsável Técnico abaixo assinados, solicitar o seu Credenciamento em conformidade com o

Edital de Chamamento Público nº 08/2020.

Declara ainda sob as penas da lei:

Que aceitam o credenciamento nas condições estabelecidas pela Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO/2016, normas internas determinadas pela Direção Geral do DETRAN/RO, Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN; Que possuem todas as condições técnicas e financeiras para prestação dos serviços contratados.

Porto Velho, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da empresa/entidade Responsável Técnico (médico)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DE CONDIÇÕES

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.

Eu _____, CPF _____, RG _____, CRM _____, médico perito examinador de trânsito, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 08/2020, solicito junto ao DETRAN/RO, o credenciamento para prestação dos serviços referente aos exames de aptidão física e mental de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores, e declaro para os devidos fins que concordo e atendo aos critérios de credenciamento exigidos pela resolução nº 425/2012/CONTRAN e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO/2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que a equipe técnica da empresa _____, CNPJ _____, é composta pelos profissionais descritos abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO - (Médico/ Psicólogo)	Número do Registro
AUXILIARES - (Médico/ Psicólogo)	Número do Registro

Porto Velho, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da empresa/entidade

ANEXO IV

MUNICÍPIOS OU DISTRITOS A CREDENCIAR CLÍNICAS DE TRÂNSITO - MÉDICAS E/OU PSICOLÓGICAS

MUNICÍPIOS OU DISTRITOS A CREDENCIAR CLÍNICAS DE TRÂNSITO - MÉDICAS E/ OU PSICOLÓGICAS CIRETRAN TIPO PROFISSIONAL Alto Alegre dos Parecis Clínica Médica Espigão do Oeste Monte Negro Presidente Médici Santa Luzia D'Oeste São Felipe Mirante da Serra Clínica Psicológica Alto Paraíso Clínica Médica e Clínica Psicológica Alvorada do Oeste Cabixi Cacaulândia Campo Novo de Rondônia Castanheiras Corumbiara Costa Marques Cujubim Governador Jorge Teixeira Itapuã do Oeste Ministro Andreazza Nova União Novo Horizonte Parecis Pimenteiras do Oeste Posto de EXTREMA Posto de JACI-PARANÁ Posto de UNIÃO BANDEIRANTES Primavera de Rondônia Rio Crespo Seringueiras Teixeirópolis Theobroma Urupá Vale do Anari Vale do Paraíso

Protocolo 10111773

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 004/2020/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual nº 18.340/2013 **alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.507616/2019-04/EMATER/RO.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO CENTRAL/ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ E ESCRITÓRIOS LOCAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Estimado: R\$ 171.550,03 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos)

FONTE DE RECURSO:0100/0240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/02/2020 às 08h00min até 27/02/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 27 de fevereiro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de

Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10142301

Portaria nº 79/2020/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.040576/2020-32, Parecer nº 31/2020/EMATER-PROJU (id. 10071414) e Despacho EMATER-PRES,
- Considerando a necessidade de garantir a integridade e segurança da requerente e de sua família,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a pedido,a empregada **ANTONIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES**, matrícula: 1558, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do Escritório Local de Governador Jorge Teixeira /Território Central para o Escritório Local de Porto Velho/Território Madeira-Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigora partir de 17/02/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10134651

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 285 DE 10/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00978-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 900/2018**, publicada no **DJE nº 107**, de 13/06/2018 e **51/2020-PR**, publicada no **DJE nº 17**, de 27/01/2020, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARA SUED DE AZEVEDO MACHADO**, portadora do **RG nº 328.158-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 389.781.729-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Básico**, padrão **27**, cadastro nº **0025631**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 900/2018**, publicada no **DJE nº 107**, de 13/06/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10118238

AGERO

Resolução N. 047 10/02/2020/2020/AGERO-DNFS

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de
2020.

Dispõe sobre o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

Considerando a necessidade de regulamentar o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros, alinhando no que couber com a regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, complementar ao serviço regular de transporte público rodoviário intermunicipal.

Parágrafo único. O Transporte Alternativo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros será realizado por táxi com suas concessões ou permissões devidamente regulares junto ao respectivo Município, e reger-se-á pelos dispositivos da presente resolução, do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos que venham ser publicados.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, entende-se por:

I - Transporte público intermunicipal: aquele efetuado entre municípios, ligados por estradas federal, estadual ou municipal;

II – Poder Público Concedente: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO.

III – Permissionário: a pessoa física detentora de permissão para a exploração do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros;

IV – Condutor e condutor auxiliar: o motorista profissional devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo destinado ao serviço público de transporte rodoviário alternativo intermunicipal de passageiros;

V - Ponto de estacionamento: o local de parada dos veículos dos permissionários anexo aos terminais rodoviários e pontos de parada, em espaço autorizado pela AGERO;

VI – Permissão: a autorização fornecida pela AGERO aos permissionários que possuem a autorização ou concessão concedidas pelos respectivos Municípios, de forma precária ou não;

VII – Autorização: o ato concessivo da AGERO para o taxista para explorar o serviço de transporte de pessoas e coisas no percurso entre Municípios.

VIII – Transporte clandestino: o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros, remunerado, por lotação e realizado por pessoa física ou jurídica, em qualquer tipo de veículo, com ou sem taxímetro, que não possua a devida permissão, concessão ou autorização do Poder Público Concedente.

IX – Microempreendedor Individual (MEI): Trata-se de uma empresa individual, voltada para a formalização das pessoas que trabalham por conta própria.

Art. 4º Os taxis, não autorizados pelo Poder Público Concedente, poderão fazer viagens intermunicipais, desde que particular e eventual, a origem seja o município que conferiu a respectiva autorização e a volta seja realizada para o mesmo município e com os mesmos passageiros ou com o veículo vazio.

Capítulo II - Das Permissões para Exploração do Serviço

Art. 5º As permissões para a exploração do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros serão concedidas pelo Poder Público Concedente, na forma desta resolução.

§ 1º Para receber a permissão, o permissionário deve:

I - ser proprietário de veículo ou possuir contrato de financiamento em seu nome;

II - ser motorista habilitado, da categoria B, C, D ou E, há 3 (três) anos, no mínimo, na qual conste a habilitação para exercício de atividade remunerada;

III - residir no Estado de Rondônia há mais de 3 (três) anos;

IV - ter o veículo emplacado e licenciado no Estado de Rondônia;

V - apresentar atestado médico de sanidade física e mental, com validade de 30 (trinta) dias;

VI - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal atualizada;

VII - ter habilitação em curso de direção defensiva, ministrada por órgão credenciado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO;

VIII – apresentar declaração de autônomo, sem possuir qualquer vínculo empregatício;

IX - possuir a permissão ou concessão concedidas aos táxis nos respectivos Municípios, de forma precária ou não; e

X – ter o cadastro de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 2º Fica vedada a transferência das permissões a terceiros.

§ 3º Aplicam-se, no que couberem, as disposições do § 1º aos condutores auxiliares.

Art. 6º É vedada a concessão da permissão para exploração do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros para pessoas jurídicas.

Art. 7º A Permissão para prestação do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros será expedida por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses, mediante pagamento da Taxa de Permissão no valor correspondente a 10 (dez) UPFs, efetuado por meio de DARE, podendo ser renovado, desde que o permissionário cumpra as exigências da presente resolução.

Capítulo III - Dos Veículos Para Prestação do Serviço

Art. 8º Os veículos registrados para o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros devem:

I - ser modelo automóvel, de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, com capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;

II - ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação;

III - ser licenciado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, em categoria aluguel e emplacado no município onde reside o permissionário; e

IV - ser anualmente vistoriado e aprovado em serviço de inspeção veicular, onde serão avaliados, além das condições técnicas de segurança do veículo, os acessórios obrigatórios para prestação do respectivo serviço público.

§ 1º No caso de condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos devidamente adaptados, desde que vistoriados e aprovados pelo DETRAN-RO.

§ 2º Todo veículo em operação deverá fixar no canto superior direito do para-brisa, adesivo referente a permissão, bem como portar o devido certificado de permissão.

§ 3º É obrigatória a execução do plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e pelo DETRAN-RO.

Art. 9º Para a prestação do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros será permitido o registro de apenas 1 (um) veículo para cada permissionário.

Capítulo IV - Das Tarifas

Art. 10. A tarifa, cobrada por passageiro, deverá ser no mínimo 40% (quarenta por cento) superior a menor tarifa cobrada no respectivo trajeto do sistema regular de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros.

Capítulo V - Das Obrigações do Permissionário e Condutor

Art. 11. Além da observância do Código de Trânsito Brasileiro e seus regulamentos, são obrigações do permissionário:

I - manter os veículos em excelentes condições de tráfego e higiene, após cada viagem;

- II - manter o sistema de ar condicionado em pleno funcionamento;
 - III - tratar com polidez e urbanidade os passageiros e os colegas;
 - IV - não recusar passageiros, salvo nos casos previsto em lei;
 - V - não retardar sem motivos justos a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
 - VI - garantir aos seus usuários contrato de seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais previsto nas normas que regem o licenciamento dos veículos;
 - VII - portar e manter toda a documentação de porte obrigatório em ordem e dentro dos prazos de validade; e
 - VIII - expedir em duas vias recibo ou outro comprovante de pagamento da tarifa para o usuário, devendo constar o nome completo e número do CPF do condutor, o nome completo e número do CPF do passageiro, itinerário e valor da tarifa.
- IX - recolher mensalmente as contribuições referente ao imposto do cadastro de Microempreendedor Individual - MEI, sendo obrigatório a apresentação na renovação da permissão.

Art. 12. O permissionário poderá cadastrar 1 (um) motorista condutor auxiliar, que deverá preencher as exigências previstas nesta resolução.

§ 1º O permissionário deverá conduzir o veículo por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo diário de prestação do Serviço.

§ 2º O permissionário responderá, solidariamente, pelo descumprimento desta resolução pelo condutor auxiliar.

Art. 13. O condutor do veículo na prestação do Serviço deverá, obrigatoriamente, usar:

- I - cinto de segurança;
- II - crachá de identificação com todos os dados do condutor.

Art. 14. Os permissionários do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros reservarão 01 (um) assento no veículo por viagem, para as pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes, disponibilizando a estes o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação da carteira de Passe Livre, junto com o documento de identificação pessoal.

Parágrafo único. Os Permissionários obrigatoriamente, deverão identificar o atendimento dos benefícios previsto nesta Resolução, no recibo ou comprovante de pagamento da tarifa, constando o benefício atendido.

Art. 15. No caso de acidente, o permissionário fica obrigado a:

- I - adotar as medidas necessárias visando prestar imediata e adequada assistência aos passageiros;
- II - comunicar, por escrito, o fato ao Poder Público Concedente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, indicando as circunstâncias e o local do acidente, além das medidas adotadas para atendimento do disposto no inciso anterior.

Art. 16. Quando do acidente resultar mortes ou lesões graves, serão avaliadas suas causas tendo em vista os seguintes elementos:

- I - regularidade da jornada de trabalho do condutor;
- II - seleção, treinamento e reciclagem do condutor;
- III - manutenção do veículo; e
- V - perícia realizada por órgão ou entidade competente.

Parágrafo único. A AGERO manterá controle estatístico de acidente de veículo por permissionário.

Capítulo VI - das penalidades

Art. 17. A inobservância das obrigações previstas nesta resolução acarretará as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadas ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - retenção do veículo;
- IV - apreensão do veículo;
- V - cassação da permissão.

§ 1º. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversas, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

§ 2º. A autuação não desobriga o infrator a corrigir a falta que lhe deu origem.

Seção II - Das Multas

Art. 18. Sem prejuízo das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, constituem infrações ao Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros as condutas previstas nos incisos abaixo, ficando o infrator sujeito a multa de:

I - 2 (duas) UPF's/RO, em caso de:

- a) conduzir com falta de atenção e urbanidade;
- b) conduzir veículo sem estar decentemente trajado;
- c) conduzir o veículo sem estar usando o crachá de identificação;
- d) fumar quando transportando passageiro;
- e) incontinência pública e conduta escandalosa, quando em serviço que mantenha contato com o público usuário.

II - 4 (quatro) UPF's/RO, em caso de:

- a) recusar corrida ou passageiro após firmar compromisso de viagem;
- b) interromper o percurso independentemente da vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo nos casos de vias sem condições de tráfego;
- c) apresentação dos veículos em desacordo com as condições de limpeza e conforto requeridas;

III - 8 (oito) UPF's/RO, em caso de:

- a) trafegar sem utilizar ou permitir que o passageiro não use os equipamentos obrigatórios de segurança;

IV - 12 (doze) UPF's/RO, em caso de:

- a) conduzir o veículo sem o laudo de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN-RO;
- b) realizar serviço de transporte de encomendas ou mercadorias, em local inapropriado, que excedam a capacidade de carga do veículo, somando-se a bagagem dos passageiros.

V - 16 (dezesseis) UPF's/RO, em caso de:

- a) desobediência ou oposição a fiscalização;
- b) não exibir à fiscalização os documentos que lhe forem exigidos;
- c) dificultar a cobrança da tarifa ou devolução do troco para o passageiro;

VI - 20 (vinte) UPF's/RO, em caso de:

a) realizar o serviço com característica de transporte coletivo ou individual, com itinerários fixos ou horários pré-definidos;

b) dirigir veículo com carteira de condutor cujo prazo de validade tenha expirado;

c) dirigir com falta de comodidade ou segurança do passageiro;

VII - 24 (vinte e quatro) UPF's/RO, em caso de:

a) alterar as características do veículo autorizado;

b) manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida;

c) adulteração ou falsificação de documentos de porte obrigatório;

d) recrutar e aliciar passageiros nos pontos de embarque e desembarque, inclusive nas dependências dos terminais rodoviários e pontos de parada, do transporte coletivo intermunicipal.

e) execução do serviço por condutor auxiliar não autorizado.

f) transitar com veículo com defeito em equipamento obrigatório de segurança, ou a sua falta;

VIII - 28 (vinte e oito) UPF's/RO, nos casos de:

a) cobrar tarifa superior ou inferior ao estabelecido na tabela;

b) permitir o trabalho de condutor portador de moléstia infectocontagiosa;

c) dirigir o veículo sem portar a apólice do seguro de responsabilidade civil;

d) transporte de passageiros em número superior à lotação autorizada;

e) transporte de combustível explosivo, substância corrosiva ou tóxica ou qualquer outro material que represente riscos aos passageiros;

f) abastecimento do veículo com perigo para os passageiros ou permissão de que estes permaneçam embarcados durante a travessia em balsas ou através de pontes precárias ou de baixa capacidade de suporte;

g) transportar menores de 16 (dezesseis) anos sem documento de identificação;

Seção III – Retenção do Veículo

Art. 19. A penalidade de retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática de infração, resultar ameaça à segurança dos passageiros e, ainda, quando:

I - o veículo não apresentar as condições de limpeza e conforto exigidos;

II – utilizar o espaço do veículo destinado ao transporte de passageiros, total ou parcialmente, para o transporte de encomendas;

III - não estiverem sendo observados os procedimentos de controle e descanso dos permissionários, assim como da comprovação de sua saúde física e mental;

IV – transitar com o veículo sem portar a apólice do seguro de responsabilidade civil e demais documentos de porte obrigatório;

§ 1º A retenção do veículo poderá ser efetivada tanto antes do início da viagem quanto em qualquer ponto do percurso, em todos os casos previstos neste artigo.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, a continuidade da viagem só se dará após o infrator sanar a irregularidade, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades com os passageiros.

Seção IV - Da Apreensão do Veículo

Art. 20. A penalidade de apreensão do veículo, que se dará pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando:

I – executar serviços não autorizados, irregulares ou clandestinos;

II - utilizar pontos de parada e demais locais de embarque e desembarque de passageiros não autorizados pelo Poder Concedente;

III - o motorista apresentar, em serviço, evidentes sinais de embriaguez ou de estar sob efeito de substâncias tóxicas;

IV - transitar com veículo não autorizado;

V - transitar com veículo sem possuir o seguro de responsabilidade civil;

VI – o veículo não apresentar os equipamentos obrigatórios de segurança e suas condições de segurança exigidas.

§ 1º A continuação da viagem somente se dará com veículos devidamente autorizados pelo Poder Concedente, cabendo ao infrator o pagamento das despesas desse transporte, tomando-se por base a tarifa vigente para os serviços regulares.

§ 2º Ocorrendo a interrupção ou o retardamento da viagem, as despesas de alimentação e pousada dos passageiros ocorrerão às expensas do permissionário.

§ 3º A liberação do veículo far-se-á mediante requerimento do infrator ao Poder Concedente, após o vencimento do prazo mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 21. Estará sujeito a cassação imediata da permissão para exploração do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros o permissionário ou condutor que:

I - agredir fisicamente qualquer fiscal público do Serviço;

II - negar socorro a vítima de acidente em que se tenha envolvido;

III - em serviço, for flagrado ingerindo bebida alcoólica;

IV - infringir normas diferentes desta resolução por 5 (cinco) vezes no período de vigência da Permissão.

V - infringir mesma norma desta resolução por 2 (duas) vezes no período de vigência da Permissão.

§ 1.º. A cassação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração às normas em vigor, assegurando ao permissionário a ampla defesa.

§ 2º Será sumariamente cassada a permissão para exploração do Serviço, ou a licença do condutor auxiliar, quando comprovado que o motorista utilizou o veículo para prática de crime ou flagrado dirigindo em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância tóxica.

§ 3º O Condutor envolvido em ilícitos penais, com sentença transitada em julgado, terá sua permissão cassada, sem prejuízo das demais penalidades cominadas nesta resolução.

Art. 22. A fiscalização do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros é de competência da AGERO.

Parágrafo único. A execução do serviço de fiscalização que trata o *caput* deste artigo, poderá ser realizada pelo DER/RO e será exercida sobre o permissionário, o auxiliar e o veículo registrado.

Capítulo VIII – Do Quantitativo de Permissões

Art. 23. O quantitativo das permissões por Município estará previsto no Anexo II desta Resolução.

Art. 24. Os critérios para classificação dos Permissionários serão:

- I – antiguidade da concessão municipal;
- II – maior idade do Permissionário;
- III – veículo com ano de fabricação mais recente;
- IV – menor índice de infrações de trânsito.

Capítulo IX - Disposições Finais

Art. 25. O transporte de menores de idade pelo Serviço instituído por esta Resolução deve ocorrer em consonância com a legislação pertinente.

Art. 26. As disposições inerentes à documentação necessária para o requerimento de registro e a quantidade de permissões por município estarão previstas nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 27. As documentações exigidas nesta Resolução, poderão ser entregues e protocoladas na sede da AGERO, ou pelo e-mail: dnfs@agero.ro.gov.br

Art. 28. Em havendo necessidade de aumento dos quantitativos previstos no Anexo II, a demanda será analisada e submetida à deliberação da Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor a partir de 45 (quarenta e cinco) na data de sua publicação.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO – REQUERIMENTO DE REGISTRO

	PARA USO EXCLUSIVO DA AGERO: NÚMERO SEI: _____ Data do protocolo: ____/____/____ Horário: _____:_____ Recebido: _____
Nome do Requerente:	
CPF:	RG:
Endereço residencial:	
Telefone para contato:	
Placa do veículo:	Registro Municipal:
Marca:	Data da concessão Municipal:
Modelo:	Ano de Fabricação:
I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL EXIGIDA	SIM NÃO
Cópia de documento de identificação (RG e CPF, CTPS, Passaporte, Identidade Funcional expedida por conselho ou entidade de classe)	
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (habilitação para categorias B, C, D ou E) há 3 (três) anos, no mínimo, na qual conste a habilitação para exercício de atividade remunerada.	
Comprovante de residência, atualizado no máximo 90 (noventa) dias.	
Atestado de sanidade física e mental, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.	
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, do local de domicílio do requerente, com autenticação	
Inscrição como Microempreendedor Individual (MEI)	
Habilitação em curso de direção defensiva, ministrada por órgão credenciado no DETRAN/ RO	
II - DOCUMENTOS DO VEÍCULO	SIM NÃO
Cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículos) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos)	
Cópia da permissão ou concessão conferida pelo Município, precária ou não	
Contrato de seguro de responsabilidade civil, firmado com seguradora autorizada pela SUSEP	
HÁ CONDUTOR AUXILIAR? Em caso positivo, apresentar a mesma documentação do item I	() SIM () NÃO
_____, _____ de _____ de _____. (Local/ data) _____ (Assinatura)	

ANEXO II – QUANTIDADE DE PERMISSÕES POR MUNICÍPIO

	Municípios	Nº de Concessões
01	Porto Velho	40
02	Ji-Paraná	20
03	Ariquemes	18
04	Vilhena	12
05	Cacoal	12
06	Rolim de Moura	10
07	Jaru	10

08	Guajará-Mirim	8
09	Machadinho D'Oeste	8
10	Buritis	8
11	Pimenta Bueno	8
12	Ouro Preto do Oeste	8
13	Espigão D'Oeste	6
14	Nova Mamoré	5
15	Candeias do Jamari	5
16	Cujubim	4
17	Presidente Médici	4
18	São Miguel do Guaporé	4
19	Alta Floresta D'Oeste	4
20	Alto Paraíso	4
21	Nova Brasilândia D'Oeste	4
22	São Francisco do Guaporé	4
23	Costa Marques	4
24	Cerejeiras	4
25	Colorado do Oeste	4
26	Monte Negro	4
27	Alvorada D'Oeste	4
28	Campo Novo de Rondônia	3
29	Alto Alegre dos Parecis	3
30	Seringueiras	3
31	Urupá	3
32	Vale do Anari	3
33	Chupinguaia	3
34	Mirante da Serra	3
35	Itapuã do Oeste	5
36	Theobroma	3
37	Ministro Andreazza	2
38	Novo Horizonte do Oeste	3
39	Governador Jorge Teixeira	3
40	Corumbiara	3
41	Nova União	3
42	Vale do Paraíso	3
43	Santa Luzia D'Oeste	3
44	Cacaulândia	3
45	Parecis	3
46	Cabixi	3
47	São Felipe D'Oeste	3
48	Teixeirópolis	2
49	Rio Crespo	3
50	Castanheiras	2
51	Primavera de Rondônia	3
52	Pimenteiras do Oeste	3
TOTAL		300

Protocolo 10117534

CMR

Portaria nº 38/2020/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2020, BRUNA CAPITELLIBARONI OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III, GAM -3 da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 10153942

Portaria nº 35/2020/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia da Mineração do Estado de Rondônia-CMR/RO, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Termo de Posse de 21 de março de 2019. Publicado no DOE/Edição nº 055 de 26 de março de 2019 p. 141 e 142, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/1982.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação-CPL na COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-CMR/RO".

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar as Portarias nº 125/2019/CMR-DAe 126/2019/CMR-DA de 14/09/2019 DOE Ed. 214.

Art. 2º. NOMEAR a Composição da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no exercício de 2020, constituída dos seguintes servidores:

GEANNE BARROS DA SILVA - PRESIDENTE

RODRIGO NOLASCO GONÇALVES - SECRETARIO

SANDRA MARISA BATISTA BARROS - MEMBRO

GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA - MEMBRO

Art. 3º – A Comissão de Licitação será regulamentado com o cotejo da Lei FEDERAL Nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiária a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e a INº 05 de maio de 2017, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Artigo 4º - O presidente da comissão será automaticamente pregoeiro independente de designação específica para esse fim.

§ 1º - Todos os membros da comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para o caso de pregão.

Artigo 5º - Na ausência da Presidente/Pregoeira da Comissão, a mesma será automaticamente substituída pelo Secretário da CPLMS, independente de designação específica para esse fim.

§ 1º - Considera-se ausência os afastamentos decorrentes de férias, licenças, atestados, períodos de diárias e viagens a trabalho.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 01 de fevereiro de 2020.

Art.7º - Revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 10048983

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

EXTRATO DA ATA Nº 001/2020

O Gerente de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão nº 079/2019 referente ao Processo 992/2019 que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, Decide: **REGISTRAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa **COMETA JI PARANA MOTOS LTDA**, no valor de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). A ata terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de publicação.

Urupá-RO, 10 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA

GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO

DECRETO Nº: 009/2017

ASSINADO EM 10/02/2020 ÀS 10:52

Protocolo DO2226

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade da inclusão do subitem 4.2.8.2 do Edital e retificação do item 10.44 do Termo de Referência**. Processos nº 1-6266/2019/SEMED, que tem como objeto o(a) **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios) especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários matriculados em instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares**, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 27/02/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO2216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2019/SEMED. EXCLUSIVO ME/EPP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias n°. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/02/2019, data para abertura de propostas a partir do dia 26/02/2019 e início da sessão pública: dia 26/02/2019 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, N°. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal n° 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n°. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços n° 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 60.513,09 (sessenta mil, quinhentos e treze reais e nove centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES

PREGOEIRO

PORTARIA 006/2020

Protocolo DO2227

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N°. 032/2019/SEMUSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 618/2019/SEMUSA, cujo objeto é: FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23, Detentora dos Itens: 1 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 24 - 27 - 28 - 32 - 39 - 40 - 46 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 64 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 78 - 81 - 82 - 84 – Valor Adjudicado: R\$ 27.396,80 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, Detentor dos Itens: 2 - 3 - 6 - 13 - 22 - 34 - 35 - 45 - 47 - 48 – Valor Adjudicado: R\$ 4.834,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.303.288/0001-27, Detentor dos Itens: 37 - 38 - 63 – Valor Adjudicado: R\$ 2.918,10 (dois mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

Fornecedor: FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86, Detentor dos Itens: 17 - 23 - 55 - 62 - 85 – Valor Adjudicado: R\$ 10.047,50 (dez mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, Detentor dos Itens: 11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 41 - 42 - 43 - 44 - 50 - 66 - 72 - 75 - 76 - 79 – Valor Adjudicado: R\$ 14.776,58 (quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95, Detentor dos Itens: 4 - 5 - 20 - 33 - 36 - 58 - 70 – Valor Adjudicado: R\$ 6.832,75 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 66.806,23 (sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Fevereiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2228

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N°. 035/2019, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°. 778/2019/SEMAF, 748/2019/SEMUSA, 755/2019/SEMOSP, 756/2019/SEMED, 768/2019/SEMAS e 935/2019/SEMAM, cujo objeto é: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, suprindo as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMAS, SEMAM, SEMOSP E SEMUSA, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: A. X. DE BARROS COM E SERVICOS, CNPJ: 27.803.040/0001-28, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R\$ 126.080,95 (cento e vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Fevereiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020/PMAP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 3078/2020, encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão na forma ELETRÔNICO, sob o nº 006/2020, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-159/2020/SEMOSP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: HERBICIDA SELETIVO (Folha estreita), HERBICIDA SELETIVO (Folha larga) que serão para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Valor Estimado: R\$ 57.598,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de FEVEREIRO de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso– Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2020.

Lucilene Castro de Sousa- Pregoeira - Decreto nº 3078/2020.

Protocolo DO2232

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, cnpj nº 27.328.930/0001 - 25, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de alto Paraíso – RO, inscrita no CNPJ: 63.762.025/0001-42 sede estabelecida Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000. CONTRATADA: PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, 27.328.930/0001 - 25 com sede estabelecida na cidade de Porto Velho, rua Minsk, nº6284, bairro: Castanheira, termo aditivo tem por OBJETO: PRORROGAR PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA, DO CONTRATO Nº 015/PJM/2019 REALIZADO NA TOMADA DE PREÇO Nº 018/CPL/2019, em conformidade como processo administrativo 1-217/2019.

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

ASS HELMA SANTANA AMORIM

Cargo: Prefeita Municipal

ASS ELIANE ZOMERFELD VERÃO

Cargo: Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Finanças

ASS MARCOS RIBEIRO TAUMATURGO

Cargo: PROCURADOR da Empresa PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME.

Protocolo DO2234

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020/SRP/PMAP

AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVADO O DIREITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, sob o nº 10/2020/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, que será julgado por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-592/2019/SEMSAU. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, para atender a demanda da Atenção Básica e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz/HPP POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002. Valor Estimado: R\$ 934.011,34 (Novecentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e quatro centavos). Processo Administrativo nº1-592/SEMSAU/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de FEVEREIRO de 2020, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. Alto Paraíso/RO, 10 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA – Pregoeira - Dec. nº 3078/2020

Protocolo DO2237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 9368/2019.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ONIBUS E VANS, visando atender as necessidades da SEMOSP. Valor prévio R\$ 1.481.428,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e um reais mil reais e quatrocentos e vinte e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/02/2020 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/NM/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 e agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por lote, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/02/2020 até às 09h00min. do dia 27/02/2020 Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/02/2020 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br**.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), e Combustível, com recursos provenientes do Termo de Fomento de nº 150/PGE-2019 (Convênio), para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

Nova Mamoré - RO, 11 de Fevereiro de 2020.

Silvio Fernandes Villar

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853-GP/2018

(Assinado em 11/02/2020 às 12h:19min)

Protocolo DO2224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

PROCESSO: 539/2019, CONTRATO: 048/2019; Fica paralisada a obra de “Execução de Pavimentação em blocos sextavados das Ruas Ipê, Del Moraes, Ji Paraná e Av. João Falcão”, objeto do Contrato supracitado e do Convênio 29/19/PJ/DER-RO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de janeiro de 2020.

Cacaulândia, 07 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

Protocolo DO2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020****REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado nas legislações vigentes, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e alterações, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. **I – OBJETO –** Formação de Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS**, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Recursos financeiros: 10.001.10.301.0015.2013 - Custeio de Ações e Serviços de Saúde - Incremento PAB/EP Port. 1329/2019; 10.001.10.302.0011.0025 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial FES-HPP (Estado) - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **III - AUTORIZAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **522/2019**; **IV - DATA DE ABERTURA :** **02 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF)**; **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 1.772.008,13 (Um milhão e setecentos e setenta e dois mil e oito reais e treze centavos)**, e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região, tabelas oficiais e Sistema de Banco de Preços. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares, encontram-se à disposição junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 12 de fevereiro de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI

PREGOEIRA - Port. 3084/2019

Protocolo DO2233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **001/2020/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 1.485.955,58 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **05 de Março de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Nº **1207, 1401, 1500, 1674, 1801/2019.**

Órgão Gerenciador: **SEMAD.**

Campo Novo de Rondônia, 12 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.364/2019.

Protocolo DO2235

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13068/GP/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar que, será realizada a sessão pública no dia 19 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10h00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: o credenciamento de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com a lei federal nº 13.019/2014, para celebrar acordo de cooperação entre a prefeitura da estância turística ouro preto do oeste, com objetivo de cessão de uso por um período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo para disponibilização das associações selecionadas, os seguintes bens: A) 04 (QUATRO) MICROTRATORES MCS 10135 E 10 HP COM ENXADA ROTATIVA (MONOCULTIVADOR); B) 01 (UM) TRATOR BUDNY 9040,90CV, CHASSI:06174001001/224, TLM COM CONCHA FRONTAL; C) 03(TRÊS) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE 500ML -2 ORDENHAS MONOFÁSICO, Nº SERIES: 13637,13630,13658; D) 03 (TRÊS) TRATORES DE PNEUS, LS, 4 CILINDROS, POTE 3NCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM; E) 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA TRITON, 5TON, TR-794 RD; F) 01 (UMA) GRADE ARADORA PICCIN 14X26X 6M. Adquiridos por meio do convênio nº 071, 117, 155 e 162/PGE/2019/RO e 204/PGE/2018/RO, para atendimento das atividades da agricultura familiar, conforme previsto no processo administrativo nº 3198/SEMINFRA/19. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

Eliabe Leone de Souza
Presidente/CPL/GP/13068/20
(Assinado em 11/02/20 às 10h00m)

Protocolo DO2230

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 20/2020/JUCER-DRH

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando, o constante Memorando nº 1/2020/JUCER-DRC, que consta nos autos do Processo nº 0018.012715/2020-78.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **José Raimundo Rodrigues da Silva**, matrícula 300147250, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício 2020, do 1º período 15/06/2020 a 24/06/2020 (10 dias), o 2º período 10/08/2020 a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1758>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/02/20, às 13:23

19/08/2020 (10 dias) e o 3º período 11/11/2020 a 20/11/2020 (10 dias), a qual fica para fruição no período 1º período 06/04/2020 a 15/04/2020 (10 dias), 2º período 16/04/2020 a 25/04/2020 (10 dias em pecúnia), 3º período 10/08/2020 a 19/08/2020 (10 dias).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo DO2231

AVULSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, sob o Nº. **001/CIMCERO/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-335/2019/CIMCERO. **DO OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários Escolares**, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital. **DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2020**, impreterivelmente às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. **DOS RECURSOS:** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados ao CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de **R\$ 15.011.528,07 (quinze milhões onze mil quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos)**.

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2020.

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Pregoeiro
Portaria 347/2019

Protocolo DO2225